



LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí, compreendendo a estrutura e o funcionamento de seus serviços auxiliares, observados os princípios definidos nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º No trato dos seus órgãos, serviços e procedimentos, a Administração Judiciária obedecerá aos seguintes princípios:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - publicidade;
- V - eficiência.
- VI - probidade;
- VII - motivação;
- VIII - finalidade;
- IX - razoabilidade;
- X - proporcionalidade;
- XI - interesse público;
- XII - modicidade das custas e emolumentos;
- XIII - segurança jurídica;
- XIV - contraditório e ampla defesa;
- XV - uniformização, estabilidade, integralidade e coerência

da jurisprudência.

§ 2º Na constituição e alteração das atribuições e competências dos seus órgãos e dos seus serviços, a Administração Judiciária observará, além dos princípios previstos no parágrafo § 1º, do **caput** deste artigo, o acesso à Justiça, a efetividade, a qualificação permanente e a democratização eficiente da gestão, nessa ordem.

Art. 2º Ao Poder Judiciário do estado do Piauí é assegurada autonomia administrativa e financeira, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e desta Lei Complementar.

Art. 3º Compete privativamente ao Tribunal de Justiça do estado do Piauí a elaboração de seu regimento interno, disciplinando a composição e as atribuições de seus órgãos, o processo e o julgamento dos feitos de sua competência e a disciplina dos seus serviços, e a iniciativa de leis que disponham sobre a organização judiciária estadual e a criação de unidades judiciárias.

Art. 4º O exercício das funções judiciais compete, exclusivamente, aos juízes e tribunais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do estado do Piauí e nesta Lei Complementar, nos limites das respectivas jurisdições

Art. 5º Os magistrados devem, no âmbito da função jurisdicional, negar aplicação às leis que entenderem manifestamente inconstitucionais, sendo, entretanto, de competência privativa do plenário do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, pela maioria absoluta dos seus membros, a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público estadual ou municipal em face da Constituição do Estado.

Art. 6º Para garantir o cumprimento e a execução dos seus atos e decisões, o Tribunal de Justiça, por meio de seus órgãos competentes, e os juízes de primeiro grau poderão requisitar das demais autoridades o auxílio da força pública ou outros meios necessários àqueles fins, respeitadas as disposições das Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. As requisições devem ser prontamente atendidas, sob pena de responsabilidade, sem que assista às autoridades a que sejam dirigidas, ou a seus executores a faculdade de apreciar os fundamentos ou a justiça da decisão ou do ato a ser executado ou cumprido.

Art. 7º Todas as decisões e julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

LIVRO II
DA ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIASTÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E
DA JURISDIÇÃO DE SEGUNDO GRAUCAPÍTULO I
Dos órgãos do Poder Judiciário

Art. 8º São órgãos do Poder Judiciário do estado do Piauí:
I - o Tribunal de Justiça;
II - o Conselho da Magistratura;
III - as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública;
IV - os Tribunais do Júri;
V - os Juizados Especiais Cíveis, Criminais, Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública;
VI - a Auditoria Militar;
VII - os Juízes de Direito;
VIII - os Juízes de Direito Substitutos;
IX - a Justiça de Paz;
X - outros órgãos criados por lei, mediante proposta do Tribunal de Justiça.

§ 1º Os órgãos judiciários são independentes em seus desempenhos, ressalvada a estrutura recursal e observado o sistema de relações entre os poderes estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

§ 2º O Tribunal de Justiça, mediante resolução, poderá alterar a competência e denominação dos seus órgãos judiciários, e ainda determinar a redistribuição dos feitos neles em curso, sempre que necessário para racionalizar a adequada prestação jurisdicional.

CAPÍTULO II
Do Tribunal de JustiçaSeção I
Da Composição do Tribunal

Art. 9º O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, constitui a jurisdição em segundo grau, sendo o órgão de cúpula do Poder Judiciário Estadual, composto por 20 (vinte) Desembargadores, nomeados na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, nesta Lei Complementar e no seu Regimento Interno.



Art. 10. O Tribunal de Justiça terá sua estrutura administrativa definida em lei específica, no seu regimento interno e nas resoluções que vier a editar.

§ 1º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo câmaras regionais, a fim de ampliar o acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo, e sua sede, território de jurisdição, competência e forma de funcionamento serão definidos por Resolução.

§ 2º Ao Tribunal de Justiça é atribuído o tratamento de “egrégio Tribunal” e a seus membros o de “Excelência”, com o título de Desembargador(a), os quais conservarão, com as honras correspondentes, após a aposentadoria.

Art. 11. O acesso ao cargo de desembargador far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância, em sessão pública, com votação nominal, aberta e fundamentada.

§ 1º No acesso pelo critério de merecimento, o Tribunal de Justiça observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, nesta Lei e em Resolução editada especificamente para esse fim, recaindo a promoção no Juiz que for incluído na lista triplíce organizada pelo Tribunal de Justiça e com o maior número de pontos, sem prejuízo dos remanescentes mantidos em lista.

§ 2º No caso de antiguidade, apurada na última entrância, o Tribunal de Justiça somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços (2/3) de seus membros, conforme procedimento próprio e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

§ 3º Não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-lo à secretaria sem o devido despacho ou decisão.

Art. 12. Um quinto dos lugares do Tribunal de Justiça será composto, alternadamente, de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§ 1º Quando for ímpar o número de vagas destinadas ao quinto constitucional, uma delas será, alternada e sucessivamente, preenchida por membro do Ministério Público e por advogado, de forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade.

§ 2º Quando resultar em fração o número de vagas destinadas ao quinto constitucional, será ele arredondado para o número inteiro seguinte.

§ 3º Recebida a indicação, o Tribunal de Justiça formará lista triplíce, enviando-a ao Governador do Estado, que escolherá, no prazo de 15 dias, um dos seus integrantes para nomeação.

Art. 13. Em caso de vaga, licença ou afastamento de qualquer de seus membros, por prazo superior a trinta dias, ou, ainda, na impossibilidade de compor quórum, poderão ser convocados, em substituição, juizes singulares da capital, segundo critérios objetivos previstos no Regimento Interno e resoluções deste Tribunal.

Seção II Do Funcionamento e da Competência do Tribunal

Art. 14. Os órgãos do Tribunal de Justiça são os definidos no seu Regimento Interno, que estabelecerá a sua estrutura e funcionamento.

§ 1º O Tribunal de Justiça tem, como órgãos julgadores, o Tribunal Pleno, o Conselho da Magistratura, as Câmaras Reunidas Cíveis, Câmaras Reunidas Criminais, as Câmaras de Direito Público e as Câmaras Especializadas, na conformidade do disposto nesta Lei Complementar e no próprio Regimento Interno.

§ 2º O Tribunal de Justiça constituirá comissões internas, permanentes ou não, cuja composição, atribuições e funcionamento serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 15. O Tribunal de Justiça é dirigido pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor do Foro Extrajudicial e pelo Diretor da Escola Judiciária, eleitos por seus pares em votação aberta, na forma da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN e no seu Regimento Interno.

Art. 16. A substituição de desembargador processar-se-á na forma da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Regimento Interno.

Art. 17. No Tribunal de Justiça, não poderão ter assento no mesmo órgão julgador, cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Nas sessões de julgamento, o primeiro dos membros mutuamente impedido que votar, excluirá a participação do outro no julgamento.

Art. 18. Todas as decisões administrativas do Tribunal de Justiça serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19. O Procurador-Geral de Justiça atua perante o Tribunal Pleno.

Art. 20. Em matéria administrativa, compete ao Tribunal de Justiça:

I - elaborar seu regimento interno, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a composição e as atribuições de seus órgãos, o processo e o julgamento dos feitos de sua competência e a disciplina dos seus serviços;

II - escolher, na forma do seu Regimento:

a) os ocupantes de seus órgãos diretivos, dando-lhes posse no prazo previsto no Regimento Interno;

b) os membros do Órgão Especial, quando instituído, e seus respectivos suplentes, dando-lhes posse na mesma sessão;

c) os membros do Conselho da Magistratura e respectivos suplentes;

d) os desembargadores e os juizes efetivos e substitutos do Tribunal Regional Eleitoral, apreciando a recondução, dentre os inscritos na classe dos magistrados do Estado;

e) listas triplíces para o preenchimento das vagas do Tribunal de Justiça reservadas aos juizes, advogados e membros do Ministério Público;

f) lista a ser encaminhada à Presidência da República para a nomeação de advogados que integrarão o Tribunal Regional Eleitoral;

g) os juizes que devam compor as Turmas Recursais;

h) o juiz que deva ter acesso ao Tribunal ou que deva ser promovido ou removido por antiguidade e merecimento;

III - organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;

IV - prover, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, os cargos necessários à administração da justiça;

V - aposentar e conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhe forem imediatamente vinculados;

VI - aprovar as propostas orçamentárias do Poder Judiciário Estadual a serem encaminhadas ao Poder Executivo pelo seu Presidente;

VII - solicitar, quando cabível, a intervenção federal no Estado, por intermédio do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Constituição da República;

VIII - propor ao Poder Legislativo, mediante projeto de lei, observadas as Constituições Federal e Estadual:

a) a alteração da organização e da divisão judiciária;

b) a alteração do número de seus membros;

c) a criação e a extinção de cargos de juiz e de serviços auxiliares da justiça;

d) a fixação da remuneração dos magistrados, dos servidores, dos serviços auxiliares da justiça e dos juizes de paz;

e) a alteração dos valores, forma de cálculo e de recolhimento das despesas dos processos judiciais e das custas extrajudiciais e emolumentos.

IX - velar pelo exercício da atividade correicional respectiva;

X - organizar e realizar os concursos públicos para o ingresso na magistratura estadual, para provimento dos cargos do quadro de servidores do Poder Judiciário estadual e para o exercício da atividade notarial e de registro;

XI - dar posse aos juizes de direito substitutos, organizar e rever, anualmente, a lista de antiguidade dos magistrados por classe e entrância, conhecendo das reclamações, para fins de promoção e acesso ao Tribunal de Justiça;



XII - aprovar a indicação dos juizes para fins de substituição de desembargador ou de auxílio à Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça, Corregedoria do Foro Extrajudicial e ao Tribunal;

XIII - conceder licença e férias ao Presidente do Tribunal e autorizar seu afastamento, quando o prazo for superior a 15 (quinze) dias;

XIV - homologar os concursos públicos para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário;

XV - deliberar:

a) indicação de juiz de direito substituto ao cargo de juiz de direito, na forma da legislação pertinente;

b) perda do cargo de juiz de direito substituto, por maioria absoluta dos membros, na hipótese prevista no inciso I, do art. 95, da Constituição Federal;

c) pedido do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí com vistas à concessão de afastamento de magistrados e de servidores para a prestação de serviço exclusivamente à Justiça Eleitoral;

XVI - deliberar sobre remoção, disponibilidade e aposentadoria de magistrados, quando por interesse público, em decisão por voto da maioria absoluta dos membros efetivos;

XVII - Aplicar as sanções disciplinares aos magistrados e decidir, para efeito de aposentadoria por invalidez, sobre sua incapacidade física ou mental;

XVIII - aplicar pena de demissão ou perda da delegação, se for o caso, aos integrantes titulares dos serviços auxiliares da Justiça, mediante proposta do Corregedor do Foro Extrajudicial;

XIX - dispor sobre normas e critérios para o concurso de remoção dos notários e oficiais de registro, mediante proposta do Corregedor do Foro Extrajudicial;

XX - declarar a vacância do cargo por abandono ou renúncia de magistrado;

XXI - avaliar, para fins de vitaliciamento, a atuação dos juizes substitutos, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, por ocasião do último trimestre do biênio, após iniciativa da Corregedoria-Geral da Justiça;

XXIII - autorizar, por solicitação do Presidente do Tribunal, a alienação, a qualquer título, de bem próprio do Poder Judiciário, ou qualquer ato que implique perda de posse que detenha sobre imóvel, inclusive para efeito de simples devolução ao Poder Executivo;

XXIV - representar à Assembleia Legislativa sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva;

XXV - aprovar as súmulas de sua jurisprudência predominante;

XXVI - adotar as demais providências que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 21. Na esfera judicial, compete ao Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns e de responsabilidade, o Vice-Governador, os deputados estaduais, os juizes estaduais, os membros do Ministério Público, os prefeitos, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra atos do Governador do Estado, da Mesa e Presidência da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de algum de seus órgãos, dos secretários de Estado, do Tribunal de Contas do Estado ou de algum de seus órgãos, do Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições administrativas, ou na qualidade de presidente dos órgãos colegiados do Ministério Público, do Procurador-Geral do Estado, do Chefe da Casa Militar, do Chefe do Gabinete do Governador, do Controlador e do Ouvidor-Geral do Estado, do Defensor Público Geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

c) os mandados de injunção contra omissão das autoridades referidas na alínea anterior;

d) os **habeas corpus** nos processos, cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição;

e) as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência;

f) as ações diretas de inconstitucionalidade em face da Constituição Estadual;

g) as representações para intervenção em municípios;

h) a execução de sentença nas causas de sua competência

originária, exceto quando se tratar de processos de direitos difusos e coletivos cuja execução deva ser feita no primeiro grau de jurisdição, facultada a delegação de atribuição para a prática de atos processuais;

i) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões, em face de descumprimento de qualquer autoridade judicial ou administrativa;

k) a restauração de autos extraviados ou destruídos e outros incidentes que ocorram em processo de sua competência;

l) as revisões e reabilitações, quando as condenações lhe competirem;

m) os incidentes de falsidade de documentos ou de insanidade mental de acusados, nos processos de sua competência;

n) o pedido de livramento condicional ou de suspensão condicional de pena, nas condenações que houver proferido;

o) medidas cautelares e de segurança nos feitos de sua competência;

p) os pedidos de uniformização de sua jurisprudência;

q) a exceção da verdade nos casos de crime contra a honra em que o querelante tenha direito a foro por prerrogativa da função;

II - julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas à competência dos órgãos recursais dos juizados especiais;

III - julgar os recursos e remessas de ofício relativos às ações decididas pelos juizes estaduais;

IV - julgar os recursos das decisões dos membros do Tribunal e de seus órgãos nos casos previstos em lei e no Regimento Interno.

Seção III Do Tribunal Pleno

Art. 22. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos membros da Corte, sendo presidido pelo Presidente do Tribunal e, nos seus impedimentos, sucessivamente, pelo Vice-Presidente ou pelo desembargador mais antigo.

Art. 23. As competências do Tribunal Pleno e as disposições sobre seus procedimentos e julgamento serão tratadas no seu Regimento Interno.

§ 1º O Tribunal Pleno funciona com a presença mínima da maioria absoluta dos desembargadores, inclusive o Presidente, nas sessões administrativas e judiciais.

§ 2º No julgamento de inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público, se não for rejeitada a arguição pela maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno, completa-se o quórum até o limite da composição do plenário.

Seção IV Das Câmaras Reunidas e das Especializadas

Art. 24. As Câmaras Especializadas constituem órgãos colegiados judiciais com competência firmada no Regimento Interno do Tribunal, compostas por 3 (três) desembargadores cada, divididas em Cíveis, Criminais e de Direito Público.

Parágrafo único. Em conjunto, as Câmaras Especializadas constituem as Câmaras Reunidas, com a competência precípua de julgar recursos oriundos das Câmaras Isoladas que porventura existam, e unificar a jurisprudência do Tribunal de Justiça nas matérias em que se especializam, nos termos do Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e do Regimento Interno.

Seção V Do Conselho da Magistratura

Art. 25. O Conselho da Magistratura constitui órgão de orientação, disciplina e fiscalização do Poder Judiciário Estadual, com sede na capital do Estado e jurisdição em todo seu território, tendo como órgão superior o Tribunal Pleno.

Art. 26. O Conselho da Magistratura será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor do Foro Extrajudicial, Diretor da EJUST e pelos dois desembargadores mais antigos.

Art. 27. Compete ao Conselho da Magistratura, além daquelas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

I - decidir e acompanhar o plano anual de auditoria da Unidade de Auditoria;



II - resolver eventuais conflitos de atribuições entre os órgãos administrativos do Poder Judiciário do Piauí;

III - aprovar o Plano Bienal e Plurianual de Gestão, bem como a prestação de contas do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Corregedor do Foro Extrajudicial e do Diretor da Escola Judiciária.

IV - decidir sobre a liberação de magistrados e servidores para frequentar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento;

V - aprovação das contas do FERMOJUPI;

VI - férias e licenças de magistrados;

VII - a concessão de medalhas de honra ao mérito.

VIII - decidir sobre a perda de posto e da patente dos oficiais e da graduação dos praças.

§ 1º Mediante manifestação de um quarto dos desembargadores, ou por iniciativa da maioria dos membros do Conselho, as matérias de sua competência poderão ser levadas à análise e deliberação perante o Tribunal Pleno.

§ 2º Atuará junto ao Conselho da Magistratura o Procurador-Geral de Justiça.

Art. 28. Poderá o Conselho da Magistratura, quando necessário, declarar em regime de força-tarefa em Comarca ou Vara, por prazo razoável, e designar juizes para, com o titular, exercerem jurisdição.

Parágrafo único: salvo disposição em contrário, a distribuição das representações e demais expedientes ao Conselho, independentemente de sessão, será feita entre seus membros, inclusive o Presidente, na ordem cronológica e escala crescente.

Seção VI Da Presidência

Art. 29. Ao Presidente do Tribunal de Justiça compete:

I - dirigir os trabalhos do Tribunal e presidir as sessões do Tribunal Pleno e do Conselho da Magistratura;

II - representar o Poder Judiciário em suas relações com os demais Poderes e autoridades, e superintender todo o serviço da justiça;

III - o desempenho das competências estabelecidas em lei específica que trata da organização administrativa do Poder Judiciário e no regimento interno, bem assim:

a) relatar e votar, perante o órgão julgador competente, o recurso contra decisão que tenha proferido em causas de sua competência, nos casos em que não tenha havido exercício de retratação;

b) processar e ordenar o pagamento das requisições judiciais resultantes de sentenças proferidas contra a Fazenda Pública, segundo atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça;

c) suspender a execução de liminar ou de sentença, nos casos previstos na legislação federal.

Parágrafo único. As demais atribuições e competência do Presidente serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30. O Presidente será auxiliado por 3 (três) juizes de direito, por ele convocados entre os juizes de direito do Estado, que poderão se afastar da jurisdição de suas respectivas unidades, pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação, desde que devidamente fundamentada, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Seção VII Da Vice-presidência

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente do Tribunal no exercício de suas atribuições, substituindo-o nas faltas, férias, licenças, suspeições e impedimentos, com a mesma posição hierárquica;

II - exercer as funções judiciais que pela legislação processual cabe ao Presidente, tais como:

a) realizar juízo de admissibilidade ou julgar, conforme o caso, os recursos destinados a instâncias superiores;

b) deliberar acerca de pedido de desistência de ação, incidente ou recurso nos feitos ainda não distribuídos;

III - apreciar, nos termos das leis processuais vigentes, os pedidos de concessão de efeito suspensivo aos recursos interpostos de decisões do Tribunal para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça;

IV - relatar exceção de suspeição não reconhecida, oposta ao Presidente do Tribunal;

V - superintender o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), responsável por, dentre outras atribuições, uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência, previstos na legislação processual (Código de Processo Civil);

VI - presidir as sessões da Câmara Especializada e da correspondente Câmara Reunida de que fizer parte.

Parágrafo único. A Vice-Presidência terá um juiz auxiliar, convocado entre os juizes de direito do Estado, que poderá se afastar da jurisdição de suas respectivas unidades, pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação, desde que devidamente fundamentada, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Seção VIII Da Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 32. A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina da Justiça Estadual de primeiro grau, será exercida por um desembargador, denominado Corregedor-Geral da Justiça, eleito na mesma sessão e para o mesmo período em que o forem o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor do Foro Extrajudicial e Diretor da EJUD, na forma deste Código e do Regimento Interno do Tribunal.

§ 1º A Corregedoria-Geral da Justiça elaborará seu regimento interno, que será submetido à aprovação do Tribunal Pleno, do qual constarão as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça, dos juizes corregedores auxiliares e de seus demais órgãos.

§ 2º A Corregedoria-Geral da Justiça elaborará o Código de Normas da Justiça Estadual de 1º Grau, por meio de Provimento, regulamentando a disciplina dos serviços e das funções públicas exercidas nesse grau de jurisdição.

Art. 33. A Corregedoria-Geral da Justiça terá 2 (dois) juizes auxiliares, convocados entre os juizes de direito do Estado, que poderão se afastar da jurisdição de suas respectivas unidades, pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação, desde que devidamente fundamentada, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser convocados juizes de direito de qualquer entrância para auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça, indicados pelo Corregedor, mediante justificativa e aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 34. São ações próprias da Corregedoria-Geral da Justiça:

I - orientar e fiscalizar os serviços judiciais em todo o Estado;

II - avaliar o desempenho dos juizes em estágio probatório para o fim de vitaliciamento;

III - fiscalizar as secretarias das unidades judiciais de primeiro grau e as serventias extrajudiciais;

IV - realizar correições e inspeções em comarcas, unidades judiciárias e serventias;

V - editar atos normativos para:

a) instruir autoridades judiciais, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores;

b) evitar irregularidades;

c) corrigir erros e coibir abusos com ou sem cominação de pena;

VI - realizar sindicâncias e propor a abertura de processos administrativos disciplinares;

VII - aplicar as penas disciplinares cominadas aos ilícitos administrativos praticados por seus servidores;

VIII - responder a consultas a respeito do correto funcionamento do Poder Judiciário de primeiro grau.

Art. 35. São atribuições do Corregedor:

I - supervisionar e exercer o poder disciplinar, relativamente aos serviços forenses, sem prejuízo do que é deferido às autoridades de menor hierarquia;

II - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar infrações praticadas pelos servidores, aplicando as penas cabíveis;

III - indicar o Juiz Diretor do Fórum das unidades judiciárias de 1º grau e fixar-lhe as atribuições;



IV - regular a atividade do Depositário Público, dispondo especialmente sobre as formas de controle dos bens em depósito.

V - decidir sobre pedido de correição parcial em autos de processo judicial de primeiro grau de jurisdição, ante a prática de atos que importem em tumulto processual e contra os quais não haja previsão de recurso.

§ 1º O Corregedor poderá delegar a juízes a realização de correição nas unidades judiciárias e a presidência de processos administrativos disciplinares, salvo para apurar a prática de infração penal atribuída a juiz.

§ 2º O Corregedor será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Corregedor do Foro Extrajudicial e, na falta deste, pelo decano.

Art. 36. Para o fiel desempenho de suas atribuições, o Corregedor-Geral da Justiça poderá requisitar:

I - informações, cooperação, segurança e garantias necessárias de qualquer repartição pública ou de quaisquer autoridades, exceto se submetidas aos sigilos legais, que dependam de ordem judicial;

II - autos de processo judicial físico ou cópia de processo judicial eletrônico de primeiro grau de jurisdição para fins de instruir pedido de correição parcial.

Art. 37. No exercício de suas atribuições, poderão os Juízes Corregedores, em qualquer tempo e a seu juízo, dirigir-se para qualquer unidade jurisdicional do estado do Piauí, em que devam apurar fatos que atentem contra a conduta funcional ou moral de juízes, servidores, ou a prática de abusos que comprometam a administração da Justiça.

Art. 38. O Corregedor-Geral da Justiça promoverá, anualmente, correição das Unidades Judiciais do Estado, na forma do seu Regimento, sem prejuízo das correições e inspeções extraordinárias que entender necessárias.

§ 1º Estão sujeitos à correição e aos seus efeitos todos os serviços relacionados com a Justiça Estadual de primeiro grau, seus serventuários e servidores, juízes de direito e juízes de direito substitutos, juízes de paz, estabelecimentos vinculados ao sistema penitenciário e os regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º As unidades judiciárias deverão, no decorrer do biênio administrativo do Corregedor-Geral da Justiça, ser inspecionadas de forma individualizada, conforme o acervo de processos e a estrutura administrativa existentes, em cuja diligência serão asseguradas as presenças de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Estadual.

§ 3º A Corregedoria-Geral da Justiça cientificará da correição, com antecedência de 15 (quinze) dias, as instituições citadas no § 1º deste artigo, nas pessoas dos seus representantes legais, indicando o horário, as datas de início e final da correição de cada unidade judiciária, e o local da diligência.

§ 4º Do resultado da correição extraordinária ou inspeção, o Corregedor-Geral da Justiça apresentará circunstanciado relatório ao Conselho da Magistratura.

Art. 39. A correição terá início com a audiência geral de abertura, sobre a qual será dada prévia e ampla publicidade, inclusive através do órgão oficial, podendo, os que se sentirem agravados pelas autoridades judiciárias ou pelos servidores e agentes públicos delegados do Poder Judiciário estadual, apresentar suas queixas e reclamações.

Art. 40. O Tribunal de Justiça proverá os meios necessários à Corregedoria-Geral da Justiça para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 41. Nas reclamações contra juiz, o Corregedor-Geral da Justiça, antes de qualquer providência deverá notificá-lo, por ofício reservado, informando o conteúdo da reclamação para, por escrito, apresentar esclarecimento ou justificativa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 42. Das decisões originárias do Corregedor-Geral da Justiça, salvo disposições em contrário, caberá recurso para o Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da intimação do interessado.

Seção IX

Da Corregedoria do Foro Extrajudicial

Art. 43. A Corregedoria do Foro Extrajudicial, órgão de orientação, fiscalização e disciplina dos serviços cartorários extrajudiciais, será exercida por um desembargador, denominado Corregedor do Foro Extrajudicial, eleito na mesma sessão e para o mesmo período em que o forem o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor-Geral da Justiça e Diretor da EJUD, na forma deste Código e do Regimento Interno do Tribunal.

§ 1º A Corregedoria do Foro Extrajudicial elaborará seu regimento interno, que será submetido à aprovação do Tribunal Pleno, do qual constarão as atribuições do Corregedor do Foro Extrajudicial, dos juízes corregedores auxiliares e de seus demais órgãos.

§ 2º A Corregedoria do Foro Extrajudicial elaborará o Código de Normas do Foro Extrajudicial, por meio de Provimento, regulamentando a disciplina dos serviços e das funções públicas exercidas nessa esfera.

§ 3º A Corregedoria do Foro Extrajudicial da Justiça terá um juiz auxiliar, convocado entre os juízes de direito do Estado, que poderá se afastar da jurisdição de suas respectivas unidades, pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação, desde que devidamente fundamentada, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 44. Compete ao Corregedor do Foro Extrajudicial supervisionar a Justiça Itinerante e exercer a fiscalização disciplinar, o controle, a normatização e a orientação dos serviços extrajudiciais.

§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar em face de delegatários do serviço extrajudicial, sem prejuízo da competência do Juiz Corregedor Permanente, caberá ao Corregedor do Foro Extrajudicial, sendo de sua competência exclusiva a aplicação das penalidades constantes no art. 33, da Lei nº 8.935/94, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça decretar a pena de perda da delegação, quando for o caso.

§ 2º A designação e a cassação de interinidade para as serventias extrajudiciais declaradas vagas é de competência exclusiva do Corregedor do Foro Extrajudicial.

§ 3º Ao Corregedor do Foro Extrajudicial poderão ser atribuídas outras competências nos termos da lei complementar que tratar da organização dos serviços de notas e de registro no âmbito do estado do Piauí.

§ 4º O Corregedor do Foro Extrajudicial será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Corregedor-Geral da Justiça, e, na falta deste, pelo decano.

Art. 45. A Corregedoria do Foro Extrajudicial constitui Unidade Gestora Orçamentária, com competência para ordenação de despesa a fim de promover ações relacionadas à Justiça Itinerante, fiscalização extrajudicial e outras relacionadas à sua competência.

Seção X

Da Escola Judiciária

Art. 46. A Escola Judiciária do estado do Piauí (EJUD-PI) constitui-se órgão auxiliar do Poder Judiciário, com autonomia para ordenação de despesa, mantida e administrada pelo Tribunal de Justiça, com a finalidade de promover o treinamento, a capacitação, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de servidores e magistrados.

§ 1º A Escola Judiciária do estado do Piauí será dirigida pelo Diretor-Geral da Escola e por um Vice-Diretor, eleitos dentre os desembargadores com mandato correspondente ao biênio da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º A Escola Judiciária do estado do Piauí terá um Conselho Consultivo e Deliberativo, composto por 5 (cinco) servidores e 5 (cinco) magistrados, escolhidos pelo Diretor-Geral da Escola.

§ 3º A estrutura hierárquica e o funcionamento da escola, bem como as atribuições administrativas, serão estabelecidos pelo Regimento Interno da EJUD-PI, aprovado pelo Tribunal Pleno.

Art. 47. Compete à Escola Judiciária a realização de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual, além de cursos de Pós-Graduação, dentre outros cursos, simpósios e palestras, observando-se a orientação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM - a teor do que dispõe o art. 93, incisos II, letra "c" e IV da Constituição da República Federativa do Brasil e orientação do Conselho Nacional de Justiça.



Art. 48. A EJUD-PI poderá firmar convênio, acordos de cooperação, parcerias, visando atender a suas finalidades legais e regimentais.

Art. 49. Será concedida ao professor (magistrado, servidor ou convidado), a gratificação de magistério por hora-aula proferida nas atividades de treinamento, de capacitação, de formação, de aperfeiçoamento e de especialização de servidores ou magistrados, em caráter eventual ou temporário, cujo valor será estabelecido por Resolução do Tribunal Pleno.

§ 1º A despesa decorrente da aplicação deste artigo correrá por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário.

§ 2º Eventual receita decorrente de atividades da Escola Judiciária constitui recurso do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do estado do Piauí - FERMOJUPI.

§ 3º A Escola Judiciária poderá estabelecer, em edital específico, percentual sobre as vagas ofertadas aos cursos, correspondente à cota social, com o objetivo de proporcionar aos comprovadamente carentes, nos termos da legislação vigente, a participação nos cursos da Escola.

Art. 50. Fica instituída a taxa de serviços educacionais para fazer face às despesas referentes aos cursos da Escola Judiciária que forem oferecidos a outras instituições através de convênios, calculada pelo valor do curso dividido pelo número de participantes.

Art. 51. A EJUD-PI contará com um Centro de Estudos Judiciários, competindo-lhe promover estudos e pesquisas de interesse da Administração Judiciária e da prestação jurisdicional eficiente, bem como:

I - o planejamento e a promoção sistemática de estudos e pesquisas voltados à modernização e aperfeiçoamento dos serviços judiciários;

II - o planejamento e a coordenação de estudos e projetos para subsidiar o Tribunal de Justiça na formulação de políticas e planos de ações institucionais.

Seção XI Da Ouvidoria-Geral da Justiça

Art. 52. A Ouvidoria-Geral da Justiça tem como objeto tomar a Justiça mais próxima do cidadão, ouvindo sua opinião acerca dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, colaborando para elevar o nível de excelência das atividades necessárias à prestação jurisdicional, sugerindo medidas de aprimoramento e buscando soluções para os problemas apontados.

§ 1º Compete ao Tribunal Pleno a escolha do Ouvidor-Geral e do Vice-Ouvidor da Justiça, na mesma sessão para escolha dos dirigentes do Tribunal, para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Tribunal de Justiça proverá os meios necessários à Ouvidoria-Geral da Justiça para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 53. A Justiça de primeiro grau é composta pelos seguintes órgãos:

I - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública;

II - Tribunais do Júri;

III - Juizados Especiais Cíveis, Criminais, Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública;

IV - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs

VI - Centrais de Inquérito e Audiências de Custódia

VII - Auditoria Militar;

VIII - Juizes de Direito;

IX - Juizes de Direito Auxiliares

X - Juizes de Direito Substitutos;

XI - Justiça de Paz.

§ 1º O Tribunal de Justiça, por sua composição plenária, com a aprovação por maioria absoluta de seus membros, mediante Resolução, poderá alterar a competência dos órgãos previstos neste artigo, bem como a sua denominação, e ainda determinar a redistribuição dos feitos neles em curso, sem aumento de despesa, sempre que necessário para racionalizar a adequada prestação jurisdicional.

§ 2º A criação de novas unidades judiciais dependerá da existência de cargos de servidores efetivos e comissionados correspondentes à lotação paradigma do juízo, a ser estimada de acordo com as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e por este Tribunal de Justiça, observados, tanto quanto possível, os parâmetros aplicáveis a unidades similares.

Art. 54. O Tribunal de Justiça poderá criar, por lei de sua iniciativa:

I - varas regionais, com competência especializada e jurisdição sobre o território de mais de uma comarca;

II - varas estaduais, com competência especializada e jurisdição sobre todo o território do Estado.

§ 1º Para os fins deste artigo, o Tribunal de Justiça poderá instituir, por meio de Resolução, "Núcleos de Justiça 4.0" especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial situada dentro dos limites da jurisdição do Tribunal, que poderão abranger apenas uma ou mais regiões administrativas do Tribunal.

§ 2º Anualmente, em dezembro, o Tribunal Pleno publicará Resolução elencando as matérias que podem ser atribuídas a tais unidades, considerando o volume processual do último triênio e a necessidade de reduzir acúmulos processuais relevantes.

§ 3º A competência dos Juízos das Varas Regionais, Estaduais e dos Núcleos de Justiça 4.0, fixada pelo critério funcional-territorial, é de natureza absoluta.

Art. 55. A administração do foro judicial, no âmbito de cada comarca, compete à Diretoria do Foro, órgão auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça na direção das atividades administrativas da comarca.

§ 1º A Presidência do Tribunal de Justiça proverá os meios necessários para a consecução dos seus objetivos institucionais.

§ 2º Onde não houver serviço administrativo próprio, a Diretoria do Foro será assistida pela Secretaria de sua comarca ou vara que dirigir.

§ 3º O Tribunal de Justiça, através de Resolução, definirá, dentre outras matérias, as formas de designação dos magistrados, as atribuições da Diretoria do Foro e de seus serviços administrativos e judiciais, cabendo aos demais juizes administrar, orientar e fiscalizar os serviços auxiliares que lhes são diretamente subordinados.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS GERAIS DE FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 56. A fixação da competência será por distribuição equitativa entre seus juizes, respeitada a especialização de cada unidade judiciária, a definir-se de acordo com as regras gerais constantes desta lei complementar e de resoluções do Tribunal, autorizados eventuais desmembramentos ou cumulações de competências.

Parágrafo único. A competência em matéria administrativa será regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça, com o fim de distribuí-la entre unidades judiciárias da mesma jurisdição

Art. 57. Nas comarcas, ressalvadas as varas especializadas, a competência será comum e cumulativa, observando-se, ainda, o seguinte:

I - quando houver duas varas:

a) competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações criminais, execução penal, atos infracionais, sendo-lhe agregado o Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública, quando não constituir unidade autônoma;

b) competirá à 2ª Vara processar e julgar as ações cíveis em geral e da fazenda pública;

II - quando houver três varas:

a) competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações criminais, execução penal e ações submetidos ao rito do Juizado Especial Criminal;

b) competirá à 2ª Vara processar e julgar as ações cíveis, da fazenda pública e ações submetidas ao rito do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública;

c) competirá à 3ª Vara processar e julgar as ações de família e sucessões, e de infância e juventude, nas esferas cível e infracional.

Parágrafo único. Quando houver Juizado Especial instalado, ainda que agregado a uma vara, aquele competirá processar e julgar os feitos de sua competência.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

Art. 58. Compete ao Juízo da Vara Cível processar e julgar todas as ações de natureza cível, consideradas aquelas não criminais, salvo as de competência de varas especializadas.

§ 1º Consideram-se como competências especializadas, quando expressamente destacadas da competência cível geral, dentre outras matérias a serem especificadas em Resolução do Tribunal de Justiça:

- I - registros públicos;
- II - infância e juventude na esfera cível;
- III - fazenda pública;
- IV - execução fiscal;
- V - família e sucessões;
- VI - juizados especiais cíveis e da fazenda pública;
- VII - empresa, falência e recuperação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O Tribunal de Justiça, por meio de Resolução, poderá destacar as competências especializadas da vara cível comum para atribuir a outra unidade judiciária, sempre com o objetivo de tornar mais eficiente a prestação jurisdicional.

Art. 59. Compete ao Juízo de Vara de Infância e Juventude:

I - conhecer representações promovidas pelo Ministério Público para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente;

V - conhecer ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

§ 1º Quando se tratar de criança ou adolescente, nas hipóteses do art. 98 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é também competente o Juízo de Vara de Infância e Juventude para o fim de:

I - conhecer pedidos de guarda e tutela;

II - conhecer ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;

III - suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

IV - conhecer pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;

V - conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

VI - designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

VII - conhecer ações de alimentos;

VIII - determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

§ 2º Compete, ainda, ao Juízo de Vara de Infância e Juventude o poder normativo previsto no art. 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente para conceder autorização a menores de dezoito anos para quaisquer atos ou atividades em que ela seja exigida.

Art. 60. Compete ao Juízo de Vara de Executivos Fiscais processar e julgar:

I - as execuções fiscais ajuizadas pelo estado do Piauí, pelos Municípios dele integrantes, e por suas respectivas entidades autárquicas, contra devedores residentes e domiciliados no Estado, observando-se a legislação processual específica;

II - as ações decorrentes das execuções fiscais, como mandados de segurança, repetição do indébito, anulatória do ato

declaratório da dívida, ação cautelar fiscal, dentre outras.

Parágrafo único. Os atos e diligências dos juizes de direito das Varas de Execução Fiscal poderão ser praticados em qualquer comarca do interior do Estado, pelos juizes locais ou seus auxiliares, mediante a exibição de ofício ou mandado em forma regular.

Art. 61. Aos juizes de direito das Varas de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências compete, por distribuição, processar e julgar:

I - as ações em que litigam ente si empresas ou empresários, desde que não se trate de causas consumeristas;

II - as ações em que litigam sócios e acionistas em face da pessoa jurídica em que possuam quotas ou ações;

III - as recuperações judiciais e as falências;

IV - os feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da recuperação judicial ou da falência;

V - as causas nas quais as instituições financeiras, em regime de liquidação extrajudicial, figurem como partes ou interessadas;

VI - as execuções por quantia certa contra devedor insolvente, inclusive o pedido de declaração de insolvência.

Art. 62. Aos juizes das Varas de Família compete:

I - quanto à jurisdição de família, processar e julgar:

a) as ações de nulidade e anulação de casamento, separação judicial e divórcio, bem como as relativas a impedimentos matrimoniais e à separação de corpos;

b) os pedidos de emancipação e suprimento de consentimento dos pais e tutores;

c) as ações relativas às uniões estáveis e sua dissolução, bem como às relações de parentesco e de entidade familiar;

d) as ações relativas à tutela, à curatela dos interditos e aos seus incidentes processuais;

e) as ações relativas a direitos e deveres de cônjuges ou companheiros e de pais, tutores ou curadores para com seus filhos, tutelados ou curatelados, respectivamente;

f) as ações de investigação de paternidade ou de maternidade, cumuladas ou não com petição de herança ou alimentos, ou com a de nulidade de testamento, e bem assim as ordinárias de reconhecimento de filiação paterna ou materna;

g) as ações concernentes ao regime de bens entre cônjuges e companheiros, pacto antenupcial, usufruto e administração de bens de filhos menores e bem de família;

h) as ações relativas a alimentos;

i) as ações de adoção de maiores de dezoito anos;

j) as ações relativas ao estado civil e à capacidade das pessoas;

l) o pedido de autorização para venda, arrendamento e hipoteca de bens de incapazes;

m) os pedidos de especialização de hipoteca legal.

II - quanto à jurisdição administrativa:

a) decidir em todos os processos administrativos que tenham por finalidade a proteção dos bens das pessoas sujeitas a tutela ou curatela;

b) nomear tutores e curadores, destituí-los e arbitrar a remuneração a que tiverem direito, tomando-lhes as contas.

Art. 63. Compete ao Juízo de Vara de Sucessões:

I - quanto à jurisdição de sucessões, processar e julgar:

a) os inventários, arrolamentos e partilhas, divisão geodésica das terras partilhadas e demarcação dos quinhões;

b) as ações de nulidade, de anulação de testamentos e legados, assim como as pertinentes à execução de testamento;

c) as ações relativas à sucessão *mortis causa*, inclusive fideicomisso e usufruto, cancelamentos, inscrições e sub-rogações de cláusulas ou gravames, ainda que decorrentes de atos entre vivos;

d) as ações de petição de herança quando não cumuladas com as de investigação de paternidade;

e) as declarações de ausência e abertura de sucessão provisória e definitiva, e as ações que envolvam bens vagos ou de ausentes, e a herança jacente e seus acessórios;

f) os pedidos de alvarás relativos a bens de espólio, exceto quando houver interesse da fazenda pública estadual ou municipal.

II - quanto à jurisdição administrativa:

a) mandar registrar e cumprir os testamentos; decidir sobre a sua confirmação judicial, quando particular; nomear testamentário e destituí-lo; arbitrar a vintena e tomar e julgar as contas da testamentária;



b) conceder prorrogação de prazo para o encerramento de inventários;

c) proceder à liquidação de firmas individuais, em caso de falecimento de comerciante, e apuração de haveres do inventariado, em sociedade de que tenha participado;

d) funcionar em todos os processos administrativos que tenham por fim a proteção dos bens de ausentes.

Art. 64. Compete ao Juízo de Vara da Fazenda Pública:

I - processar, julgar e executar as ações, contenciosas ou não, principais, acessórias e seus incidentes, em que o Estado federado ou o município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público forem interessadas na condição de autor, réu, assistente ou oponente, excetuadas as de falências e recuperação de empresas e as de acidentes do trabalho;

II - processar e julgar os mandados de segurança, os **habeas data**, os mandados de injunção e ações populares contra autoridades estaduais e municipais, respeitada a competência originária do Tribunal de Justiça;

III - conhecer e decidir as justificações destinadas a servir de prova junto ao Estado federado ou ao município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.

Art. 65. Aos juízes de direito das Varas de Registros Públicos compete, por distribuição, processar e julgar:

I - as causas que se refiram, com exclusividade, à alteração ou desconstituição dos registros públicos;

II - as impugnações a loteamento de imóveis, realizadas na conformidade do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como as incorporações imobiliárias, no termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

IV - responder a consultas e decidir dúvidas levantadas pelos notários e oficiais do registro público, salvo nos casos de execução de sentença proferida por outro juiz;

V - processar protestos, notificações, interpelações, vistorias e outras medidas que sirvam como documentos para a juntada em processos de sua competência;

VI - dirimir as dúvidas suscitadas entre a sociedade anônima e o acionista ou qualquer interessado, a respeito das averbações, anotações, lançamentos ou transferências de ações nos livros próprios das referidas sociedades anônimas, com exceção das questões atinentes à substância do direito.

VII - as justificações, retificações, anotações, averbações, cancelamentos e restabelecimentos dos assentos de casamento, nascimento e óbito;

VIII - o pedido de registro de nascimento ou de óbito não efetuado no prazo legal.

IX - as questões contenciosas e administrativas que se refiram diretamente a atos notariais e de registros públicos em si mesmos;

X - as ações especiais definidas na legislação federal imobiliária, como remição do imóvel hipotecado e o registro de torrens.

Parágrafo único. Na forma prevista nos arts. 212 e 213, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a retificação de registro de imóvel que contenha omissão, imprecisão ou não exprima a verdade poderá ser feita na via administrativa ou judicial, ressalvando-se que a opção por aquela não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte prejudicada.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

Art. 66. Compete ao Juízo de Vara Criminal processar e julgar as ações penais, seus incidentes e o **habeas corpus**, salvo as de competência de varas especializadas.

§ 1º Consideram-se como competências especializadas, quando expressamente destacadas da competência penal geral, dentre outras a serem especificadas em resolução do Tribunal de Justiça:

I - tribunal do júri;

II - auditoria militar;

III - crimes contra a ordem tributária;

IV - execução penal e corregedoria dos presídios;

V - delitos de organizações criminosas;

VI - delitos de tráfico de drogas;

VII - delitos contra a criança e o adolescente;

VIII - centrais de inquérito e de audiência de custódia.

§ 2º O Tribunal de Justiça, por meio de Resolução, poderá destacar as competências especializadas da Vara Criminal comum para atribuir a outra unidade judiciária, sempre com o objetivo de tornar mais eficiente a prestação jurisdicional.

Art. 67. Compete ao Juízo da Vara do Tribunal do Júri:

I - processar as ações dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados;

II - prolatar sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária;

III - lavrar sentença condenatória ou absolutória na forma da lei;

IV - presidir o Tribunal do Júri;

V - promover o alistamento anual dos jurados e a sua revisão.

Art. 68. Aos juízes de direito das Varas da Auditoria Militar compete:

I - presidir o Conselho da Justiça Militar, nos processos da alçada da Justiça Militar Estadual;

II - processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do Tribunal do Júri;

III - praticar, em geral, os atos de jurisdição criminal regulados pelo Código de Processo Penal Militar, não atribuídos expressamente a jurisdição diversa.

Art. 69. Aos juízes de direito das Varas de Crimes contra a Ordem Tributária compete, em caráter exclusivo e privativo, processar e julgar as ações penais e demais incidentes quanto aos crimes contra a ordem tributária.

Art. 70. Aos juízes de direito das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios compete:

I - executar as sentenças condenatórias, inclusive as proferidas pelos juízes de comarca diversa, quando a pena tenha de ser cumprida em estabelecimento prisional localizado na comarca ou região metropolitana;

II - aplicar aos casos julgados a lei posterior que, de qualquer modo, favoreça o condenado;

III - declarar extinta a punibilidade;

IV - conhecer e decidir sobre:

a) soma ou unificação de penas;

b) progressão ou regressão de regime;

c) detração, remissão ou reajuste de pena, no caso de sua comutação;

d) suspensão condicional da pena;

e) livramento condicional;

f) incidentes da execução;

V - expedir alvará de soltura em favor de réus que tenham cumprido a pena;

VI - inspecionar, permanentemente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promover, quando for o caso, a apuração de responsabilidade, comunicando, outrossim, ao Corregedor-Geral da Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, as irregularidades e deficiências da respectiva administração;

VII - interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;

VIII - processar e julgar os pedidos de **habeas corpus**, ressalvada, entretanto, a competência do juiz da Vara que esteja prevento em razão de anterior distribuição de inquérito policial, procedimento criminal de qualquer natureza ou ação criminal;

IX - autorizar o ingresso e a saída de presos nas unidades sob sua jurisdição, tanto os oriundos da capital quanto os do interior do Estado, obedecidas as cautelas legais;

X - zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

XI - autorizar saídas temporárias;

XII - determinar:

a) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

b) a aplicação da medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

c) a revogação da medida de segurança;

d) a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;



e) o cumprimento da pena ou medida de segurança em outra comarca;

f) a remoção do condenado na hipótese prevista na Lei de Execução Penal;

XIII - promover a execução e fiscalização das penas restritivas de direitos e medidas alternativas, inclusive da suspensão condicional do processo, e decidir sobre os respectivos incidentes, bem assim, das penas e medidas alternativas;

XIV - designar a entidade ou o programa comunitário, o local, dia e horário para o cumprimento da pena ou medida alternativa, bem como a forma de fiscalização;

XV - acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos;

XVI - declarar extinta a pena ou cumprida a medida.

Art. 71. Aos juízes de direito das Varas de Delitos de Organizações Criminosas compete processar e julgar, exclusivamente, os delitos envolvendo atividades de organizações criminosas, na forma como definidos em legislação federal, de modo especial na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, de competência da Justiça Estadual.

§ 1º A competência definida no **caput** prevalecerá sobre a das demais unidades judiciárias previstas nesta Lei de Organização Judiciária, ressalvada a competência constitucionalmente atribuída ao Juízo da Infância e Juventude e ao Tribunal do Júri.

§ 2º As atividades jurisdicionais desempenhadas pela Vara de Delitos de Organizações Criminosas compreendem aquelas que sejam anteriores ou concomitantes à instrução prévia, as da instrução processual e as de julgamento.

Art. 72. Aos juizes de direito das Varas de Delitos de Tráfico de Drogas compete, por distribuição, o processo e julgamento dos delitos de tráfico de drogas, assim definidos em legislação federal.

Art. 73. Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente, excluídos os feitos de competência do Tribunal do Júri:

I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente;

II - processar e julgar as ações penais dos crimes previstos na legislação federal de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 74. Compete às Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia o trâmite dos procedimentos pré-processuais penais do âmbito de sua circunscrição.

§ 1º Haverá uma Central de Inquérito em Teresina e outras regionais, conforme definido em Resolução do Tribunal.

§ 2º O Tribunal Pleno disciplinará, por meio de Resolução, a estrutura das Centrais de Inquérito.

CAPÍTULO V DA JURISDIÇÃO E DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

Seção I Dos Juizados Especiais

Art. 75. Integram o Sistema dos Juizados Especiais:

I - a Supervisão Estadual dos Juizados Especiais;

II - a Turma de Uniformização de Jurisprudência;

III - as Turmas Recursais; e

IV - os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Art. 76. A Supervisão Estadual dos Juizados Especiais constitui órgão administrativo que integra o Sistema dos Juizados Especiais do estado do Piauí, dirigido por desembargador indicado pela Presidência e aprovado pelo Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. A composição, a estrutura e as atribuições da Supervisão dos Juizados Especiais são definidas por meio de Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 77. Compete aos Juizados Especiais:

I - Cíveis: conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade, incluídas as fundadas em conflitos decorrentes das relações de consumo, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e legislação posterior;

II - Criminais: conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela Legislação Federal;

III - Da Fazenda Pública: processar, conciliar, julgar e executar as causas cíveis de interesse do Estado e dos municípios, das autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas, até o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, respeitadas as exceções proibitivas e o limite estabelecido pelos §§ 1º e 2º do art. 2º, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Na comarca onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência passa a ser absoluta em relação a todas as outras unidades jurisdicionais, inclusive especializadas.

Art. 78. O Sistema de Juizados Especiais conta com 4 (quatro) turmas recursais, denominadas 1ª Turma Recursal, 2ª Turma Recursal, 3ª Turma Recursal e 4ª Turma Recursal, com competência comum e distribuição por sorteio.

§ 1º Cada Turma Recursal será formada por 3 (três) juízes de entrância final da capital Teresina, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos.

§ 2º No âmbito de suas respectivas matérias, cada Turma Recursal tem competência para processar e julgar:

I - os recursos interpostos contra decisões dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;

II - os recursos interpostos contra decisões proferidas pelos juízes não integrantes de Juizados Especiais, em que haja a aplicação dos ritos e procedimentos previstos na Lei 9.099/95;

III - os embargos de declaração de suas próprias decisões;

IV - os mandados de segurança e os **habeas corpus** impetrados contra atos dos juízes de direito integrantes dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;

§ 3º Resolução do Tribunal de Justiça disporá sobre as demais normas de organização e funcionamento das Turmas Recursais.

Art. 79. A Turma de Uniformização de Jurisprudência, com competência para processar e julgar os pedidos de uniformização de interpretação de lei, quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais em questões de direito material e demais competências fixadas em Resolução do Tribunal, é integrada por todos os Presidentes das Turmas Recursais em funcionamento, sob a Presidência e Vice-Presidência de dois desembargadores escolhidos pelo Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. A Turma de Uniformização de Jurisprudência poderá, na forma prevista no seu regimento interno, processar e julgar divergências em questões de direito processual, sem efeito vinculante, editando-se a respectiva súmula.

Seção II

Do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC

Art. 80. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos é integrado por órgãos de gestão, unidades jurisdicionais e unidades conveniadas, públicas ou privadas, nos seguintes termos:

I - Fórum Estadual de Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - FOCEJUS;

II - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

III - Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação - CPCMC;

IV - Casas de Justiça e Cidadania.

§ 1º O FOCEJUS é o órgão colegiado do NUPEMEC, com organização e funcionamento definidos por Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º O NUPEMEC é o órgão de gestão e fiscalização das unidades integrantes do sistema, composto por:

I - Supervisor, que será desembargador indicado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho da Magistratura;

II - 1 (um) juiz coordenador, indicado pelo Supervisor.

§ 3º Os CEJUSCs são unidades jurisdicionais auxiliares vinculadas a todas as varas ou juizados especiais de uma mesma jurisdição, com atribuições para:

I - atender e orientar os cidadãos sobre os seus direitos, deveres e garantias, a fim de facilitar o acesso à Justiça e à solução pacífica dos conflitos;



II - promover, mediante a adoção de técnica apropriada, a solução consensual de conflitos de natureza cível, fazendária, previdenciária, familiar e outras em que a lei admita acordo ou transação;

III - participar de outras atividades de desenvolvimento da cidadania, da justiça e da cultura de pacificação social, a critério do Tribunal de Justiça.

§ 4º Os CEJUSC serão dirigidos por juízes coordenadores, designados pelo presidente do Tribunal de Justiça, para gerir todas as atividades da unidade, inclusive com competência para homologar, por sentença, os termos de acordo de conciliação ou mediação celebrados no âmbito do NUPEMEC.

§ 5º As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação são unidades instituídas e mantidas, mediante convênio, por entidades públicas ou privadas, com as atribuições previstas no § 3º e vinculadas ao CEJUSC da comarca, onde houver, ou a um juiz coordenador com as competências definidas no § 4º.

§ 6º As Casas de Justiça e Cidadania são unidades integrantes do Poder Judiciário, instituídas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, ou mediante convênio com entidades públicas ou privadas, com a finalidade de promover ações de pacificação social e de desenvolvimento da cidadania, além de dar apoio logístico aos agentes e ao programa de justiça comunitária, sob a direção ou supervisão do NUPEMEC.

§ 7º As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação podem funcionar nas mesmas instalações das Casas de Justiça e Cidadania.

§ 8º O juiz coordenador do CEJUSC, a partir da designação, passa à condição de juiz auxiliar de todas as unidades jurisdicionais da respectiva jurisdição a que se vincular o Centro ou a Câmara Privada de Conciliação e Mediação, investindo-se da competência prevista no § 4º deste artigo.

§ 9º Os magistrados membros do NUPEMEC, coordenadores dos CEJUSCs, exercerão a função em regime de acumulação, nos termos desta Lei Complementar e da LOMAN.

Seção III

Das demais Jurisdições e Órgãos Especiais do Primeiro Grau

Art. 81. O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgão de jurisdição especial, possui competência cível e criminal e se destina a coibir e prevenir violência doméstica e familiar contra a mulher. Parágrafo único. Ao juiz de direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher compete processar, julgar e executar os feitos cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Seção IV

Da Justiça de Paz

Art. 82. A Justiça de Paz, de caráter temporário, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de 4 (quatro) anos, remunerados pelos cofres públicos, tem competência para verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação de casamento, celebrar casamentos civis e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional.

§ 1º São requisitos para o exercício do cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

IV - escolaridade equivalente ao ensino médio completo;

V - aptidão física e mental;

VI - idoneidade moral;

VII - certificado de participação e aproveitamento em curso específico ministrado pela EJUD;

VIII - residência na sede do distrito para o qual concorrer.

§ 2º Cada juiz de paz será eleito com 1 (um) suplente, que o sucederá ou substituirá, nas hipóteses de vacância ou de impedimento.

§ 3º As eleições serão efetivadas até 6 (seis) meses depois da realização das eleições estaduais, sendo vedada a eleição simultânea com pleito para mandatos eletivos.

§ 4º Caberá ao Tribunal de Justiça regulamentar as eleições para juiz de paz até 4 (quatro) meses antes de sua realização.

§ 5º Verificando irregularidade ou nulidade de casamento,

de ofício ou em caso de impugnação, o juiz de paz submeterá o processo ao juiz de direito competente.

§ 6º Os autos de habilitação de casamento tramitarão no Cartório do Registro Civil da comarca.

§ 7º Em nenhuma hipótese, o juiz de paz terá competência criminal.

§ 8º É vedada a cobrança ou percepção de custas, emolumentos ou taxa de qualquer natureza nos Juizados de Paz.

§ 9º Os juízes de paz tomarão posse perante o Juiz Diretor do Foro.

§ 10. É vedado ao juiz de paz exercer atividade político-partidária.

§ 11. A remuneração dos juízes de paz será estabelecida em lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 12. Enquanto não instalada a Justiça de Paz, a Corregedoria do Foro Extrajudicial designará, por meio de provimento, cidadãos com a atribuição específica de celebrar casamentos, domiciliados nas respectivas circunscrições em que houverem de servir, mediante prévia indicação do magistrado local, preferencialmente entre os que atuarem junto às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil da pessoa natural.

TÍTULO III DA DIVISÃO JUDICIÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. A divisão judiciária compreende a criação, modificação e extinção de comarcas e unidades judiciárias, além da classificação e da agregação daquelas.

Art. 84. O território do estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em Comarcas, Postos Avançados de Atendimento e Termos Judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.

Art. 85. As comarcas de entrância inicial terão apenas uma unidade judiciária denominada vara única e não poderão ter inserido em sua estrutura juízo auxiliar.

Parágrafo único. Conforme a necessidade do serviço, as competências da comarca de entrância inicial poderão ser temporariamente compartilhadas com as unidades regionais, estaduais ou Núcleos de Justiça 4.0, ou incorporadas por comarca de entrância intermediária, sendo os processos em tramitação redistribuído entre os juízes designados até ulterior deliberação.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS

Art. 86. A criação de unidades judiciárias será feita:

a) por desdobramento, em outros de igual competência, quando o número ou a natureza dos feitos distribuídos anualmente justificar a medida;

b) por especialização, quando a justificarem o número de feitos da mesma natureza ou especialidade, a necessidade de maior celeridade de determinados procedimentos, ou o interesse social;

c) por descentralização, quando o exigir expressiva concentração populacional em núcleo urbano afastado do centro da sede da comarca, cuja distância em relação ao fórum local torne onerosa ou dificulte a locomoção dos jurisdicionados;

d) por transformação, quando se verificar a necessidade de readequação das competências da comarca, sendo possível a desinstalação de Varas e Juízos para posterior transformação em novas Varas, Juízos ou Juizados.

Art. 87. São requisitos mínimos para a criação e instalação de comarca de entrância inicial:

I - população mínima de 15.000 (quinze mil) habitantes na comarca com, pelo menos, 5.000 (cinco mil) no município sede;

II - território de área superior a 100 (cem) quilômetros quadrados;

III - serviços forenses, apurados na comarca que tiver de sofrer desdobramento, superiores a 50% (cinquenta por cento) da média de casos novos por magistrado do Tribunal, na respectiva entrância, no último triênio;

IV - receita tributária federal, estadual, municipal superior a 3.000 (três mil) vezes o salário-mínimo, em sua totalidade;



V - prédios apropriados de domínio do Estado ou do município, para:

- a) todas as necessidades dos serviços forenses;
- b) residência condigna do juiz e promotor;
- c) provimento de todos os cargos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

VI - eleitorado não inferior a 60% (sessenta por cento) de sua população;

VII - distância mínima de 30 (trinta) quilômetros até a sede de outra comarca existente.

Parágrafo único. Criada a comarca, a instalação dar-se-á em data fixada pelo Tribunal de Justiça e em solenidade dirigida pelo seu Presidente ou desembargador por ele designado.

Art. 88. Para a elevação de comarca entre entrâncias, o Tribunal de Justiça observará o desenvolvimento de serviços judiciários, o interesse público, as condições sociais da sede da comarca e requisitos relativos à população, eleitorado e demanda, nos seguintes termos:

I - da entrância inicial para a intermediária: população mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes na comarca; eleitorado não inferior a 60% (sessenta por cento) de sua população; e média anual de casos novos, considerado o triênio anterior ao da elevação, igual ou superior a 1.000 (um mil) feitos; ou

II - da entrância intermediária para a final: população mínima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes na comarca e eleitorado não inferior a 60% (sessenta por cento) de sua população; ou média anual de casos novos, considerado o triênio anterior ao da elevação, igual ou superior a 8.000 (oito mil) feitos.

Art. 89. A criação de unidade judiciária especializada dependerá da indicação de critérios específicos, destacando-se a sazonalidade e a complexidade da matéria, devendo se observar a distribuição dos casos que envolvem a matéria especializada, que não deve ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da média de casos novos no último triênio por magistrado.

Art. 90. A reclassificação, agregação e desagregação de comarcas, bem como a transformação e a redefinição de competência de unidades judiciárias, poderão ser feitas por Resolução do Tribunal de Justiça que, além dos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, observará:

I - o movimento forense, notadamente, a média de casos novos por magistrado no último triênio;

II - os benefícios de ordem funcional e operacional com relação aos custos da descentralização territorial da unidade judiciária;

III - a distância da unidade judiciária mais próxima com mesma competência material; e

IV - os normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) atinentes ao tema.

Parágrafo único. A desagregação de comarcas deverá observar, obrigatoriamente, os requisitos mínimos previstos para a criação de comarca de entrância inicial e, uma vez desagregada, independentemente da entrância a que pertencia anteriormente, será considerada como de entrância inicial.

Art. 91. A criação, elevação, rebaixamento e extinção de qualquer unidade jurisdicional respeitará as garantias da irreduzibilidade de subsídios e da inamovibilidade, ressalvada a última em caso de interesse público, mediante maioria absoluta de votos dos membros do Tribunal.

Art. 92. Criado um município, o Tribunal de Justiça, mediante Resolução, definirá a comarca a que passa integrar como termo judiciário.

Parágrafo único. Enquanto não for publicada a respectiva Resolução, o novo município continuará integrado, para os efeitos da organização judiciária, à comarca da qual foi desmembrado.

Art. 93. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá transferir, provisoriamente, a sede de Comarca, Juízo ou Juizado, em caso de necessidade ou relevante interesse público.

Art. 94. A divisão judiciária do estado do Piauí compreende:

- I - 08 (oito) comarcas de entrância final, sendo:
 - a) Teresina, com 34 (trinta e quatro) Varas, 8 (oito) Juizados Especiais Cíveis e Criminais e 1 (um) Juizado Especial da Fazenda Pública;

- b) Parnaíba, com 06 (seis) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- c) Picos, com 05 (cinco) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- d) Floriano, com 03 (três) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- e) Campo Maior, com 03 (três) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- f) Piripiri, com 03 (três) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- g) Oeiras, com 02 (duas) Varas e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

- h) Corrente, com 01 (uma) Vara e 01 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública.

II - 38 (trinta e oito) comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) São Raimundo Nonato e Altos com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível e Criminal;

- b) Piracuruca com 01 (uma) Vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal

- c) Batalha, José de Freitas, Paulistana, São João do Piauí, União e Uruçuí, com 01 (uma) Vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal agregado à Vara;

- d) Barras, Bom Jesus, Esperantina, Pedro II e Valença do Piauí, com 02 (duas) Varas e um juizado especial cível, criminal e da fazenda pública agregado.

- e) Agua Branca, Amarante, Avelino Lopes, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itauera, Jaicós, Luis Correia, Luzilândia, Pio IX, Porto, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com 01 (uma) Vara;

III - 15 (quinze) comarcas de entrância inicial, com sede em Barro Duro, Capitão de Campos, Caracol, Itainópolis, Jerumenha, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Padre Marcos, Parnaíba, Regeneração, Ribeiro Gonçalves e Santa Filomena;

IV - 22 (vinte e dois) Postos Avançados de Atendimento, com sede em Alto Longá, Angical do Piauí, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Beneditinos, Bertolinia, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Curimatá, Elizeu Martins, Francisco Santos, Marcolândia, Nazaré do Piauí, Paes Landim, Palmeirais, Pimenteiros, Redenção do Gurgueia, Santa Cruz do Piauí, São Félix do Piauí, Socorro do Piauí e Várzea Grande.

CAPÍTULO III DA COMARCA DA CAPITAL

Art. 95. As 34 (trinta e quatro) Varas e 2 (dois) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

I - 10 (dez) Varas Cíveis, por distribuição, denominadas numericamente de 1ª a 10ª;

a) a 9ª e 10ª varas cíveis, além da competência geral por distribuição terão competência, por distribuição entre elas, para os conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem.

II - 04 (quatro) Varas da Fazenda Pública, sendo duas por distribuição, denominadas, numericamente, de 1ª e 2ª, e as 3ª e 4ª Varas, também por distribuição, exclusivas de Execuções Fiscais e demais ações de natureza tributária com a seguinte competência:

a) a 3ª Vara da Fazenda Pública possui competência privativa para as execuções e ações de natureza tributária referentes ao Município de Teresina;

b) a 4ª Vara da Fazenda Pública possui competência privativa para as execuções e ações de natureza tributária referentes ao estado do Piauí.

c) a 1ª Vara da Fazenda Pública possui competência privativa para processar e julgar as ações relativas ao direito à saúde pública.

III - 01 (uma) Vara de Registros Públicos, que também responderá pelas cartas precatórias, rogatórias e de ordem que tratem de matéria cível, excetuadas as que se referem às competências firmadas nos incisos II, IV e V deste artigo;

IV - 04 (quatro) Varas de Família, por distribuição, cabendo a todos os seus titulares a celebração de casamento (alteração);

V - 02 (duas) Varas de Sucessões e Ausentes, por distribuição;



VI - 02 (duas) Varas da Infância e da Juventude, sendo a 1ª Vara exclusiva para os processos de natureza cível e a 2ª para os feitos relativos aos atos infracionais;

VII - 09 (nove) varas Criminais:

a) 1ª Vara Criminal de competência genérica, por distribuição;

b) 2ª Vara Criminal, denominada Vara de Execuções Penais, de competência exclusiva para as execuções penais, correedoria de presídios e o processo e julgamento de ações populares e ações civis públicas relativas ao sistema prisional, ressalvada a competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

c) 3ª Vara Criminal de competência genérica, por distribuição;

d) 4ª Vara Criminal de competência genérica, por distribuição;

e) 5ª Vara Criminal, privativa dos crimes de trânsito, crimes praticados por organização criminosa, bem como os crimes sexuais contra criança e adolescente, ressalvada a competência da 5ª Vara, caso a violência se enquadre em uma das situações previstas no artigo 5º, da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

f) 6ª Vara Criminal, com competência exclusiva para processar e julgar os delitos sobre tráfico ilícito de drogas;

g) 7ª Vara Criminal, privativa dos crimes sexuais contra idosos e portadores de deficiência, dos crimes definidos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dos crimes definidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ressalvada a competência da 6ª Vara Criminal, bem como, por distribuição, dos demais crimes;

h) 8ª Vara Criminal, com competência para o julgamento de crimes militares cometidos contra civis e de ações judiciais contra atos disciplinares militares, bem como cumprimento de cartas precatórias, rogatórias e de ordem relativas à matéria desta competência específica, e, por distribuição, dos demais crimes;

i) 9ª Vara Criminal, com competência exclusiva para processar e julgar os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo de todo o Estado, bem como responder, em geral, pelas cartas precatórias, rogatórias e de ordem relativas aos feitos criminais da Comarca de Teresina, excetuadas as de competência firmada nas alíneas “e” e “i” do inciso VI, do art. 41.

VIII - 2 (dois) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

a) 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência para processar e julgar as causas criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como as Cartas Precatórias extraídas de processos fundados na Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, excetuada a competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

b) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência para apreciar as medidas protetivas de urgência originárias e incidentais previstas no art. 22 da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006; executar a suspensão condicional de penas e execuções definitivas de penas restritivas de direitos aplicadas em substituição às privativas de liberdade originárias do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

IX - 02 (duas) Varas da competência do Tribunal do Júri, por distribuição, cabendo a ambas processar e julgar os crimes dolosos contra a vida, organizar e presidir o júri.

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, oito Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e um Juizado Especial da Fazenda Pública, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 3º Haverá, também, em Teresina, oito Juizes Auxiliares de Entrância Final que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal, perante quaisquer Varas ou Juizados Especiais da Capital, com jurisdição plena.

§ 4º Haverá, ainda, em Teresina 3 (três) Juizes Auxiliares de Entrância Final que atuarão, por designação do Presidente, necessariamente perante as Varas Criminais de Teresina, com jurisdição plena e idêntica responsabilidade do titular.

Art. 96. A 6ª, 7ª, 8ª, 8ª, 9ª e 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, existentes antes da vigência desta lei, passam a denominar-se 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Vara Criminal, respectivamente, sem alteração de sua composição e competência.

Parágrafo único. A 5ª Vara Criminal de Teresina, existente antes da vigência desta Lei, passa a denominar-se 1º Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher, sem alteração de sua composição, e com a nova competência definida em lei.

CAPÍTULO IV DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 97. Na Comarca de Parnaíba haverá seis Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal, tendo as Varas a seguinte competência:

I - 02 (duas) Varas cíveis, denominadas numericamente 1ª e 2ª, de competência cível em geral, por distribuição;

II - 3ª Vara Cível, com competência exclusiva dos feitos de família, sucessões e infância e juventude não relativos a atos infracionais;

III - 4ª Vara Cível, com competência exclusiva dos feitos da fazenda pública, registro público e precatórias cíveis.

IV - duas Varas Criminais, por distribuição, denominadas numericamente de 1ª e 2ª.

Parágrafo único. Compete à 1ª Vara Criminal o processo e julgamento dos feitos relativos ao Tribunal do Júri, às execuções penais, às causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra mulher e os **habeas corpus** relativos às infrações penais de sua competência; e à 2ª Vara Criminal, dos feitos relativos a tráfico de drogas, atos infracionais praticados por adolescentes, cartas precatórias e os **habeas corpus** relativos às infrações penais de sua competência.

Art. 98. Na Comarca de Picos haverá cinco Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal, tendo as Varas a seguinte competência:

I - 1ª e 2ª Varas, de competência, por distribuição, para os feitos cíveis, de fazenda pública e registros públicos;

II - 3ª Vara, de competência exclusiva dos feitos de família, sucessões e infância e juventude, exceto atos infracionais;

III - 4ª e 5ª Varas, de competência, por distribuição, para todos os processos relativos a crimes e aos atos infracionais praticados ou tentados por adolescentes, cabendo à 4ª as causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, e à 5ª os crimes dolosos contra a vida e as execuções penais.

Parágrafo único. Haverá, também, em Picos, dois Juizes Auxiliares de Entrância Final que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, perante qualquer Vara ou Juizado Especial da mesma comarca, com jurisdição plena.

Art. 99. Haverá, também, em Oeiras, Floriano, Altos, São João do Piauí, Simplicio Mendes, União e Uruçuí, um Juiz Auxiliar, sendo os dois primeiros de Entrância Final, e todos os demais de Entrância Intermediária, que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, perante quaisquer Varas ou Juizado Especial da respectiva comarca, com jurisdição plena.

Art. 100. A 1ª Vara da comarca de Bom Jesus também terá competência privativa para o processamento e julgamento das questões agrárias envolvendo imóveis rurais nas seguintes comarcas: Itaueira, Canto do Buriti, Manoel Emídio, Cristino Castro, Bom Jesus, Santa Filomena, Parnaguá, Uruçuí, Ribeiro Gonçalves, Jerumenha, Gilbués, Avelino Lopes, Marcos Parente, Guadalupe e Corrente.

Parágrafo único - A natureza agrária do litígio é definida por qualquer uma das condições fáticas a seguir presentes na causa:

a) origem pública da terra cumulada com a necessidade de regularização fundiária;

b) alegação de grilagem por qualquer das partes;

c) quando pelo menos um dos imóveis envolvidos se destine à agricultura ou à pecuária empresariais.

LIVRO III DOS MAGISTRADOS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. São magistrados os desembargadores, os juizes de direito e os juizes de direito substitutos.

TÍTULO II DO INGRESSO NA MAGISTRATURA

Art. 102. O ingresso na carreira da magistratura dar-se-á pela posse e assunção em exercício no cargo de juiz de direito substituto, mediante concurso público de provas e títulos, nos termos das Constituições Federal e Estadual, em observância à Lei Orgânica



da Magistratura Nacional, aos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, às Resoluções do Tribunal de Justiça e demais atos normativos atinentes à matéria.

Art. 103. O ingresso na magistratura de carreira, cujo cargo inicial é o de juiz de direito substituto, dá-se por nomeação, mediante concurso público de provas e títulos, realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 104. O candidato ao cargo de juiz substituto deverá preencher os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos no edital do concurso:

I - ser brasileiro no gozo de seus direitos civis e políticos;
II - estar quite com o serviço militar;
III - ser bacharel em Direito, graduado em instituição oficial ou reconhecida;

IV - ter exercido durante três anos, no mínimo, no último quinquênio, atividade jurídica, segundo definição dos normativos do Conselho Nacional de Justiça;

V - ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada;

VI - gozar de saúde físico-mental e equilíbrio psicoemocional que o habilite ao exercício do cargo.

§ 1º Os candidatos serão submetidos a investigação relativa à apuração de sua reputação pela própria comissão examinadora, com auxílio da Corregedoria-Geral da Justiça, podendo contratar entidade externa com essa especialização, resguardados o sigilo da fonte e os dados pessoais dos interessados.

§ 2º A saúde físico-mental e o equilíbrio psicoemocional dos candidatos serão apurados por junta composta por médicos e psicólogos.

Art. 105. Resolução do Tribunal de Justiça, observadas as normas específicas de que tratam o artigo anterior, disciplinará a forma e as condições de realização do concurso.

Art. 106. A nomeação do candidato aprovado será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, obedecendo à ordem de classificação no concurso.

§ 1º Ao candidato aprovado será assegurado o direito a renunciar antecipadamente à ordem de classificação para efeito de nomeação, caso em que será deslocado para o último lugar na lista dos classificados.

§ 2º A nomeação ficará automaticamente sem efeito se o magistrado não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 107. O nomeado tomará posse junto à Presidência do Tribunal de Justiça e entrará no exercício após deslocar-se à unidade judiciária a que se vincular, dando ciência deste ato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 108. Os magistrados, no ato da posse, apresentarão declaração pormenorizada de seus bens e direitos, inclusive os que estiverem em nome de seus dependentes, e prestarão o compromisso de desempenhar com retidão as funções do cargo, cumprindo as Constituições Federal e Estadual e as leis.

Art. 109. O processo de vitaliciamento dos juizes de direito substitutos será instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça, observadas as normas da Lei Orgânica da Magistratura, desta Lei complementar, de resoluções do Tribunal de Justiça, normativos do Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

TÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA E DO ACESSO

Art. 110. O acesso, a promoção, a remoção e a permuta dar-se-ão nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, dos atos normativos do CNJ e daqueles expedidos pelo Tribunal de Justiça sobre a matéria.

§ 1º A antiguidade, para efeito de promoção, remoção e acesso, é entendida da seguinte forma:

I - ordem de classificação no concurso para juiz de direito substituto do Tribunal de Justiça do Piauí, quando se tratar de primeira nomeação;

II - a antiguidade na entrância, considerada esta como a data da sessão do Pleno do Tribunal que efetivou a promoção do(a) magistrado(a) na respectiva entrância.

§ 2º A ordem de classificação mencionada no inciso I do parágrafo primeiro levará em consideração o posicionamento do(a) magistrado(a) na ordem de nomeação, quando ingressar pela reserva de vagas destinadas a negros e portadores de deficiência.

§ 3º Os editais de promoção e/ou remoção, quando publicados em datas distintas, serão julgados, pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, em ordem cronológica de publicação e em sessões distintas.

Art. 111. O Tribunal de Justiça organizará, no princípio de cada ano, a lista de antiguidade dos juizes de direito e dos juizes de direito substitutos, que será apresentada até quinze de março ao Presidente e, feitas as alterações necessárias, submetida ao conhecimento e à aprovação do Plenário.

§ 1º Aprovada pelo Tribunal de Justiça, a lista é publicada no órgão oficial até quinze de abril de cada ano, vigorando enquanto não for substituída ou reformada.

§ 2º Os juizes que se julgarem prejudicados podem apresentar reclamação no prazo de trinta dias, a contar da publicação da lista, sendo apreciada pelo Tribunal de Justiça, na forma regulada pelo Regimento Interno.

§ 3º Sempre que sofrer alterações, a lista será republicada.

Art. 112. Criada unidade judiciária, o provimento inicial se dará por remoção.

Art. 113. Após a ocorrência de vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário, será publicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por órgão oficial próprio, edital de aviso de abertura de vaga, com prazo de 10 (dez) dias úteis para inscrição dos interessados na remoção, promoção ou acesso.

§ 1º Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.

§ 2º Aberto o edital por 2 (duas) vezes consecutivas, sem que a unidade seja provida por algum motivo, a vaga será oferecida por outra modalidade de provimento, obedecendo à alternância dos critérios e modalidades de provimento específicos aos editais abertos, segundo regramento previsto nesse parágrafo.

§ 3º A alteração prevista no parágrafo anterior terá aplicação imediata, inclusive, para os editais abertos anteriormente à entrada em vigor da presente norma, e não interferirá na ordem de abertura dos editais que não estejam relacionados à situação anterior, devendo seguirem a ordem prevista de acordo com § 2º do referido artigo.

§ 4º A promoção ou remoção deverá ser realizada até 40 (quarenta) dias úteis da abertura da vaga.

Art. 114. Nas vagas destinadas à promoção por merecimento e nas de provimento inicial, haverá remoção prévia, que somente considerará-se realizada quando o provimento da unidade judicial for efetivado por magistrado de comarca distinta daquela de onde surgiu a vaga.

TÍTULO IV DA FORMAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS

Art. 115. A formação e o aperfeiçoamento técnico de magistrados serão realizados através de cursos oficiais regulados ou reconhecidos pela ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) e, necessariamente, ministrados pela Escola Judiciária do estado do Piauí (EJUD).

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Tribunal de Justiça poderá firmar convênios com entidades de ensino, inclusive internacionais, atendidos os normativos da ENFAM.

§ 2º Sempre que possível, a participação do magistrado em formação e aperfeiçoamento terá pesos maiores e será considerado critério de desempate em concursos de movimentação da carreira, acesso e obtenção de direitos e vantagens, nos termos em que dispuser o normativo do Tribunal ou de seus órgãos.



TÍTULO V DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS MAGISTRADOS

Art. 116. Os magistrados são membros de Poder da República e gozam de garantias, prerrogativas e deveres que decorrem da Constituição da República e da legislação específica.

Art. 117. Além de outras, os magistrados gozam das prerrogativas e garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 118. A vitaliciedade é conferida aos desembargadores no momento da posse, e aos juízes de direito, após dois anos de exercício no cargo.

Parágrafo único. Após a nomeação para o cargo de juiz substituto, seguir-se-á o período bienal para aquisição da vitaliciedade, procedendo-se, então, à avaliação do desempenho e aos exames de adaptação psicológica ao cargo e às funções, competindo à Corregedoria-Geral da Justiça avaliar o desempenho funcional do juiz de direito, remetendo, com sugestões e laudos, os processos individuais ao Conselho da Magistratura, até 60 (sessenta) dias antes de findar o biênio.

Art. 119. O subsídio mensal dos desembargadores do Tribunal de Justiça corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça fica autorizado a estabelecer o valor do subsídio dos seus desembargadores, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República

§ 2º Os subsídios dos demais magistrados do Poder Judiciário do estado do Piauí são escalonados, sem distinção nos respectivos níveis ou entrâncias, em ordem decrescente, com a diferença de cinco por cento entre os mesmos níveis ou entrâncias, sendo o do cargo de juiz de direito substituto 5% (cinco por cento) menor que o do juiz de direito de entrância inicial.

Art. 120. É defeso tomar a remuneração ou os subsídios dos magistrados como base, parâmetro ou paradigma dos estipêndios de qualquer classe ou categoria funcional estranha aos seus quadros.

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

I - adiantamento de férias;
II - décimo terceiro salário;
III - terço constitucional de férias;
IV - retribuição pelo exercício, enquanto este perdurar, em comarca de difícil provimento, desde que ela não esteja operando em sistemática integralmente digital;

V - exercício da Presidência do Tribunal de Justiça, da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial;

VI - exercício de função de Diretor Geral da EJUD;

VII - exercício da função de Ouvidor Judicial e Coordenador/Supervisor de Unidades Administrativas e/ou Judiciais;

VIII - investidura como Diretor do Foro;

IX - licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição;

X - compensação por acúmulo de acervo processual;

XI - diferença de entrância e instância;

XII - exercício de função administrativa;

XIII - participação em Turma Recursal dos Juizados Especiais, desde que em acúmulo de acervo;

XIV - Exercício como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça; da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça; da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial;

XV - auxílio-alimentação;

XVI - auxílio-saúde;

XVII - serviços extraordinários;

XVIII - licença compensatória por exercício de plantão, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

XIX - verbas remuneratórias e indenizatórias devidas em decorrência de decisão administrativa ou judicial;

XX - ajuda de custo para mudança e transporte, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

XXI - auxílio-moradia;

XXII - diárias;

XXIII - auxílio-funeral;

XXIV - remuneração ou provento decorrente do exercício do magistério, nos termos do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

XXV - bolsa de estudo que tenha caráter remuneratório;

XXVI - abono de permanência em serviço equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

XXVII - licença-prêmio de 60 (sessenta) dias adquirida após cada triênio ininterrupto de efetivo exercício;

XXVIII quando convocado ou designado, por lei ou ato do Presidente do Tribunal de Justiça, para substituição ou atuação cumulativa com o exercício do cargo do qual é titular, o magistrado terá direito à licença compensatória, que poderá ser convertida em pecúnia, na forma de Resolução a ser editada pelo Tribunal de Justiça.

XXIX - demais verbas previstas na LOMAN e resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Aplicam-se aos membros da magistratura, por força da simetria constitucional com o Ministério Público, as vantagens previstas na Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como nas Resoluções e Atos Administrativos do MPE/PI, observado o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, mediante regulamentação por Resolução deste Tribunal.

§ 2º As gratificações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX terão natureza indenizatória e serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça;

§ 3º As diárias e as demais vantagens pecuniárias previstas no art. 122 terão natureza indenizatória ou remuneratória e serão regulamentadas conforme dispuser a lei, as normas do Tribunal de Justiça e as resoluções do CNJ.

§ 4º Nas hipóteses previstas no inciso IX, a substituição que importar acumulação poderá ocorrer entre magistrados de diferentes graus de jurisdição;

§ 5º A licença compensatória de que trata o inciso XVIII do **caput** deste artigo será remunerada na proporção de 01 (um) dia de folga por exercício de plantão diurno ou noturno, e poderá ser fruída no limite e prazo estabelecido por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, após a sua concessão por ato da Presidência ou Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí;

§ 6º Havendo disponibilidade orçamentária e após regulamentação por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, a licença compensatória de que trata o inciso XVIII, poderá ser convertida em pecúnia, que terá caráter indenizatório e paga *pro rata temporis*.

Art. 122. A licença-prêmio poderá ser fracionada em dois períodos de trinta dias e deverá ser requerida e gozada após completado o período aquisitivo.

§ 1º As licenças-prêmios não usufruídas, em regra, serão indenizadas por ocasião da exoneração, aposentadoria ou morte do membro da magistratura.

§ 2º Decorrido mais de cinco anos da interrupção do vínculo funcional (exoneração, aposentadoria ou morte), o valor será pago em até vinte e quatro parcelas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 3º Fica permitida a conversão em pecúnia das licenças-prêmios do exercício atual, já concedidas e não gozadas pelo magistrado em atividade, limitada a trinta dias por ano, inclusive aquelas concedidas e não gozadas em exercícios anteriores à publicação desta Lei, cuja conversão fica limitada a trinta dias por ano, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 123. Os magistrados que exercerem função administrativa cumulativa com a função judicante farão jus à verba remuneratória ou indenizatória fixada nos termos desta Lei Complementar, calculada sobre o subsídio do respectivo cargo.

Art. 124. Os magistrados têm direito a férias anuais de 60 (sessenta) dias, com acréscimo de um terço da sua remuneração mensal.

§ 1º As férias serão concedidas, preferencialmente, nos seguintes casos:

I - no mesmo período, aos magistrados casados ou em



união estável entre si, mediante requerimento de ambos e desde que não haja prejuízo para a atividade jurisdicional; e

II - em período coincidente com, ao menos, um dos meses de férias escolares para magistrados que possuam filhos com necessidades especiais, mediante requerimento.

§ 2º Os magistrados não podem gozar férias individuais antes de 01 (um) ano de exercício inicial da carreira.

§ 3º Fica facultada a conversão de um terço de cada período de 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, na forma estabelecida no § 3º do Art. 1º da Resolução 293/2019 do CNJ.

Art. 125. Conceder-se-á licença ou afastamento:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - para repouso à gestante;

IV - para licença paternidade;

V - para representação em entidade de classe;

VI - por motivo de casamento;

VII - por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendente, descendente ou irmã(o);

VIII - para prestação de serviços à Justiça Eleitoral; e

IX - para frequência a cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos.

Parágrafo único. As licenças e os afastamentos concedidos aos magistrados poderão ser regulados conforme dispuser a lei, as normas do Tribunal de Justiça e as resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO VI

DA DISCIPLINA E DOS DEVERES DOS MAGISTRADOS

Art. 126. Os deveres dos magistrados e as penalidades estão disciplinados na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e serão aplicados de acordo com o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nas resoluções do CNJ.

LIVRO IV

DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. Os serviços auxiliares da justiça são constituídos pelos órgãos que integram os foros judicial e extrajudicial.

Art. 128. Os serviços do foro judicial compreendem as secretarias do Tribunal de Justiça, as diretorias dos Foros e suas respectivas unidades, assim como as secretarias de unidades judiciárias.

Art. 129. Os serviços extrajudiciais, nos quais são lavradas as declarações de vontade das partes e executados os atos decorrentes de legislação sobre notas e registros públicos, compreendem os tabelionatos de notas, os ofícios de registro de distribuição, os ofícios de registro de imóveis, os ofícios de registro civil das pessoas naturais, os ofícios de registro de títulos e documentos civis das pessoas jurídicas, os ofícios de protestos de títulos e os ofícios de contratos marítimos.

TÍTULO II

DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

Art. 130. As secretarias do Tribunal e as diretorias dos Foros terão sua composição e atribuições definidas em lei específica que trate da estrutura administrativa do Poder Judiciário, e suas normas operacionais serão definidas em seus respectivos regimentos, resoluções e provimentos.

Art. 131. Incumbe às secretarias das unidades judiciárias a realização dos serviços de apoio aos respectivos juizes, nos termos das leis processuais, das resoluções, dos provimentos da Corregedoria e das portarias e despachos dos juizes aos quais se subordinam diretamente.

Parágrafo único. Aos servidores de Secretaria, oficiais de justiça, contadores-partidores, distribuidores e depositários públicos incumbe exercer as funções que lhes são atribuídas pelas leis processuais, provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça e resoluções do Tribunal, bem como executar as determinações do Corregedor-Geral da Justiça, do Juiz Diretor do Fórum e dos juizes aos quais são subordinados.

Art. 132. Os servidores do Poder Judiciário, salvo nos

casos em que haja disposição especial, serão regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do estado do Piauí e legislação complementar, inclusive quanto aos direitos, deveres, garantias e regime disciplinar.

Art. 133. Todas as unidades judiciárias do estado do Piauí, efetivamente instaladas e em funcionamento, contarão com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes das carreiras do Poder Judiciário, em número compatível com a lotação paradigma do juízo, a ser calculada de acordo com as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, ressalvando-se, quanto aos oficiais de justiça, a possibilidade de que estejam lotados nas respectivas Centrais de Cumprimentos de Mandados.

§ 1º As lotações dos servidores poderão configurar-se em nuvem, vinculando-se a uma ou mais unidades, isoladamente ou concomitantemente, e de uma ou mais comarcas, conforme a necessidade do serviço e a resolução de acúmulos processuais, nos termos do que dispuser Resolução do Tribunal Pleno.

§ 2º Na hipótese do § 1º, do **caput** deste artigo, cada secretaria de unidade judiciária deverá contar, no mínimo, com dois servidores efetivos, sendo um secretário, para realização de atos físicos e acesso ao jurisdictionado.

Art. 134. O Tribunal de Justiça disciplinará a forma de substituição dos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

TÍTULO III

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 135. Os Serviços Notariais e de Registro, organizados técnica e administrativamente no território estadual para garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos, são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Judiciário do estado de Piauí, conforme estabelecido em lei especial de iniciativa do Tribunal de Justiça.

Art. 136. Os direitos, deveres, atribuições, competências e regime disciplinar dos notários e registradores, bem como os requisitos para o ingresso na atividade notarial e de registro, são os especificados na legislação federal e na estadual complementar específica.

Parágrafo único. A responsabilidade disciplinar de notários e registradores será apurada em procedimento administrativo definido no regimento interno e provimento aplicável à espécie por parte da Corregedoria do Foro Extrajudicial.

LIVRO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 137. Ficam criados 10 núcleos virtuais a serem instalados conforme as disponibilidades orçamentárias e a demanda judicial, por meio de Resolução do Tribunal Pleno.

Art. 138. Os requisitos para criação e elevação de comarcas dispostos nesta Lei não se aplicam às comarcas deste Tribunal existentes antes de sua entrada em vigor.

Art. 139. Na comarca de Piri-piri, a 2ª Vara passará a se denominar 3ª Vara, e a 3ª Vara passará a se denominar 2ª Vara, com as competências que lhe foram definidas nesta Lei.

Art. 140. Nas Comarcas de Barras, Bom Jesus, Esperantina, Pedro II e Valença, a 1ª Vara passará a se denominar 2ª Vara, e a 2ª Vara passará a se denominar 1ª Vara, com as competências que lhe foram definidas nesta Lei.

Art. 141. A relação dos Postos Avançados de Atendimento e Termos Judiciários, com a indicação das comarcas a que estão vinculados, estão listados no Anexo I desta Lei, e as alterações posteriores serão realizadas por meio de Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 142. Aplicam-se as disposições contidas nos artigos 182, 184 e 187 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, naquilo que for compatível, enquanto não regulamentado pelo Tribunal a forma de pagamento dos direitos e vantagens previstos no artigo 122 desta Lei.

Art. 143. A instalação das unidades judiciárias criadas ou transformadas por modificação da competência, por força desta Lei, será feita por ato da Presidência do Tribunal, mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



Parágrafo único. A definição das unidades judiciárias transformadas por modificação da competência será realizada por Resolução deste Tribunal, que também definirá os procedimentos para a redistribuição dos processos.

Art. 144. Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, e suas alterações posteriores, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 145. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

ANEXO I

ENTRÂNCIA	COMARCA	Posto Avançado de Atendimento	Termo(s) Judiciário(s)
FINAL	1	Campo Maior	Jatobá do Piauí Nossa Senhora de Nazaré Siegfredo Pacheco
	2	Corrente	Cristalândia Sebastião Barros
	3	Floriano	Arraial e Nazaré do Piauí Francisco Aires São José do Peixe
	4	Oeiras	Cajazeiras do Piauí Colônia do Piauí Santa Rosa do Piauí São Francisco do Piauí São João da Varjota São Miguel do Fidalgo
	5	Parnaíba	Ilha Grande
	6	Picos	Francisco Santos e Santa Cruz do Piauí Aroeiras do Itaim Bocaina Dom Expedito Lopes Geminiano Monsenhor Hipólito Paquetá Santana do Piauí Santo Antônio de Lisboa São João da Canabrava São José do Piauí São Luís do Piauí Sussuapara Wall Ferraz
	7	Piripiri	Brasileira
	8	Teresina	-
INTERMEDIÁRIA	1	Água Branca	Hugo Napoleão Lagoinha do Piauí Olho D'Água do Piauí
	2	Altos	Coivaras Novo Santo Antônio Pau D'arco do Piauí
	3	Amarante	Palmeirais
	4	Avelino Lopes	Júlio Borges Morro Cabeça do Tempo
	5	Barras	Cabeceiras do Piauí Boa Hora

6	Batalha	-	-
7	Bom Jesus	Redenção do Gurgueia	Currais
8	Buriti dos Lopes	-	Bom Princípio do Piauí Caraubas do Piauí Caxingó
9	Canto do Buriti	-	Brejo do Piauí Pajeú do Piauí Tamboril do Piauí
10	Castelo do Piauí	-	Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí São João da Serra
11	Cocal	-	Cocal dos Alves
12	Cristino Castro	-	Alvorada do Gurgueia Palmeira do Piauí Santa Luz
13	Demerval Lobão	-	Lagoa do Piauí Nazária
14	Elesbão Veloso	Várzea Grande	Barra D'Alcântara Francinópolis Tanque do Piauí
15	Esperantina	Joaquim Pires	Morro do Chapéu Murici dos Portelas
16	Fronteiras	-	Alegrete do Piauí São Julião
17	Gilbués	-	Barreira do Piauí Monte Alegre do Piauí São Gonçalo do Gurgueia
18	Guadalupe	-	-
19	Inhuma	-	Ipiranga do Piauí
20	Itaueira	-	Flores do Piauí Pavussu Rio Grande do Piauí
21	Jaicós	-	Massapé do Piauí Patos do Piauí Campo Grande do Piauí
22	José de Freitas	-	-
23	Luís Correia	-	Cajueiro da Praia
24	Luzilândia	-	Joca Marques Madeiro
25	Paulistana	-	Acauã Betânia do Piauí Jacobina do Piauí Queimada Nova
26	Pedro II	-	Domingos Mourão Lagoa de São Francisco Milton Brandão
27	Pio IX	-	Alagoinha do Piauí
28	Piracuruca	-	São João da Fronteira São José do Divino
29	Porto	-	Campo Largo do Piauí Nossa Senhora dos Remédios
30	São João do Piauí	-	Campo Alegre do Fidalgo Capitão Gervásio Oliveira João Costa Lagoa do Barro Nova Santa Rita Pedro Laurentino
31	São Miguel do Tapuio	-	Assunção do Piauí
32	São Pedro do Piauí	-	Agricolândia Santo Antônio dos Milagres São Gonçalo do Piauí
33	São Raimundo Nonato	-	Bonfim do Piauí Coronel José Dias Direuz Arcverde Dom Inocêncio



			Fartura do Piauí São Lourenço do Piauí São Braz do Piauí Várzea Branca	
	34	Simões	Marcolândia	Caldeirão Grande do Piauí Candade do Piauí Cural Novo do Piauí
	35	Simplicio Mendes	Campinas do Piauí Conceição do Canindé Paes Landim Socorro do Piauí	Bela Vista do Piauí Floresta do Piauí Ribeira do Piauí Santo Inácio do Piauí São Francisco
	36	União	-	Lagoa Alegre
	37	Uruçuí	-	-
	38	Valença do Piauí	Pimenteiros Aroazes	Lagoa do Sítio Novo Oriente do Piauí
INICIAL	1	Barro Duro	São Félix do Piauí	Passagem Franca do Piauí Prata do Piauí São Miguel da Baixa Grande Santa Cruz dos Milagres
	2	Capitão de Campos	-	Boqueirão do Piauí Cocal de Telha
	3	Caracol	Anísio de Abreu	Guarbas e Jurema
	4	Itainópolis	-	Isaías Coelho Vera Mendes
	5	Jerumenha	-	Canaveira
	6	Manoel Emídio	Bertolínia e Elizeu Martins	Colônia do Gurgueia Sebastião Leal
	7	Marcos Parente	Antônio Almeida	Landri Sales Porto Alegre do Piauí
	8	Matias Olímpio	-	São João do Arraial
	9	Miguel Alves	-	-
	10	Monsenhor Gil	-	Currulinhos Miguel Leão
	11	Padre Marcos	-	Belém do Piauí Francisco Macedo Vila Nova do Piauí
	12	Parnaguá	-	Riacho Frio
	13	Regeneração	-	Angical do Piauí Jardim do Mulato
	14	Ribeiro Gonçalves	-	Baixa Grande do Ribeiro
	15	Santa Filomena	-	-

DECRETO Nº 21.524, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.570.978,00 em favor dos órgãos que especifica.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Unidade Mista de Itainópolis, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 24.570.978,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.524, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11110.04.122.001 0.2500	GEST ÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E00 00	1.291.175,0 0
11110.04.122.001 0.2500	GEST ÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	62.945,00
14102.12.363.000 2.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	250.000,00
14102.12.363.000 2.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	93.300,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	1.200.000,0 0
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.93	210	0000.E00 00	2.343.693,0 0
14203.04.122.001 0.2500	GEST ÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E00 00	63.586,00
14203.04.122.001 0.2500	GEST ÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E00 00	24.616,00
14203.04.122.001 0.2500	GEST ÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E00 00	36.561,00
14203.27.812.000 4.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	210	0000.E00 00	162.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	30.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	158.392,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	5.000,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000026	TD2	F	3.3.90.22	120	0000.E00 00	200.000,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000026	TD3	F	3.3.90.32	120	0000.E00 00	150.000,00
15101.20.608.000 6.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000026	TD4	F	3.3.90.32	120	0000.E00 00	167.504,00
15101.20.608.000 6.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	15.000,00
16101.15.451.000 8.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	40.000,00
16208.26.451.000 8.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	7.727.474,0 0



17101.10.122.000 1.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	273.040,00
17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	5.618.889,00
17126.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD10	S	3.3.90.92	100	0000.E00 00	294.077,00
17151.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.92	100	0000.E00 00	42.456,00
21101.04.122.001 0.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	53.000,00
21101.04.122.001 0.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	47.800,00
21101.04.122.001 0.2879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	319.100,00
22101.14.421.000 3.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	628.283,00
26102.10.128.000 1.2872	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	000001	TD4	S	3.3.90.39	113	0000.E00 00	10.000,00
45101.26.782.000 8.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	3.000.000,00
46101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	63.617,00
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	52.000,00
46101.26.782.000 8.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E00 00	75.000,00
52101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	72.470,00
TOTAL								24.570.978,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.524, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
14102.12.363.000 2.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	43.300,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E00 00	459.900,00
14102.12.368.000	EXPANSÃO E MELHORIA	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00	1.500.000,00



2.1957	DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL						00	
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.93	210	0000.E00 00	2.343.693,00
14203.27.811.000 4.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	210	0000.E00 00	162.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD12	F	3.3.50.41	100	0000.E00 00	47.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD7	F	3.3.50.41	100	0000.E00 00	35.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD9	F	3.3.50.41	100	0000.E00 00	26.392,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD4	F	4.4.50.41	100	0000.E00 00	50.000,00
15101.20.244.000 6.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD5	F	4.4.50.41	100	0000.E00 00	50.000,00
15101.20.544.000 6.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000115	TD10	F	4.4.90.51	120	0000.E00 00	126.361,00
15101.20.544.000 6.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000115	TD6	F	4.4.90.51	120	0000.E00 00	327.813,00
15101.20.544.000 6.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000115	TD9	F	4.4.90.51	120	0000.E00 00	63.330,00
16208.15.451.000 8.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	2.540.000,00
16208.17.544.000 8.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	5.187.474,00
17101.10.122.000 1.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.92	100	0000.E00 00	273.040,00
17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	294.077,00
17102.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	1.408.370,00
17102.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E00 00	12.989,00
17103.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	2.000.000,00
17106.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	279.000,00
17109.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	419.000,00
17109.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E00 00	7.000,00



17111.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	1.143.000,0 0
17124.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	349.530,00
17151.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E00 00	907,00
17151.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	4.4.90.92	100	0000.E00 00	41.549,00
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000083	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E00 00	1.614.970,0 0
22101.14.421.000 3.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	628.283,00
26102.10.302.000 1.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E00 00	10.000,00
45101.15.451.000 8.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	3.000.000,0 0
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	75.000,00
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	52.000,00
TOTAL								24.570.978,00

DECRETO Nº 21.525, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 15.937.867,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Unidade Mista de Itainópolis, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Agencia de Defesa Agropecuária do Pi - ADAPI, no valor de R\$ 15.937.867,00 (quinze

milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I****DECRETO Nº 21.525, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11117.20.607.000 6.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000157	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	200.000,00
14201.12.122.000 2.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	1.754.714,00
15101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E00 00	271.598,00
15101.20.306.000 6.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS	000001	TD2	F	3.3.90.32	100	0000.E00 00	80.000,00



	OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR								
15202.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	152.500,00	
15202.20.606.000 6.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	152.500,00	
16208.17.544.000 8.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	192.000,00	
17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E000 00	1.987.251,00	0
17110.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD7	S	3.3.90.39	113	0000.E000 00	800.000,00	
17115.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	113	0000.E000 00	840.000,00	
17151.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.14	100	0000.E000 00	25.000,00	
19101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E000 00	75.529,00	
22101.14.421.000 3.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E000 00	650.000,00	
33101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E000 00	147.514,00	
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E000 00	391.000,00	
46101.26.782.000 8.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E000 00	4.000,00	
46101.26.782.000 8.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E000 00	747.823,00	
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	690.803,00	
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	210	0000.E000 00	4.796.429,00	0
49101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E000 00	80.000,00	



49101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	20.000,00
49101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E00 00	760.884,00
49101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E00 00	30.004,00
49101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	51.202,00
51101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E00 00	168.382,00
52201.20.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	861.962,00
52201.20.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	6.772,00
TOTAL								15.937.867,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.525, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11117.20.607.000 6.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000157	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	200.000,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	1.754.714,00
15101.20.608.000 6.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	4.637,00
15101.20.608.000 6.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	75.363,00
15202.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	100.000,00
15202.20.606.000 6.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	152.500,00
15202.20.606.000 6.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	52.500,00
16208.15.451.000 8.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	192.000,00
17101.10.302.000 1.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E00 00	25.000,00
17107.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	297.407,00
17108.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	410.000,00
17112.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E00 00	800.000,00



	SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES							
17113.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E000 00	445.844,00
17125.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000112	TD5	S	3.3.90.36	113	0000.E000 00	500.000,00
17126.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD10	S	3.3.90.39	100	0000.E000 00	834.000,00
17142.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000112	TD4	S	3.3.90.36	113	0000.E000 00	340.000,00
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000083	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E000 00	1.505.113,00
22101.14.421.000 3.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E000 00	650.000,00
30101.08.243.000 7.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.30	110	0000.E000 00	100.000,00
30101.08.243.000 7.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.39	110	0000.E000 00	100.000,00
30101.08.244.000 7.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.	000001	TD0	S	3.3.90.39	110	0000.E000 00	100.000,00
30101.08.244.000 7.3133	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.	000001	TD0	S	3.3.90.39	110	0000.E000 00	100.000,00
30101.08.244.000 7.3141	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FORMAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	000001	TD8	S	3.3.90.39	110	0000.E000 00	100.000,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	4.000,00
46101.26.782.000 8.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E000 00	30.000,00
46101.26.782.000 8.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E000 00	24.000,00



	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
46101.26.783.000 8.1906	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	110	0000.E00 00	250.000,00
46201.26.782.000 8.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	690.803,00
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	210	0000.E00 00	4.796.429,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	100.000,00
50101.25.751.000 5.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E00 00	37.000,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E00 00	50.000,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E00 00	50.000,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E00 00	50.000,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.35	110	0000.E00 00	50.000,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E00 00	47.823,00
50101.25.751.000 5.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E00 00	50.000,00
52201.20.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E00 00	868.734,00
TOTAL								15.937.867,00

**DECRETO Nº 21.526, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2021, na fonte: 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.893.128,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Estadual da Saúde e Coordenadoria de Comunicação Social, no valor de R\$ 4.893.128,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I****DECRETO Nº 21.526, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
17139.10.302.000 1.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E00 00	1.893.128,0 0
33101.24.131.001 0.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	3.000.000,0 0
TOTAL								4.893.128,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO

PORTARIA Nº 328/2022-GAB Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa R GOMES DÁ CUNHA EIRELI:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 334/2022-GAB Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa PHENIX PRÓDUÇÕES ARTÍSTICA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 335/2022-GAB Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa PHENIX PRÓDUÇÕES ARTÍSTICA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 337/2022-GAB Teresina (PI), 12 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa BANDA PEGADÕES DO FORRÓ E SERVIÇOS:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 338/2022-GAB Teresina (PI), 19 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa PHENIX PRÓDUÇÕES ARTÍSTICA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 612

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 16/2022**

Dispõe sobre a criação do processo de fiscalização de mercadorias em trânsito, denominado “Canal Verde Sefaz Piauí”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de fiscalização de mercadorias em movimento, denominado Canal Verde Sefaz Piauí que tem como objetivo dar maior celeridade ao transporte de cargas e aperfeiçoar os processos de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito.

§ 1º A adesão ao programa Canal Verde Sefaz Piauí será voluntária por parte dos transportadores que desejem integrar o referido programa.

§ 2º O rastreamento e inspeção das mercadorias em trânsito se dará por unidade de carga, que representa a vinculação das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ao respectivo Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Art. 2º O canal verde se aplicará somente as cargas transportadas por empresas que firmarem Termo de Acordo com a SEFAZ, representada pelo titular da Diretoria da Unidade de Administração Tributária (UNATRI).

Parágrafo único. Poderão firmar Termo de Acordo as empresas transportadoras credenciadas que:

I - estejam em dia com o cumprimento de suas obrigações principal e acessórias, notadamente no que se refere à emissão de documentos fiscais eletrônicos (MDF-e e CT-e);

II - estejam em dia com o atendimento das intimações fiscais recebidas.

Art. 3º O Canal Verde Sefaz Piauí será operado em parceria com outras unidades federadas anuentes do Protocolo ICMS nº 51, de 21/07/2015.

Art. 4º O rastreamento das unidades de cargas se iniciará a partir da emissão do MDF-e pelo transportador nas Unidades Federadas de origem e prosseguirá nas unidades de registros de passagens até o seu destino final.

Art. 5º Caberá a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (UNITRAN) realizar o rastreamento e a inspeção das Unidades de Carga em movimento, a partir do processamento e cruzamento das informações contidas nos documentos fiscais eletrônicos e seus respectivos eventos.

Parágrafo único. A liberação da carga transportada para entrega aos destinatários ficará condicionada à exibição de status “LIBERADA” das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) no menu de consultas do SISAT e ao processamento do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

Art. 6º Os veículos de carga integrantes do Canal Verde rodoviário serão identificados a partir da aposição do adesivo do Canal Verde, cuja confecção ficará a cargo da empresa transportadora, conforme leiute e especificações definidas no Termo de Acordo.

Parágrafo Único. Na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta portaria, o transporte passará a ter tratamento usual do controle adotado para todas as demais cargas não integrantes do Canal Verde, ficando o transportador sujeito ao cancelamento de ofício do Termo de Acordo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 307/2022

Altera o art. 1º da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 252/2022 que prorroga os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 149, de 30 de junho de 2017, que credencia, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa AXA OIL PETROLEO LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.598.969-4, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações de importação dos produtos que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do endereço da sede operacional do estabelecimento da empresa,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 252/2022, que prorroga os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 149, de 30 de junho de 2017, que credencia, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa AXA OIL PETROLEO LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.598.969-4, e no CNPJ sob nº 22.588.256/0003-66, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior dos produtos nela indicados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2023 o credenciamento concedido através da Portaria GSF nº 159, de 30 de junho de 2018, ao estabelecimento da empresa AXA OIL PETRÓLEO LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.598.969-4, e no CNPJ sob nº 22.588.256/0003-66, localizado na Rua Mato Grosso nº 720, TORRE 01 EDIF RIO POTY SL 606, bairro Cabral, em Teresina – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior dos produtos nela indicados.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente por)
ANTÔNIO LUÍZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 324/2022

Prorroga o credenciamento em regime especial de tributação concedido ao estabelecimento da empresa **É M F DA SILVA COSTA EIRELI**, CAGEP 19.588.206-7, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 329/2022(SEI 5355281), de 06/09/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009. 018508/2022-06, de 27/07/2022,

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 47/2022, assinada em 17/02/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **E M F DA SILVA COSTA EIRELI** inscrita no CAGEP sob o nº 19.588.206-7 e no CNPJ/MF sob o nº 26.113.505/0001-56, estabelecida na Rua Barroso, 988, Sala 02, Centro, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina (PI), em 06 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 326/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 302/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **P L DISTRIBUICAO E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.469.878-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 330/2022, constante do processo sob nº 00009.021524/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 302/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **P L DISTRIBUICAO E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.469.878-5, e no CNPJ/MF sob nº 10.854.656/0001-25, localizado na Rua José Marques da Rocha, nº 2941, bairro Memorare, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se

considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 327/2022

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 041/2019, exarado no Termo de Acordo nº 006/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AGREX DO BRASIL S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.484.015-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 332/2022 e o PARECER SEFAZ-PI/UNIFIS/GECART/GOF4 Nº 38/2022, ambos constante do processo sob nº 00009.020477/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 02 de maio de 2024 o Regime Especial nº 041/2019, exarado no Termo de Acordo nº 006/2019, ambos de 03 de maio de 2019, prorrogado pelas Portarias SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 079/2020 e 075/2021 concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AGREX DO BRASIL S. A., estabelecida na Fazenda São Marcos, Data Correntão, BR 324, S/N, Km 54, Zona Rural, município de Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.785/0028-09 e no CAGEP sob o nº 19.484.015-8 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária constante na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2024.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
Of. 293

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 315/2022

Prorroga o credenciamento em regime especial de tributação concedido ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, CAGEP 19.402.744-9, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 313/2022 (SEI 5287093), de 29/08/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.019661/2022-42, de 11/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 81/2022, de 07/03/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.402.744-9 e no CNPJ/MF sob o nº 06.872.949/0001-68, estabelecida na Av. Leônidas Melo, 188, Piçarra, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina (PI), em 29 de agosto de 2022.

(Assinada eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

Criado por mazza@sefaz.pi.gov.br, versão 5 por mazza@sefaz.pi.gov.br em 01/09/2022 10:37:01.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 322/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 45/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAQPEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.696.089-4

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 45/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAQPEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.696.089-4, e no CNPJ/MF sob nº 42.536.859/0001-60, localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4431, Sala 02, bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 1º de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Teresina (PI), em 05 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 322/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAQPEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.696.089-4

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;



CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 331/2022 (SEI 5370228), de 08/09/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.017988/2022-80, de 20/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 322/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAOPEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.696.089-4, e no CNPJ/MF sob nº 42.536.859/0001-60, localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4431, Sala 02, bairro Lourival Parente, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 1 de novembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Teresina (PI), em 08 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 328/2022

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 38/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **A M FARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.430-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 333/2022, constante do processo sob nº 00009.015938/2022-68,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 38/2022, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **A M FARMA MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.535.430-3, e no CNPJ/MF sob nº 19.257.616/0001-70, localizado na Rua D, nº 921, Lote D, Distrito Industrial, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

Of. 294

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA GDPG Nº 607/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67 e CPF nº 343.093.573-34 e a servidora **JAQUELINE DE ARAÚJO NUNES SOARES**, portadora da matrícula nº 355563-1 e CPF nº 059.319.283-40, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 021/2022/DPE**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **R SILVA E SOUSA LTDA (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA)**, inscrita no CNPJ nº 86.913.951/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para fins de padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com as descrições e quantidades constantes no referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 141



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 06.669.170/0001-40
PORTARIA CRC/PI N.º 70/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 548 de 26 de novembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o Exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 15.874,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

SUPLEMENTAÇÃO		R\$	PROJ.
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0201.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	960,00	5001
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0201.036 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.	1.000,00	5006
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0203.001 DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	4.464,00	3014
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0203.002 DIÁRIAS - CONSELHEIROS	3.998,00	3014
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0203.003 DIÁRIAS - COLABORADORES	2.232,00	3014
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.13.0206.001 AUXÍLIO DESLOCAMENTO	1.220,00	3014
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.19.0101.004 DESPESAS MUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.000,00	3014
TOTAL		15.874,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

6.3.1	DESPESAS CORRENTES	R\$	PROJ.
ANULAÇÃO	6.3.13.0101.005 BANDERAS, FLAMULAS E PLACAS	260,00	3014
ANULAÇÃO	6.3.13.0101.007 MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	210,00	3014
ANULAÇÃO	6.3.13.0101.015 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0101.018 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.004 SERVIÇOS DE INSTRUTORES	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.021 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC	273,74	3014
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	2.000,00	3013
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP	1.000,00	5001
ANULAÇÃO	6.3.13.0201.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0203.001 DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	4.464,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0203.002 DIÁRIAS - CONSELHEIROS	910,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0206.001 AUXÍLIO DESLOCAMENTO	496,26	3005
ANULAÇÃO	6.3.13.0206.002 DESPESA COM EXCESSO DE BAGAGEM	50,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.19.0101.003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	960,00	5001
TOTAL		15.874,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
 Presidente do CRC/PI

P.P. 7840

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 475, de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisonais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 0828/2022 - DUAP/SEJUS da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Policiais Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	286238-7	CLEYTON LUSTOSA LIMA
02.	198174-9	JONH CHARMES MENDES OLIVEIRA
03.	343984-4	FRANCISCO LINDEMBERG DOS SANTOS CARVALHO
04.	333717-X	TAMYRES LAYSLA MESSIAS

Art. 2º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Policiais Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	207213-X	JACKSON ODORICO DA CRUZ
02.	354249-1	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA
03.	332379-0	WELDER PAULO DE MELO LIMA
04.	087746-8	ARNALDO MARTINS AMORIM

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
 Secretário de Estado
 Of. 2853


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
ATO NORMATIVO UNATRI Nº 23/2022

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.015241/2022-97, 00009.021045/2022-51, 00009.021047/2022-41, 00009.021128/2022-41, 00009.021219/2022-86 e 00009.021611/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Fica revogado o item 5608 da Tabela 7 (Vinho) do Anexo II do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/09/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 23/22)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 3 - ÁGUA MINERAL E ADICIONADA DE SAIS			

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
(...)			
335	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MANDURI SEM GÁS GARRAFA PET 5L	UND	5,75
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
(...)			
294	CACHAÇA MACAÍBA CRISTAL GARRAFA 700ML	UND	43,31
295	CACHAÇA MACAÍBA UMBURANA GARRAFA 700ML	UND	43,31
TABELA 6 - ESPUMANTE			
(...)			
674	ESPUMANTE CAMPO LARGO MOSCATEL GARRAFA 750ML	UND	18,45
675	ESPUMANTE ROSÉ CAMPO LARGO MOSCATEL GARRAFA 750ML	UND	18,45
676	ESPUMANTE CAMPO LARGO BRUT GARRAFA 750ML	UND	18,45
TABELA 7 - VINHO			
(...)			
6824	VINHO BRANCO AURORA PINTO BAND EIRA RIESLING ITÁLICO GARRAFA 750ML	UND	49,30
6825	VINHO TINTO COUNTRY WINE BORDÔ SUAVE GARRAFA 375ML	UND	8,45
6826	VINHO TINTO COUNTRY WINE BORDÔ SUAVE GARRAFA 1L	UND	15,70
6827	VINHO BRANCO CLOS DES NOBLES ASSEMBLAGE MEIO SECO GARRAFA 750ML	UND	13,18
6828	VINHO TINTO CLOS DES NOBLES CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	13,18
6829	VINHO TINTO CLOS DES NOBLES ASSEMBLAGE SUAVE GARRAFA 750ML	UND	13,18
6830	VINHO TINTO CLOS DES NOBLES ASSEMBLAGE MEIO SECO GARRAFA 750ML	UND	13,18
6831	VINHO TINTO GIOIA MERLOT GARRAFA 750ML	UND	141,69
6832	VINHO TINTO MARCUS JAMES RESERVADO CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	20,29
6833	VINHO ROSE MARCUS JAMES RESERVADO GARRAFA 750ML	UND	20,29
6834	VINHO TINTO SANGUE BOI SECO GARRAFA 1L	UND	13,96
6835	VINHO TINTO SANGUE BOI SUAVE GARRAFA 1L	UND	13,96
6836	VINHO TINTO SANGUE DE BOI SECO GARRAFA 1,5L	UND	20,91
6837	VINHO TINTO SANGUE DE BOI SUAVE 1,5L	UND	20,91
6838	VINHO TINTO CAMPO LARGO SUAVE LATA 269ML	UND	7,50

ANEXO II (ATNOR 23/22)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
(...)			
147	CACHAÇA MACAÍBA UMBURANA GARRAFA 980ML	UND	15,00
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
(...)			
464	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE GARRAFA PET 880ML	UND	3,99
465	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE GARRAFA PET 1,5L	UND	6,17
466	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE GARRAFA PET 2L	UND	6,99
467	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE GARRAFA PET 3L	UND	11,70
468	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE GARRAFA PET 4L	UND	19,20
TABELA 7 - VINHO			
(...)			
439	VINHO ROSADO CAMPO LARGO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	11,80
3196	VINHO ROSÉ CALVET VARIETALS CINSULT GARRAFA 750ML	UND	89,24
3209	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY POMMARD GARRAFA 750ML	UND	783,68
3305	VINHO TINTO HERDADE E SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UND	88,09
3309	VINHO BRANCO HERDADE E SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UND	88,09

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ****Portaria Nº 603, de 16 de setembro de 2022****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,**RESOLVE:**

LOTAR o Cabo PMPI **FRANCILIO DE SOUSALIMALEAL**, RGPM-PI 1014604-11, Matrícula nº 244991-9, oriundo da Assessoria Militar desta SSP/PI, na Comissão Permanente de Licitação -SSP/PI - CPL, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE.CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 4346

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DAREITORIA****Portaria nº 0594, de 16 de setembro de 2022**

Art. 1º - Designar **LUCA SOARES CORRÊA**, matrícula 269329-1, para substituir a Chefe da Divisão de Treinamento, Cursos e Serviços - DTCS, da Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, **FRANCIRLEIDY DE ARAÚJO BARRADAS**, matrícula 000861-3, no período de 13/09 a 07/10/2022, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022.

Teresina, 19 de setembro de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 519

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA GDPG Nº 618/2022**

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADÉLIA DE MELO ANDRADE**, portadora da matrícula nº 358151-9 e CPF nº 828.555.013-34 e o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, portador da matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 022/2022/DPE, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **J P BARBOSA E SILVA EIRELI ME (SO SINALIZAÇÃO**

EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 23.653.504/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de extintores de incêndio para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com as descrições e quantidades constantes no referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 154

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI****PORTARIA GAB N.º 386/2022.**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores: **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0 e **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 191430994-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data: 15/07/2022 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 227/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA RENATA - LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 02.577.913/0001-09, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.089,00m², Lote V, no município de Miguel Leão - PI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 2435

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1694/2022**

Teresina(PI), 08 de setembro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de Gestores do Termo de Fomento nº006/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina - AMARE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o art. 35º, V, "g" da Lei nº13.019, de 31/07/2014 e o art. 35, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maklandel Aquino Matos - Matrícula 107542-0 e Zenilda Rosa Silva Andrade - Matrícula 100252-0, CPF: 711.101.883-53 - UNEA/GID, representantes da SEED - PI, para Gestores do Termo de Fomento 0006/2022 firmado com a Associação para o Bem-Estar do Menor Carene de Esperantina - AMARÉ - CNPJ: 12.175.485/0001-33, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações e no art. 35, do Decreto 17.083 de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise das prestações contas parciais, se for o caso, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura Secretário de Estado da Educação

Of. 384

**ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E
READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR**

Extrato da Portaria Nº 23, de 19 de Setembro de 2022.

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, e de caráter assistencial de atenção à saúde, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, de 04 de novembro de 2014. Reconhecida como Utilidade Pública Municipal pela lei nº 3.777, de 30 de junho de 2008, Estadual pela Lei Ordinária nº 5.851, de 17 de junho

de 2009, Instituição Certificada como Entidade Beneficente à Assistência Social - CEBAS, conforme Portaria nº 111, de 23 de janeiro de 2018 e qualificada como Centro de Reabilitação III (CER III), por oferecer as Reabilitações/Habilitações Física, Intelectual e Auditiva, gestora do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, Sistema de Transporte Eletivo de Pacientes, Unidade Pós Covid-19, CEIR - Teresina/PI, Unidade Pós Covid-19 - CER IV - Parnaíba/PI e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale, pelo presente instrumento e em conformidade com o Estatuto da Associação Reabilitar e no uso de suas atribuições legais, através desta Portaria Interna:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR, tendo por finalidade a seleção de profissional para cadastro reserva:

1. Laize Moraes da Silva - Presidente
2. Maria Clara Costa Flores - Membro
3. Maricele Salviano Pires - Membro
4. Karoline Nascimento Reis - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2022 e terá validade por tempo indeterminado.

Teresina - PI, 19 de agosto de 2022.

Benjamim Pessoa Vale

Diretor Presidente - Associação Reabilitar

Of. 562

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI****PORTARIA Nº 241/2022 – GDG**

Teresina-PI, 01 de Setembro de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pela Comissão de Credenciamento – DETRAN/PI, fls.334, em 22 de agosto de 2022 e Parecer exarado pelo Procurador Chefe – DETRAN/PI, Parecer Nº. 416/2022, fls.335, em 30 de agosto de 2022, nos autos dos **Processos Administrativos nº 030.082.004709/2021; nº030.127.000120/2021; nº030.143.000005/2021; nº030.082.009863/2021; nº030.082.001728/2022; nº030.082.006100/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a título precário a Empresa **AUTOESCOLA TAVARES LTDA – AUTOESCOLA TAVARES**, CNPJ nº39.853.640/0001-80, situada Conjunto Sigefredo Pacheco I, Quadra 09 Casa 02, bairro: Vale do Gavião, CEP:64.069-100, Teresina – Piauí,



classificada na categoria AB: destinada ao ensino teórico técnico e de prática de direção no processo de formação de condutores nas categorias A, B e AB, por um período de vinte e quatro meses a partir da assinatura dessa portaria.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Jean Sousa Chaves – CPF: 801.834.503-10

Diretor de Ensino: Daniel Tavares da Costa – CPF: 003.575.053-79

Instrutores:

Jocélia Lima de Oliveira Tavares – CPF: 016.532.143-17

Jean Sousa Chaves – CPF: 801.834.503-10

Daniel Tavares da Costa – CPF: 003.575.053-79

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 223/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 19 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 132/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Eduardo Apolônio Cavalcante**, Matrícula: 349594-9-5 como fiscal do Contrato Nº 132/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora Solução Eireli – CNPJ: 24.667.970/0001-07, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.475,40m² em vias públicas no município de Picos – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora Solução Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRONÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 308/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.299,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.299,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Matrícula nº 3395715, CPF 058.074.993-28, CREA nº 1918218358

Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRONÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Of. 1324

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 77/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 09/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.020.353/0001-28
OBJETO: Execução dos serviços de recomposição asfáltica em vias públicas em CBUQ, sobre paralelepípedo, no município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

ADITIVO: Fica replhanilhado o Contrato no percentual de 24,78% (vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento) perfazendo o acréscimo no valor de R\$ 83.010,24 (oitenta e três mil, dez reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 334.997,42 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e dois centavos) para o valor de R\$ 418.007,66 (quatrocentos e dezoito mil, sete reais, e sessenta e seis centavos).

PROCESSO Nº 2001/2021

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 78/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 09/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.020.353/0001-28
OBJETO: Execução dos serviços de recomposição asfáltica em vias públicas em CBUQ, sobre paralelepípedo, no município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do dia 01/01/2022, encerrando em 26/12/2022.

PROCESSO Nº 1952/2021

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 08/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: ASAMPAIO E CIA LTDA CNPJ: 06.839.369/0001-79
OBJETO: Aquisição de KITS de suporte de concreto, com destino a atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 229.780,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 889/2021

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 07/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00
OBJETO: Aquisição de hidrômetros, conexões e peças para instalação/substituição, com objetivo de atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA nas

cidades do Interior e do Entorno de Teresina, no Estado do Piauí, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 59/2022

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 19/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - MEC CNPJ: 17.715.620/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 21.239,55 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1446/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

Of. 668

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 06/2022-ASJUR/AGESPISAAO CONTRATO Nº 09/2017-ASJUR/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.020.353/0001-28

OBJETO: Execução das Obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Piracuruca-PI. **VALOR:** A Empresa PAC ENGENHARIA LTDA., dar a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, executados pela contratada no período de 01/01/2018 a 14/02/2018, referentes ao pagamento do reajuste da 7ª medição, no valor de R\$ 1.713,11 (um mil, setecentos e treze reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2018-AGESPISA

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n.º. 8.666/93 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) - Serviços sem cobertura contratual.

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2022-ASJUR/AGESPISAAO CONTRATO Nº 09/2017-ASJUR/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.020.353/0001-28

OBJETO: Execução das Obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Piracuruca-PI. **VALOR:** A Empresa PAC ENGENHARIA LTDA., dar a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, executados pela contratada no período de 26/09/2018 a 25/10/2018, referentes ao pagamento do reajuste da 8ª medição (última), no valor de R\$ 3.934,82 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910/2019-AGESPISA

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n.º. 8.666/93 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) - Serviços sem cobertura contratual.

LEONARDO SILVA SOUS
ADiretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2022-
ASJUR/AGESPISAAO CONTRATO Nº 21/2016-ASJUR/
AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA
LTDACNPJ: 09.192.288/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos picape compacta, motorização mínima de 1.4, câmbio manual, sem motorista, sem combustível, em caráter mensal, com seguro total, Km livre, ano de fabricação até 02 (dois) anos, para serem usados por esta empresa em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo Território Nacional.

VALOR: A Empresa MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, dar a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, referente a locação de 24 (vinte e quatro) veículos tipo utilitário, cabine simples, motor 1.4, a gasolina, com seguro, Km livre, sem motorista, sem combustível, no período de 28/06/2022 a 27/07/2022, no valor de R\$ 80.850,29 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2022-AGESPISA

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) – Serviços sem cobertura contratual.

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente
Of. 669

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 11/2022/DPE/PI
CÓDIGO UASG 453705

SEI Nº 00303.002541/2022-81

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de pessoas e apoio especializado para sua implantação, operação, treinamento e suporte a fim de atender às demandas da DPE/PI

TIPO: Menor Preço unitário por grupo de itens

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 1.633.237,21 (hum milhão seiscentos e trinta e três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte um centavos).

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES:

A partir das **9:00 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. INFORMAÇÕES: (86) 99428-1127, **bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br**.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira – DPE/PI
Portaria GDDPG nº 379/2022

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 73

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2022 AO
CONTRATO 002/2018**

Nº Processo SEI: 00303.003255/2022-33

Referência de Contrato: 002/2018/DPE/PI

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ da Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: SOBRAL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ da Contratada: 12.922.475/0001-14

Resumo do Objeto do Termo de Apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão do valor estimado a título de ressarcimento à Contratada, quanto às diárias pagas aos colaboradores terceirizados, no curso da execução do Contrato nº 002/2018, considerando a vigência final do termo aditivo contratual nº 011/2021 (30 (trinta) de novembro de 2022).

Data de Assinatura: 19 (dezenove) de setembro de 2022.

Valor estimado referente ao ressarcimento do pagamento de diárias: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fonte de Recursos: Fonte 100, Natureza 339093 (Indenizações e Restituições) e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatário: Erisvaldo Marques dos Reis.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2022 AO
CONTRATO 017/2018**

Nº Processo SEI: 00303.003251/2022-55

Referência de Contrato: 017/2018/DPE/PI

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ da Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: MARTINS E REIS LTDA

CNPJ da Contratada: 02.710.009/0001-11

Resumo do Objeto do Termo de Apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão do valor estimado a título de ressarcimento à Contratada, quanto às diárias pagas aos colaboradores terceirizados, no curso da execução do Contrato nº 017/2018, considerando a vigência final do termo aditivo contratual nº 010/2021 (30 (trinta) de novembro de 2022).

Data de Assinatura: 19 (dezenove) de setembro de 2022.

Valor estimado referente ao ressarcimento do pagamento de diárias: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fonte de Recursos: Fonte 100, Natureza 339093 (Indenizações e Restituições) e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatário: Erisvaldo Marques dos Reis.

Teresina/PI, 19 de Setembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 75

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÓNIDAS MELO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÓNIDAS MELO, E A EMPRESA ARILSON DUARTE COSTA 06428078333

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL LEÓNIDAS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.682/0001-77, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa **ARILSON DUARTE COSTA** 06428078333, estabelecida na Rua Valdivino Carvalho, nº 228, Curujal, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.321.640/0001-18, aqui representada por **ARILSON DUARTE COSTA**, CPF sob o nº 064.280.783-33, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei



8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 058/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100/113
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: BRADESCO SA, AGÊNCIA: 5792-4, CONTA: 18445-4, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 19 de setembro de 2022.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

ARILSON DUARTE COSTA 06428078333
CNPJ Nº 40.321.640/0001-18
Of. 234

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008704/2022-13
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP (MICROSERVI)
CNPJ do Contratado	73.852.873/0002-87
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de locação do sistema digital, referente ao período de fevereiro e março de 2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: : CLAUDIO JOSÉ DE FREITAS SAMPAIO – CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP (MICROSERVI).

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011548/2022.60
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP (MICROSERVI)
CNPJ do Contratado	73.852.873/0002-87
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de locação de sistema digital durante o período de 29/03/2022 à 28/04/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.920,00 (Onze mil novecentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: : CLAUDIO JOSÉ DE FREITAS SAMPAIO – CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP (MICROSERVI).



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023052/2022-39
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS – TEC LTDA
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 196.148,09 (Cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CLISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS – TEC LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023092/2022-81
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS – TEC LTDA
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 44.278,47 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CLISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS – TEC LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020543/2021-47
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.162,73 (Dezessete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.002031/2022-80
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.824,31 (Onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.005005/2022-11
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 12.472,56 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018356/2022-84
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 353.921,54 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.019748/2022-61
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 320.875,16 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.012120/2022-34
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 13.757,33 (Treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada.: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP – (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023050/2022-40
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS – TEC LTDA
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 98.244,73 (Noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CLISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS – TEC LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008653/2022-11
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	J G DA SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.
CNPJ do Contratado	11.215.547/0001-20
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, Conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 5.990,73 (Cinco mil novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA- J G DA SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023710/2022-92
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
CNPJ do Contratado	12.066.015/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviço de vigilância e segurança armada, durante o mês de agosto/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.081.231,88 (Um milhão oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 37
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	20/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GEFFESON OLIVEIRA SANTOS - SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Of. 5956

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019.	
Processo SEI	00012.017661/2022-59.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST – PI.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 165/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de “Prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados”, por mais 02 (dois) meses pelo período 28/07/2022 a 28/09/2022, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura	28.07.2022.
Ação Orçamentária	2394.
Fonte de Recurso	100.
Natureza da Despesa	339039.
Nota de Reserva	2022NR02112.
Reserva Orçamentária	2022RO08118.
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO – COOPANEST.

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XII/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00012.000145/2021-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DEMANDAS JUDICIAIS.

Pregoeiro: **Valdeci Pinheiro da Silva**

Data da Adjudicação: 06/09/2022.

Data da Homologação: 13/09/2022.

Autoridade Superior: **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: **Hermes Nunes Leitão**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APLICADOR DE CONJUNTO DE INFUSÃO QUIK-SET, MMT 305, / Unidade	UNIDADE	200		DESERTO		
2	BOMBA DE INSULINA MINIMED 640G MMT-1752 / Unidade	UNIDADE	190		DESERTO		
3	BOMBA DE INSULINA MINIMED 640G MMT-1752 / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	10		DESERTO		
4	CÂNULA ACCU-CHEK FLEXLINK 10 /Unidade	UNIDADE	4.750		DESERTO		
5	CÂNULA ACCU-CHEK FLEXLINK 10 /Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	250		DESERTO		
6	CARTUCHO DE INSULINA ACCU-CHEK 3,15 ML / Unidade	UNIDADE	4.750		DESERTO		
7	CARTUCHO DE INSULINA ACCU-CHEK 3,15 ML / Unidade Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	250		DESERTO		
8	CATETER ACCU-CHEK FLEXLINK /Unidade	UNIDADE	4.750		DESERTO		
9	CATETER ACCU-CHEK FLEXLINK / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	250		DESERTO		
10	CATETER PARADIGM MMT- 397, QUICK SET, CÂNULA DE 9 MM COM TUBO DE 60 CM / Unidade	UNIDADE	9.500		DESERTO		



11	CATETER PARADIGM MMT- 397, QUICK SET, CÂNULA DE 9 MM COM TUBO DE 60 CM / Unidade Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	500	DESERTO			
12	CONJUNTO DE INFUSÃO PARADIGMA QUICK-SET MMT 399 / Unidade	UNIDADE	9.500	DESERTO			
13	CONJUNTO DE INFUSÃO PARADIGMA QUICK-SET MMT 399 / Unidade Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	500	DESERTO			
14	DISPOSITIVO DE CONECTIVIDADE CARELINK USB MMT-7306 / Unidade	UNIDADE	1.900	DESERTO			
15	DISPOSITIVO DE CONECTIVIDADE CARELINK USB MMT-7306 / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	100	DESERTO			
16	EQUIPOS PARA BOMBA BAXTER /Unidade.	UNIDADE	9.500	FRACASSADA			
17	EQUIPOS PARA BOMBA BAXTER /Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	500	DESERTO			
18	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO /Unidade	UNIDADE	9.500	CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	GABISA MEDICAL -GMI. CÓDIGO: HMEF-FT15T-RA	R\$ 16,20	R\$ 153.900,00
19	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO /Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	500	FRACASSADA			
20	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO NOTURNO, TAMANHO G / Unidade.	UNIDADE	30.000	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	USERFRAL	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
21	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO NOTURNO, TAMANHO M /Unidade	UNIDADE	30.000	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	MILI CARE	R\$ 1,26	R\$ 37.800,00
22	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML / frasco	FRASCO	20.000	DESERTO			
23	LANCETA ACCU-CHECK MULTICLIX 204 /Unidade	UNIDADE	30.000	DESERTO			



24	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL / par	PAR	10.000	FRACASSADA			
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM MÉDIO CANO MIN 80MM / cx c/100	CAIXA C/100	19.000	GOEDERT LTDA	NOBRE CA - Nº 39.331/GOEDERT	R\$ 15,40	R\$ 292.600,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM MÉDIO CANO MIN80MM / cx c/100. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA C/100	1.000	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM PEQUENO CANO MIN 80MM / cx c/100	CAIXA C/100	19.000	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	FRONTINENSE/LATEX BR	R\$ 15,89	R\$ 301.910,00
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM PEQUENO CANO MIN 80MM / cx c/100. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA C/100	1.000	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO / cx c/100	CAIXA C/100	19.000	GOEDERT LTDA	NOBRE CA - Nº 39.331/GOEDERT	R\$ 15,18	R\$ 288.420,00
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO / cx c/100. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA C/100	1.000	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL / cx c/50.	CAIXA C/50	5.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
32	PACOTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ACCU-CHECK (/ Unidade	UNIDADE	2.000	DESERTO			
33	RESERVATÓRIO DE 3ML RESERVOIR PARADIGM - MMT 332 / Unidade	UNIDADE	4.750	DESERTO			
34	RESERVATÓRIO DE 3ML RESERVOIR PARADIGM - MMT 332 / Unidade Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	250	DESERTO			
35	SENSOR DE GLICOSE CONTÍNUA ENLITE, MMT 7008 / Unidade	UNIDADE	4.750	DESERTO			



36	SENSOR DE GLICOSE CONTÍNUA ENLITE, MMT 7008 / Unidade Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	250	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA			
37	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML / Unidade.	UNIDADE	30.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK (SC)	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML / Unidade	UNIDADE	30.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX (SC)	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML / Unidade	UNIDADE	30.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX (SC)	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 / Unidade	UNIDADE	2.000	DESERTO			
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 / Unidade.	UNIDADE	15.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA (PR)	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
42	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 Fr x 3,5 CM / Unidade.	UNIDADE	950	FRACASSADA			
43	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 Fr x 3,5 CM / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	50	DESERTO			
44	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK PERFORMA 25 / Unidade	UNIDADE	100.000	DESERTO			
45	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK PERFORMA 50 / Unidade	UNIDADE	100.000	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	ACON (ES)	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
46	TRANSMISSOR GUARDIANLINK MMT-7730 / Unidade	UNIDADE	1.900	DESERTO			
47	TRANSMISSOR GUARDIANLINK MMT-7730 / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	100	DESERTO			
48	TRANSMISSOR MINILINK MMT 7725 / Unidade	UNIDADE	1.900	DESERTO			



49	TRANSMISSOR MINILINK MMT 7725 / Unidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	UNIDADE	100	DESERTO
----	--	---------	-----	---------

CONTATO DAS EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO

DETENTORA	CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ:	32.622.037/0001-48
INSC. ESTADUAL	25.150.061NO
CONTATO/TELEFONE	(71) 3248-1788 – (71) 3248-7002
ENDEREÇO	Wilson Palmeiras, nº 50 – Amaralina – Salvador/BA. CEP: 41900-375
E-mail	contato@coramed.com.br

DETENTORA	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	40.788.766/0001-05
INSC. ESTADUAL	0943190-06
CONTATO/TELEFONE	(87) 3838-1652 - (87) 3838-1652 / 87 99985-0041
ENDEREÇO	Av. Manoel Borba, 720 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE.
E-mail	pregoescirurgicabrasil@outlook.com / cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com

DETENTORA	GOEDERT LTDA
CNPJ:	79.846.465/0001-18
INSC. ESTADUAL	251468933
CONTATO/TELEFONE	48 99119-2644 - 48 99115-5557
ENDEREÇO	Rua Edgard Hoffmann ,496 - Beira Rio Biguaçu - SC CEP 88164-275
E-mail	licitacao@goedert.com.br

DETENTORA	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ:	07.307.210/0001-76
INSC. ESTADUAL	799.437.411.111
CONTATO/TELEFONE	(11) 2844-1900
ENDEREÇO	Rua Jose Versolato, 111 - SBC - Centro - CEP 09725-200, São Bernardo do Campo São Paulo.
E-mail	gustavo.freire@vision-medic.com

DETENTORA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICAMENTOS
CNPJ:	07.752.236/0004-76
INSC. ESTADUAL	127.068.060.117
CONTATO/TELEFONE	(51) 3718 7600
ENDEREÇO	Rua Itambé, nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, CEP 07.171-200, Guarulhos/SP
E-mail	licitacaomedlive@medlive.com.br

OBSERVAÇÕES

- ✓ **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL/SESAPI** e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).
- ✓ A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** encaminhará para conhecimento da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV**, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 8º da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 025/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 27, de 8 de fevereiro de 2022.
- ✓ A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.
- ✓ A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.
- ✓ O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.
- ✓ Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- ✓ O detalhamento dos órgãos no pedido total (liberação) terá que respeitar os 5% do pedido total prioritário dos itens das cotas reservadas e 95% do pedido total das cotas principais (conforme art. 48, LC 147/2014, e Decreto Estadual 16.212/15).
- ✓ A **Ata de Registro de Preços nº XII/2022** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo eletrônico **SEI Nº 00012.000145/2021-12**.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

Antônio Néris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Of. 272

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.****CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SELNº 00012008085/2022-59.****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 064/2022.****Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: SEM DETALHAMENTO.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA - PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.004306-6.****OBJETO: Fornecimento de insumos conforme tabela em anexo para a paciente RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BRANDÃO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curativo composto por espuma de poliuretano hidrófilo fina e flexível, revestida com camada macia de silicone suave (tecnologia safetac®), que proporcione microaderência seletiva, filme de polietileno para proteção da camada de silicone suave, área total 300 cm² (MEPILEX TRANSFER).	UNID.	900	R\$ 130,00	RS 117.000,00
02	Curativo absorvente, semi-oclusivo composto por espuma de poliuretano, prata, camada de silicone suave (tecnologia safetac®) e camada externa de poliuretano impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias, permeável ao ar e com microaderência seletiva, área total 100 cm² (MEPILEX AG).	UNID.	150	R\$ 80,00	RS 12.000,00
03	Curativo absorvente, com 5 camadas e com bordas, auto adesivo com silicone suave (tecnologia safetac®), atraumático, com capacidade para absorção, retenção e evaporação, flexível, adaptável aos contornos anatômicos, com microaderência seletiva, área total 100 cm² (MEPILEX BORDER FLEX).	UNID.	720	R\$ 45,34	RS 32.644,80
04	Bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal, para a fixação de coberturas, tamanho 7,5cm x 10m (TUBIFAST AZUL).	UNID.	24	R\$ 220,00	RS 5.280,00
05	Bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal, para a fixação de coberturas, tamanho 25cm x 10m (TUBIFAST ROXO).	UNID.	24	R\$ 488,00	RS 11.712,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.**PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.****EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.600.168/0001-17.****VALOR GLOBAL: R\$ 178.636,80 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)****FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.****Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR01117.**

Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

Antonio Neris Machado Junior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 273


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO 008/2017	
Nº do Processo SEI	00031.000221/2022-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000055
Modalidade de licitação (se for o caso)	-
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	200201
Contratado	IPIRANGA REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.417.938/0001-50
Resumo do objeto do Contrato	AQUISIACAO DE MATERIAIS E PECAS PARA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CONDICIONADORES DE AR
Prazo de vigência	12 MESES – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA
Prazo de execução	20 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2023
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	20 DE SETEMBRO DE 2022
Valor Global	R\$ 12.012,00
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00020
Nota Patrimonial	2022R009426
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente – JUCEPI

Of. 325

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020	
Processo SEI nº	00227.001483/2022-29
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.-EPP
CNPJ do Contratado	24.756.013/0001-53
Resumo do objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de técnicos de consultoria e avaliação atuarial anual, dos fundos previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí
Prazo de vigência	12 meses a contar da data de 29/10/2022 a 29/10/2023
Data de assinatura do Contrato	19/09/2022
Ação orçamentária	2888
Natureza de despesa	339035
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00093
Nº Reserva Orçamentária/SEFAZ	2022R008439
Signatários do contrato	Pela Contratante: José Ricardo Pontes Borges Pela Contratada: Matheus da Costa Nóbrega

Of. 4870

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000285/2022-75
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 248/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI - ÁREA 4.698,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA EIRELI - H BATISTA, CNPJ Nº 22.307.785/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$494.404,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000285/2022-75
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 248/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI - ÁREA 4.698,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA EIRELI - H BATISTA, CNPJ Nº 22.307.785/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 494.404,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2443

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 293/2022 - APÓS ANÁLISE DE RECURSO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 293/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, ÁREA 5.309,00 m², após interposição de recurso a COPEL/IDEPI, decide habilitar a Empresa 01) G C SANTOS PORTELA - CNPJ nº 41.825.798/0001-98.

Publique-se.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 2444

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 290/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 290/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI - ÁREA 6.736,00 M², realizada abertura e encaminhada para análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.507.964/0001-14, com valor total de R\$ 641.647,22 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos); 2) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33, com valor total de R\$ 644.974,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI,



CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 644.974,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 4) PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 2445

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 155/2022;
CONTRATO Nº 207/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 14.128.772/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.841, de 06 de julho de 2021;
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS MATERIAIS BETUMINOSOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 207/2022;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 207/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E CASSIO ALVES SALDANHA – PELA CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 357/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 114/2022;
CONTRATO Nº 232/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 232/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI – ÁREA 8,365,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 194/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022;
CONTRATO Nº 225/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 225/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO

DE CONCEIÇÃO DO CANINDE/PI, PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 595/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 098/2022;
CONTRATO Nº 225/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 242/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI – ÁREA 6.998,78 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 319/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 593/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 043/2022;
CONTRATO Nº 319/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 319/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI – ÁREA 7.938,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 263/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 415/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 159/2022;
CONTRATO Nº 263/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.507.964/0001-14;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 263/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 5.322,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.



EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 599/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 033/2022;
CONTRATO Nº 136/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 37.173.949/0001-01;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 136/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 20.050,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 303/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 124/2022;
CONTRATO Nº 303/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 303/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI – ÁREA 8.530,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 316/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 052/2022;
CONTRATO Nº 303/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ Nº 37.173.949/0001-01;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 316/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI – ÁREA 7.285,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 536/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 047/2022;
CONTRATO Nº 182/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;

CONTRATADO: MORIAH ENGENHARIA, CNPJ Nº 41.735.757/0001-00;

OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 182/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA JOSÉ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 145/2022;
CONTRATO Nº 253/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ Nº 27.545.925/0001-74;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 253/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI – ÁREA 4.614,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 243/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 096/2022;
CONTRATO Nº 243/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.443.174/0001-33;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 243/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI – ÁREA 10.293,40 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 117/2022;
CONTRATO Nº 186/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA, CNPJ Nº 07.779.294/0001-40;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 186/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAV. EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI - ÁREA 4.670,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;



RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 307/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 259/2022;
CONTRATO Nº 307/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: R M AMORIM EIRELI, CNPJ Nº 29.277.011/0001-03;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 307/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES LAGOA DA ONÇA, DEGredo, ALTO DO SIFRONE, LAGOA DO ZEZINHO, CABLOCO DOS BIROCAS, CABLOCO DO SR. VILAÇÃO E BAIXÃO DA PERNADAMA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI, PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 209/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 606/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 052/2022;
CONTRATO Nº 209/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 209/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 16.441,00 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 255/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 569/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 135/2022;
CONTRATO Nº 255/2022;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADO: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00;
OBJETO: ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 255/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ/PI – ÁREA 6.828,50 M², PARA INCLUIR FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, LEI 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022;
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI.

Of. 2447

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
:SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 024/2022

Processo nº 00323.002179/2021-20
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 024/2022
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de 5.005,00m² de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Domingos Mourão – PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.
Data de abertura e entrega das propostas: 07/10/2022 às 09h00min.
Valor global estimado: R\$ 649.270,95 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.3087
Fonte de Recursos: 100
Natureza da despesa: 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR01073
Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosafpi@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br; licitacaosafpi@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Septimus Quirino Vieira e Silva
 Presidente em exercício CPL/SAF

Visto:
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária de Agricultura Familiar

Of. 1482

ESTADO DO PIAUÍ
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH-PI
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000264/2022-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000352
Modalidade de Licitação	CONVITE Nº 03/2022 - ADH
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
Codificação da UG no SIAFE	450202
Contratado	SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF Contratado	07.215.321/0001-52
Resumo do Objeto do Contrato	EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE ZÉ FERREIRO - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO - PI.
Prazo de vigência	31/12/2022
Prazo de execução	90 DIAS
Data de Assinatura de Contrato	12/07/2022
Valor Global	R\$ 200.441,83
Dotação Orçamentária	45.202.16.482.0008.3100
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00057
Nº Reserva Orçamentária	2022RO08430
Signatários do contrato	Pela Contratante: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS Pela Contratada: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Of. 715



**FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALAR – FEPISERH**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022/FEPISERH
RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000254/2021-75
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, período de 12 (doze) meses, para serem utilizados no Hospital Regional Justino Luz, para atender a Coordenação de Nutrição e Dietética, objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, ao Hospital Regional Justino Luz - HRJL, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 20/09/2022 (terça-feira), às 17:00 (dezoito horas).

Abertura das Propostas: 30/09/2022 (sexta-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 30/09/2022 (sexta-feira), às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 20/09/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2022.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Of. 88

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 216/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022/FEPISERH

Processo Administrativo: nº 00050.000117/2022-11/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO EIRELI.

CNPJ: 10.217.205/0001-87

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS INTEGRANTES, EM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTI III E IV DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV. Valor total do contrato: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Fonte Recursos: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13 (treze) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO EIRELI.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 327

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP Nº 026/2022/FEPISERH RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000271/2021-11
LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA
PARA ME E EPP (LC 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de Confeção de Enxoval Hospitalar Demanda 12 (doze) meses para o Hospital Getúlio Vargas (HGV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 20/09/2022 (terça-feira), às 17:00 (dezoito horas).

Abertura das Propostas: 04/10/2022 (terça-feira), às 14:00 (quatorze horas).

Início da Disputa de Lances: 04/10/2022 (terça-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 20/09/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000004/2022-16
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTO HOSPITALAR - SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ. Para ser utilizado no Hospital Regional Justino Luz, objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam ao Hospital Regional Justino Luz (HRJL), elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2022 (quarta-feira), às 17:00 (dezoito horas).

Abertura das Propostas: 05/10/2022 (quarta-feira), às 14:00 (quatorze horas).

Início da Disputa de Lances: 05/10/2022 (quarta-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 21/09/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000141/2022-51
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de PROTESE EM TEFLON PARA ESTAPEDECTOMIA, período de consumo 12 (doze) meses, para ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas, pelo objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2022 (quarta-feira), às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 04/10/2022 (terça-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 04/10/2022 (terça-feira), às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 21/09/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
 Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
 Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
 Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000142/2022-03
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de FORMULAS INFANTIS, período de consumo 01 (Um) ano, para serem utilizadas no Hospital Regional Justino Luz - HRJL, objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destina, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2022 (quarta-feira), às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 04/10/2022 (terça-feira), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 04/10/2022 (terça-feira), às 15:45 (quinze horas e quarenta e cinco minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 21/09/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
 Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
 Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
 Presidente - FEPISERH

Of. 328

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 222/2022/FEPISERH
 Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022/FEPISERH
 Processo Administrativo: nº 0.000.623/2021/FEPISERH
 Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
 CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 58.426.628/0001-33

Objeto: Aquisição de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento em comodato bombas, no período de 12 (doze) meses, para o Hospital Getúlio Vargas - HGV e Hospital Regional Justino Luz - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 1.684.100,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
 Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 224/2022/FEPISERH
 Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 100/2021/FEPISERH
 Processo Administrativo SEI: nº 00050.000050/2021-34 FEPISERH
 Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
 CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 21.996.505/0001-28

Objeto: Fornecimento de material específico para a realização de cirurgia cardíaca, a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 354.384,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
 Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 329

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 223/2022/FEPISERH
 Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 100/2021/FEPISERH
 Processo Administrativo SEI: nº 00050.000050/2021-34 FEPISERH
 Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
 CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 14.361.780/0001-00

Objeto: Fornecimento de material específico para a realização de cirurgia cardíaca, a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 635.775,80 (Seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 16 (dezesesseis) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
 Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 225/2022/FEPISERH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.728/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.361.780/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA METÁLICO EXTRA RÍGIDO, para atender a demanda por um período de 03 (três) meses, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 16 (Dezesseis) de setembro de 2022.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar data da publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 330

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 079/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CREDORA: Nilton Turismo Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº: 07.725.929/0001-27
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.002662/2021-28
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 4.037,84 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente aos serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, dos municípios jurisdicionados a 10ª GRE, até os locais de prova para realização do ENEM, nos dias 17 e 21 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368.0002.1956
NOTA DE RESERVA: 2022NR02411
NATUREZA DE DESPESA: 339092.
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 370

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
Nº 001/2022 AO CONTRATO DE Nº 238/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.019309/2022-68
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEED/PI, CNPJ nº 06554729/0001-96.
CONTRATADA: EMPRESA SERVI-SAN LTDA em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.855.175/0001-67
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, CGE Parecer 476 (4616654), CGE Despacho (Encaminhamento) 9I (5416858), DESPACHO PGE-PI/GAB/CSSEUD Nº 234/2022, RESERVA ORÇAMENTÁRIA nº 2022RO07839 e, ainda, acolhendo o acordado na "CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM

SENTIDO AMPLO" do Contrato nº 238/2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços constantes do contrato Nº 238/2021, ante a homologação havida da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, os quais deverão retroagir à data 01.01.2022.

VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE: Em decorrência dos efeitos oriundos da repactuação objeto da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, das categorias envolvidas na prestação dos serviços, o Contrato nº 238/2021 será acrescido mensalmente, uma vez verificado os quantitativos dos postos de trabalho, a partir de 01/01/2022, da importância de R\$ 25.161,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais) passando, pois, do valor mensal de R\$ 164.394,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais) para o valor mensal de R\$ 189.555,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: data do sistema - registrado eletronicamente
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368.0002.1957

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 115

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ellen Gera de Brito Moura - Pela Contratada: FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES - Representante da Empresa.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário Estadual de Educação do Piauí.

Of. 373

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 305/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 08.250.014/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.036120/2022-30

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 12.891,48 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente transporte de alunos, durante o mês de março de 2019, das Unidades jurisdicionadas à 09ª GRE.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368.0002.1956

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

NOTA DE RESERVA: 2022NR02407

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 376

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

PROCESSO Nº: 00011.018798/2022-31

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, ao Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, Leis Estaduais nº 6.101/2011, 6355/2013, 6616/2014 e seus anexos, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022 5044203, PAPECER PGE-PI/PLC/CSSEUD/FP Nº 313/2022 4964686, CGE Parecer 404 (4466640) e SEFAZ: Autorização de Reserva Orçamentária (5452502),

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEED, CNPJ 06.554.729/0001-96,

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA-AMARE, CNPJ nº 12.175.485/0001-33

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto contribuir no custeio das ações de enfrentamento da vulnerabilidade social da



AMARE para garantir o pleno acesso à Escola e Educação Integral de 400 crianças e adolescentes no município de Esperantina-PI, visando a inserção e permanência do assistido no sistema educacional, sustentando seu desempenho escolar e o desenvolvimento de suas habilidades socioemocionais, alimentação adequada e acompanhamento psicossocial, fortalecendo os laços familiares e educacionais.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 12 de maio de 2023 DATA DA ASSINATURA: Assinado e Datado Eletronicamente VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) AÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária-14102; Programa 12362022964; .

NATUREZA DE DESPEZA: 4.4.50.41/3.3.50.41

FONTE DE RECURSOS: 00 - COM DETALHAMENTO (881001 - CONVENIOS DE DESPESAS)

NOTA DE RESERVA : 2022NR02627 e 2022NR02626 RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO09357

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário Estadual da Educação do Piauí CPF: 913.307.003-25 (CONCEDENTE); Isael Lustosa de Castro: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA - AMARE, CPF nº 374.565.123-53 (PARCEIRA)

Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 19/09/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 383

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 121/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 121/2022, processo Administrativo - SEInº 00011.00011.011784/2020-24, cujo objeto é obra de construção da sede da 2ª GRE (Gerência Regional de Educação), localizada no município de Barras - PI, em que foi homologada a empresa Marathoan Construtora LTDA, CNPJ:03.981.182/0001-17, pelo valor global de R\$1.631.173,51 (Um milhão e seiscentos e trinta e um mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elementos de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.

Of. 868

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 130/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 130/2022, processo Administrativo - SEI nº 00011.030339/2021-44, cujo objeto: Reforma do CETI José Nogueira de Aguiar - Município de Esperantina-PI, em que foi homologada a empresa: CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI: CPNJ 42.286.630/0001-14, no valor global de R\$ 1.204.852,19 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenovecentavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12.368.0002.1957; Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios. Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 869

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 152/2022	
Nº do processo SEI	0001.1005706/2022-52
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Construção do Centro Integrado de Educação Especial (CIES) no município de Picos - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	18/10/2022 às 09:30min
Valor global estimado	R\$ 3.709.754,78 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	140102 – Recursos para Desenvolvimento da Educação Básica Programa de Trabalho: 12.368.0002.1959 - Expansão e Melhoria do Atendimento Educacional Especializado
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 Obra e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01375/2022NR01550

Of. 866

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022	
Nº do processo SEI	00201.000589/2021-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006750
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de licitação
Fundamento legal	art. 24, XIII da Lei 8.666/93
Contratante	COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Codificação da UG no SIAFE	11115
Contratado	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI
CNPJ/CPF do Contratado	06.665.129/0001-03
Resumo do objeto do contrato	Contratação do serviço capacitação voltados para mulheres do Estado do Piauí do Projeto "Ei Mermã, Elas Empreendem
Prazo de vigência	12/09/2023
Prazo de execução	06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço
Data de assinatura do contrato	12/09/2022
Valor global	299.300,00
Dotação orçamentária	Programa de Trabalho: 3109 - OFICINAS PARA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONÔMICA E INTELLECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Fonte de Recursos	124 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00055
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	Autorização de Reserva Orçamentária: 2022RO06551
Signatários do contrato	Pela Contratante: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA Pela Contratada: DELANO RODRIGUES ROCHA

Zenaide Batista Lustosa Neta

Coordenadora | Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres

Of. 534


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 20/2020	
Número do Processo Administrativo:	00003.001473/2020-56
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada:	00.300.339/0001-03
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato n° 20/2020 , relativo à contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA para a CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias, sendo prorrogado de 30/09/2022 até 29/03/2023.
Data da assinatura do aditivo:	19 de setembro de 2022
Ação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Rai Carlos Evangelista Torres

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
 Presidente da FUNDESPI
Of. 1303

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 27/2020	
Número do Processo Administrativo:	00003.001405/2020-97
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato n° 27/2020 , relativo à contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93. 1.2. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado de 01/10/2022 até 30/12/2022.
Data da assinatura do aditivo:	19 de setembro de 2022
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jerônimo Rodrigues da Silva

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
 Presidente da FUNDESPI
Of. 1304

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 11/2020	
Número do Processo Administrativo:	00003.001091/2020-22
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA
CNPJ da Contratada:	21.864.736/0001-88
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato n° 11/2020 , relativo à contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado de 01/10/2022 até 30/12/2022.
Data da assinatura do aditivo:	20 de setembro de 2022
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte de Recursos:	210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Igor Alves Lima Veras Neves

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Of. 1308

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2022-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.016108/2022-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003723 - AQUISIÇÃO DE FENO/FORRAGEM PARA O RPMONT.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – CLCA/PMPI
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	R. S. RAMOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	20.278.256/0001-72.
Resumo do objeto do contrato	OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE FENO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE COMPÕEM O PLANTEL DE EQUINOS DO RPMONT - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA CORPORAÇÃO
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	13 DE SETEMBRO DE 2022.
Valor global	R\$ 384.888,00 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 06.785.0003.2011 - GESTÃO DE MOBILIDADES
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00188
Nº Nota Patrimonial no SIAFE ARO	2022RO09267
Signatários do contrato	PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: RICARDO SOARES RAMOS.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMPI
Of. 6484

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/034/2021**

PROCESSO SEI: no 00016.001377/2022-21

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anterior (28/10/2022), pertinente à Contratação de mão de obra para emprego no órgão demandante, de 01 (um) posto de Secretária Nível Médio e 01 (um) posto Auxiliar Administrativo, consoante permite o artigo 57, II, § 2º e 4º da Lei 8.666/93.

DATA DO ADITIVO: 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: LIMPSEV LTDA. CNPJ: 07.194.788/0001-63.

ASSINATURAS: Eng.º Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Carlos Antônio Moura Filho (Responsável Legal/Limpsev Ltda).

Of. 202

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/048/2018

PROCESSO SEI: no 00016.000487/2021-94

OBJETO: Constitui objeto deste Quarto Termo de Aditamento ao Contrato PJU/048/2018, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo de execução anterior e a adequação do traçado original do Contorno, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído - TSD, no Contorno Rodoviário da cidade de Isaías Coelho - PI, com extensão de 1.979,53 m.

DATA DO TERMO: 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 03.337.426/0001-23.

ASSINATURAS: Eng.º Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Paulo Sérgio Santos Lopes (Responsável Legal/Paulo Lopes Serviços da Construção Eireli).

Of. 203

EXTRATO DO CONTRATO PJU No 090/2022

PROCESSO SEI: no 00016.000730/2022-55

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. CNPJ: nº 14.926.785/0001-32.

OBJETO: Locação de 12 (doze) Impressoras Multifuncional a laser monocromática, digitalização para atender as necessidades desta Autarquia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 15 de setembro de 2022.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 - Recurso do Tesouro Estadual; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0010.2000 - Administração da Unidade; Natureza da Despesa: Cód. 3.3.90.39.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR0440

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO07812

ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e José Bezerra Veras Júnior (Representante Legal/Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda).

Of. 204

EXTRATO DO CONTRATO PJU No 091/2022

PROCESSO SEI: no 00016.001349/2022-11

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 052/2022

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA. CNPJ: nº 63.347.280/0001-29.

OBJETO: Execução dos Serviços de Implantação da Terraplanagem e Revestimento Primário compactado (e = 15 cm) trecho: Entr. PI - 112/ José de Freitas, com extensão total de 25,20 km.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 20 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 1.369.832,81 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 - Recurso do Tesouro Estadual; 111 - Cota-Parte da CIDE; 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.2968 - Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00649

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09338

ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e José Dias de Castro Júnior (Representante Legal/Construtora Construnova Ltda).

Of. 205

EXTRATO DO CONTRATO PJU No 092/2022

PROCESSO SEI: no 00016.001002/2022-61

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2022

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: ELDER DA ROCHA SOUZA EIRELI - EPP. CNPJ: nº 38.302.369/0001-21.

OBJETO: Execução dos serviços de Recuperação de Estrada vicinal em Jurema - PI, trechos: (Lagoa das Cabras / Lagoa da Roça e Alto do Nem / Cacimba do Jatobá - segmento II), com 17,600 km de extensão.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 20 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 977.192,25 (novecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 - Recursos Ordinários e 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade - 46.201.26.782.0008.1967 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00470

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09429

ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Elder da Rocha Souza (Representante Legal/Elder da Rocha Souza Eireli - Epp).

Of. 206

**AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº. 012 / 2022**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Tabuleiros Alto Parnaíba - TD-10, que abrange as seguintes Rodovias: PI-218; PI-219; PI-240; PI-247; PI-272; PI-392 e outros, trechos: Jerumenha / Guadalupe; Marcos Parente / Landri Sales; Entr. BR-135 / Landri Sales; Entr. BR-343 (Santa Fé) / Canaveira; Entr. PI-247 / Antonio Almeida; Marcos Parente / Antonio Almeida; Entr. BR-135 / Marcos Parente; Sebastião Leal / Uruçuí; Uruçuí / Ribeiro Gonçalves; BR 343 / Sebastião Leal; Marcos Parente / Porto Alegre do Piauí; Entr. PI - 247 / Baixa Grande do Ribeiro, com extensão total de 535,00 km, torna público e aos interessados de participar do



certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a uma suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº. 013 / 2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras – TD-11, que abrange as seguintes Rodovias: PI-235; PI-252; PI-255; PI-257; PI-262; PI-280; PI-394; PI-395; PI-411; PI-413; PI-415; LIGAÇÃO e outros, trechos: Entr. BR-135 / Alvorada do Gurgueia - 2,00 km; Bom Jesus / Currais - 8,00 km; Entr. BR-135 / Santa Luz - 15,00 km; Corrente / Parnaíba - 78,00 km; Parnaíba / Curimata - 48,00 km; Curimatá / Avelino Lopes - 44,00 km; Entr. BR-135 / Redenção do Gurgueia - 2,00 km; Curimata / Redenção do Gurgueia - 84,00 km; Entr. BR-135 / Palestina - 12,00 km; Entr. BR-135 / Barreiras do Piauí - 20,00 km; Colônia do Gurgueia / Pov. Colônia do Padre - 8,00 km; Entr. BR-135 / Palmeira do Piauí - 10,00 km; Corrente / Riacho Frio - 49,00 km; Curimatá / Júlio Borges - 40,00 km; Entr. PI-255 (Corrente) / Sebastião Barros - 58,00 km, com extensão total de 478,00 km, torna público e aos interessados de participar do certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a uma suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº. 014 / 2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Planície Litorânea – TD-01, que abrange as seguintes Rodovias: PI-211; 213; 309; 305; 303; 116; 315; 301; 302 e ligação, trechos: Entr. BR-343 / Joaquim Pires - 65km; Entr. PI-211 / Murici dos Portelas - 8km; Entr. BR-343 / Cocal - 20km; Cocal / Div.

Ceará - 21km; Cocal / Cocal dos Alves - 20km; Entr. BR-343 / Caraúbas do Piauí - 13km; Caraúbas do Piauí / Caxingó - 9km; Entr. PI-211 / Caxingó - 13km; Entr. BR-343 / Bom Princípio do Piauí - 18km; Buriti dos Lopes / Barra do Longá - 7km; Luis Correia / Entr. BR-402 (Camurupim) - 39km; Entr. PI-116 / Macapá - 7km; Entr. PI-116 / Lagoa do Sobradinho - 4km; Entr. PI-210 / Cajueiro da Praia - 19km; Entr. PI-301 / Barra Grande - 13km; Parnaíba / Pedra do Sal - 16km; Entr. PI-116 / Ilha Grande - 8km; BR343/Cocal/Entrº BR-402 - 69km; Entrº BR 343/Lagoa do Portinho - 12 km; Entrº PI-211/Povoado Coroa São Remídio – 9,0 km, com extensão total de 390,00 km, torna público e aos interessados de participar do certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a uma suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº. 015 / 2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Carnaubais – TD-03, que abrange as seguintes Rodovias: PI-113; 114; 115; 221; 320; 322; 323; 331 e ligação, trechos: Cabeceiras / Barras - 26 km; Campo Maior / Cabeceiras do Piauí - 44 km; Castelo do Piauí / São Miguel do Tapuio - 35 km; São Miguel do Tapuio / Assunção do Piauí - 54 km; Juazeiro do Piauí / Castelo do Piauí - 32 km; Entr. BR-343 (Campo Maior) / Juazeiro do Piauí - 73 km; Entr. PI-451 / Novo Santo Antônio - 30 km; Entr. BR-343 / Jatobá do Piauí - 44 km; Entr. BR-343 / Nossa Senhora de Nazaré - 15 km; Entr. PI-115 / Buriti dos Montes - 41 km; Buriti dos Montes / Div. Ceará - 21 km; Entr. PI-115 / Sigefredo Pacheco - 33 km; Entr. BR-343 / Boqueirão do Piauí - 21 km; Boqueirão do Piauí / Boa Hora - 11 km; Boa Hora / Entr. PI-111 - 19 km, com extensão total de 499,00 km, torna público e aos interessados de participar do certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a uma suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº. 016 / 2022**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Vale do Rio Sambito – TD-05, que abrange as seguintes Rodovias: PI-120; PI-224; PI-225; PI-237; PI-469 e Ligação, trechos: Valença Do Piauí / Lagoa Do Sítio - 24km; Valença Do Piauí / Pimenteiras - 42km; Entr. Br 316(Valença) / Novo Oriente Do Piauí - 20km; Novo Oriente Do Piauí / Barra Do Alcântara - 25km; Barra Do Alcântara / Várzea Grande - 17km; Tanque Do Piauí / Várzea Grande - 8km; Várzea Grande / Francinópolis - 16km; Francinópolis / Elesbão Veloso / Entr. Br 316 - 29km; Entr. Br-316 / Aroazes - 23km; Entr. Br 316 / São Miguel Da Baixa Grande - 24km; São Miguel Da Baixa Grande / São Felix Do Piauí - 11km; São Felix Do Piauí / Santa Cruz Dos Milagres - 24km; São Miguel Da Baixa Grande / Prata Do Piauí - 27km; Entr. Br316 / Valença Do Piauí – 5,0 km, com extensão total de 295,00 km, torna público e aos interessados de participar do certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº. 020 / 2022**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD-04, que abrange as seguintes Rodovias: PI- 111; 112; 113; 130; 144; 221; 223; 231; 232; 236; 350; 363; 366; 383; 451 e ligação, trechos: Entr. BR-343 / Olho D'Água do Piauí - 5 km; Estaca Zero / Agricolândia - 8 km; Agricolândia / São Pedro - 14 km; Olho D'Água do Piauí / Barro Duro - 10 km; Entr. BR-343 / Água Branca - 4 km; Entr. BR-343 / São Pedro do Piauí - 4 km; Entr. BR-343 / Regeneração - 6 km; Entr. BR-343 / Angical do Piauí - 3 km; Contorno de José de Freitas - 3 km; Agricolândia / Lagoinha do Piauí - 7 km; Entr. BR-343 / Santo Antonio dos Milagres - 3 km; Contorno de Regeneração - 7 km; Entr. PI-112 / Div. Maranhão - 10 km; Entr. BR-343 / Usina Santana - 11 km; Entr. PI-221 / Pau D'Arco - 17 km; Entr. PI-112(União) / Lagoa Alegre - 38 km; Teresina / União - 59 km; União / Miguel Alves - 53 km; Miguel Alves / Porto - 54 km; Teresina / Jose de Freitas - 37 km; Jose de Freitas / Cabeceiras - 45 km; Teresina / Palmeirais - 108 km; Palmeirais / Amaranite - 45 km; Regeneração / Tanque - 66 km; Altos / Alto Longá - 39 km; Estaca Zero / Beneditinos - 32 km; Entr. BR-343 / São Gonçalo do Piauí - 6 km; Entr. BR-316 / Miguel Leão - 18 km; Agua Branca / Hugo Napoleão - 13 km; Entr. BR-316 / Curralinhos - 18 km; Entr. PI-112 / David Caldas - 11 km; José de Freitas / Lagoa Alegre - 29 km; Entr. BR-343(Angical do Piauí) / Jardim do Mulato - 12 km; Alto Longá / São

João da Serra - 53 km, com extensão total de 848,00 km, torna público e aos interessados de participar do certame referenciado, a Errata com a correção das especificações erroneamente referenciadas na Planilha Orçamentária do certame, sem reflexo financeiro, permanecendo, assim, a data de abertura da mencionada licitação, designada para às 10:00 (dez) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2022. A planilha orçamentária devidamente corrigida encontra-se à disposição dos interessados para cópias e no site do TCE. Quaisquer outras informações pertinentes a suspensão, poderão ser adquiridos junto a Comissão Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 041/2022**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 041/2022, na forma da Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, que tem como escopo a **Execução das Obras de Construção do Mercado dos Empreendedores Sul, localizado às margens da BR-316, no Res. Teresina Sul, Angelim, Teresina - PI, inserido no Programa de Apoio ao empreendedorismo do Estado do Piauí**, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CAP ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.090.285,85 (dois milhões, noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 041/2022**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 041/2022 que tem como escopo a **Execução das Obras de Construção do Mercado dos Empreendedores Sul, localizado às margens da BR-316, no Res. Teresina Sul, Angelim, Teresina - PI, inserido no Programa de Apoio ao empreendedorismo do Estado do Piauí**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CAP ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 2.090.285,85 (dois milhões, noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

Of. 372

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 036/2020**

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

CNPJ/CPF da Contratada: 174.506.086-34.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 036/2020, referente ao fornecimento de Água Potável, através de Carro Pipa, para o consumo humano, a ser utilizado no Posto Fiscal de Corinto Matos, localizado na 6ª. Região Fiscal, no município de Marcolândia-PI.

Fundamento Legal: Processo Administrativo SEI nº. 00009.017261/2022-01, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 019/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 066/2022, Despacho da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Despacho CGE-PI nº. 033/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/10/2022 e encerrando-se em 01/10/2023, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 01/10/2022 a 01/10/2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/09/2022.

Valor Global: R\$ 64.220,40 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte mil e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 0100001001 - Tesouro Estadual.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.36

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00285.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2022RO08937.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 20002152.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS.

Pela Contratada: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

Of. 313

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SEFAZ/PI**

OBJETO: Fornecedor e instalação de 1 (um) elevador para o Prédio Sede desta Secretaria, atendendo as normas NBR/NM 207, NBR 5410/97, NBR 13994 e NBR 9050, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para alteração do Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da alteração.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CPL/SEFAZ

Of. 134

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 001/2022 - ZPE PARNAÍBA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA-PI. TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 05/10/2022

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Parnaíba (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PARNAÍBA, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016. O Edital está à disposição dos interessados no setor de Licitações, na sede da ZPE Parnaíba, situada na Rua D. Pedro I, s/n, antiga estrada do fio Telégrafo, Bairro Primavera, Parnaíba-PI ou pelo e-mail cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Disponível também no site da Companhia www.zpeparnaiba.come no site www.comprasnet.gov.br.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

LUCINETE MIRANDA BITTENCOURT FREIRE

Pregoeira ZPE PARNAÍBA

Of. 176

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO
CONTRATO Nº 01.09.2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

REFERÊNCIA: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.09.2020, por mais 12 (doze) meses, a partir do término do prazo do Aditivo 001, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.09.2020, por mais 12 (doze) meses, a partir do término do prazo do Aditivo 001, para continuação da prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de veículos junto à rede de postos de combustíveis e centros automotivos credenciados, de forma continuada, através de tecnologia que utilize o cartão de pagamento eletrônico ou tarja magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, parte integrante do Contrato, independentemente de qualquer transcrição, devidamente justificado no Processo Administrativo nº. 172/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 166, do RILC da Companhia, Cláusula Terceira do Contrato nº. 01.09.2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 197.061,60 (cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e sessenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

Of. 177

**COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021**

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ: 04.934.243/0001-58
CONTRATADA: Cooperativa Nosso Táxi.
CNPJ: 02.558.761/0001-99
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros na modalidade TAXI no perímetro urbano de Teresina.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 24/02/2021 à 24/02/2022.
Valor: Desconto sobre a tarifa de 12,00% (DOZE POR CENTO) até o limite máximo de R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, §1º
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.
ASSINATURAS: Pela GASPISA: Roberto Alves Pereira, Fábio Moreira Amorim. Pela Nosso Táxi: Adão Pereira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ: 04.934.243/0001-58.
CONTRATADA: Fortes Informática Ltda.
CNPJ: 41.518.945/0001-87
OBJETO: Direitos de uso, via locação, sem exclusividade, e a prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico do(s) software(s) constantes do anexo I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/03/2021 à 04/03/2022.
VALOR GLOBAL : R\$ 7.835,16 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 da Lei nº 13.303/16
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.
ASSINATURAS: Pela GASPISA: Roberto Alves Pereira, Fábio Moreira Amorim. Pela Fortes Informática: Walfran Batista da Silva Filho.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 04.934.243/0001-58
CONTRATADA: Contalger Assessoria Contábil e Gerencial LTDA.
CNPJ: 12.340.258/0001-16
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Contabilidade e Assessoria Contábil.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/03/2021 à 21/03/2022.
Valor: 3.530,45 (três mil quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei nº 13.303/16
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2021.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Roberto Alves Pereira - Diretor Presidente e Fábio Moreira Amorim- Diretor Administrativo e Financeiro. Pelo Contratado: Carlo Romão Silva dos Remédios - Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 da Lei nº 13.303/16
CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 04.934.243/0001-58
CONTRATADA(S): Moacy Leal Advogados Associados
CNPJ DA CONTRATADA: 17.909.713/0001-75
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços advocatícios.
PRAZO DE ADITIVO: 1 (um) ano da assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021 DATA DE VIGÊNCIA RENOVA DA ATE: 02/05/2022
VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
NATUREZA DA DESPESA: 4.2
FONTE DE RECURSO: Próprio
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: Roberto Alves Pereira e Fábio Moreira Amorim.
Pela Contratada: Marcelo Nunes de Sousa Leal

Of. 021**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021**

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA. CNPJ: 04.934.243/0001-58

CONTRATADA: Cooperativa Nosso Táxi.
CNPJ: 02.558.761/0001-99
CONTRATO ORIGINAL: 001/2021
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros na modalidade TAXI no perímetro urbano de Teresina.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses de 24/02/2022 à 24/02/2023.
VALOR: Desconto sobre a tarifa de 12,00% (DOZE POR CENTO) até o limite máximo de R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, §1º
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.
ASSINATURAS: Pela GASPISA: Roberto Alves Pereira, Fábio Moreira Amorim. Pela Nosso Táxi: Adão Pereira da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ: 04.934.243/0001-58.
CONTRATADA: Fortes Informática Ltda.
CNPJ: 41.518.945/0001-87
CONTRATO ORIGINAL: 002/2021
OBJETO: Direitos de uso, via locação, sem exclusividade, e a prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico do(s) software(s).
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses de 04/03/2022 à 04/03/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.665,68 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 da Lei nº 13.303/16
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022.
ASSINATURAS: Pela GASPISA: Roberto Alves Pereira, Fábio Moreira Amorim. Pela Fortes Informática: Walfran Batista da Silva Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CONTRATADA: Contalger Assessoria Contábil e Gerencial LTDA.
CONTRATO ORIGINAL: 003/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Contabilidade e Assessoria Contábil.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses de 19/03/2022 à 21/03/2023.
VALOR: R\$ 3.530,45 (três mil quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.
FONTE DE RECURSO: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei nº 13.303/16
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Roberto Alves Pereira - Diretor Presidente e Fábio Moreira Amorim-Diretor Administrativo e Financeiro. Pelo Contratado: Carlo Romão Silva dos Remédios - Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 da Lei nº 13.303/16
CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 04.934.243/0001-58
CONTRATADA(S): Moacy Leal Advogados Associados
CNPJ DA CONTRATADA: 17.909.713/0001-75
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços advocatícios.
PRAZO DE ADITIVO: 1 (um) ano da assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022
DATA DE VIGÊNCIA RENOVA DA ATE: 02/05/2023
VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
NATUREZA DA DESPESA: 4.2
FONTE DE RECURSO: Próprio
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: Roberto Alves Pereira e Fábio Moreira Amorim. Pela Contratada: Marcelo Nunes de Sousa Leal

Of. 022


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000257/2022-11
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002334
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 107/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R MELO CONTRURORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CICLOVIA NA AVENIDA DO CONTORNO, TRECHO ENTRE A BR 343, NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI.
Prazo de Vigência	19 de setembro de 2023
Prazo de Execução	150 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	19 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 2.985.766,42 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e • quarenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00352
Nº Reserva Orçamentária	2022R009355
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000498/2022-61
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22004068
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	TOTAL CONSTRUÇÕES A.K.R. PRADO EIRELI
CNPJ do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 13.279,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.
Prazo de Vigência	20 de setembro de 2023
Prazo de Execução	210 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	20 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 1.585.782,71 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01082
Nº Reserva Orçamentária	2022R009462
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

Of. 262

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 230/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000657/2022-27
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 230/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE 20/2021.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA LOCALIDADE CHAPADINHA SUL, CAMPESTRE, ASSENTAMENTO ALTO BONITO, ANAJAS NO MUNICÍPIO DE TERSINA-PI.
Data da Licitação	07 de Outubro de 2022 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 716.983,06 (Setecentos e dezesseis Mil novecentos e oitenta e três Reais e seis Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01102
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 23/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000655/2022-38
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 23/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE 02/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 4.385,9 KM EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI.
Data da Licitação	04 de outubro de 2022 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 181.572,76 (Cento e oitenta e um Mil quinhentos e setenta e dois Reais e setenta e seis Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01100
Signatários	Jonas Moura de Araújo



EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 24/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000656/2022-82
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 24/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE 02/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA- PI.
Data da Licitação	04 de outubro de 2022 às 11:00 hrs
Valor Global	R\$ 187.221,57 (Cento e oitenta e sete Mil duzentos e vinte e um Reais e cinquenta e sete Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01101
Signatários	Jonas Moura de Araújo

Of. 263

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 160/2022**

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI(CNPJ nº.24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$619.031,13(Seiscentos e dezenove mil, trinta e um reais e treze centavos)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 160/2022**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Curimatá-PI.

Teresina-PI, 12 de Setembro de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHOLIMADOAMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.160/2022**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.160/2022**, a licitante **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI(CNPJ nº.24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$619.031,13 (Seiscentos e dezenove mil, trinta e um reais e treze centavos)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 160/2022**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Curimatá-PI.

Teresina-PI, 19 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 264

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO
DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA PHENIX
PRODUÇÕES ARTÍSTICA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Doutor Nicanor Barreto, nº. 4178, Sala C, Bairro: Vale Quem Tem, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.135/0001-88, aqui representada por **Raimundo Gomes da Cunha**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 327.716.063-72, portador(a) da carteira de identidade RG nº 936.052-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 003170006272022-11, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, referente à locação de estrutura para o evento "FEIRA DO AGRONEGÓCIO", que ocorreu no dia 16 de Setembro de 2022, na cidade de Gilbués-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI:1972



Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 19 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

RAIMUNDO GOMES DA CUNHA
REPRESENTANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

**DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A
EMPRESA TIAGO GUERRA E TONY
GUERRASHOWS LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, Sr(a). JONAS MOURA DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Rua 9 Lot. Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro: Passare, inscrita no CNPJ sob o nº 19.282.560/0001-04, aqui representada por Tiago Jonny Leitão de Souza, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.377.903-49 e RG nº 96002154930 SSPDC/CE, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 003170004592022-63, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente à contratação da banda FARRÓ SACODE no evento “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, que ocorreu no dia 01 de Julho de 2022, na cidade de Lagoa do São Francisco-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a



ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 12 de Agosto de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
Of. 616

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 060/2022 – CPL
PROCESSO Nº 423/2022

O Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 423/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 060/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 822.792,00 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), pela proposta mais vantajosa para esta Coordenação. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David Caldas, nº 134, 2º andar, Centro/Norte Teresina – PI, Fone: (0XX86) 3223 - 7264 e e-mail: cofirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Sergio Gonçalves do Rêgo Mota
COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
Of. 397

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 055/2022 – CPL.
PROCESSO: 259/2022, SEI Nº 00224.000259/2022-40
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada a Tomada de Preço nº 055/2022 – CPL, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 11233/2022.
OBJETO: O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa de engenharia para serviço de CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – PI
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 482.746,21 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.
DA VIGÊNCIA: de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1978, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 100
NOTA DE RESERVA: 2022NR00223
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09428
DATA: 22 de agosto de 2022
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e VANCELIO DA SILVA LOPES, pela CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA.

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022 – CPL.
PROCESSO: 196/2022, SEI Nº 00224.000196/2022-21
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada a Tomada de Preço nº 028/2022 – CPL, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 11245/2022
OBJETO: O Objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.227,00 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ - PIAUÍ.
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 571.429,54 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.
DA VIGÊNCIA: de 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1945, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 100
NOTA DE RESERVA: 2022NR00095
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09436
DATA: 22 de agosto de 2022
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA, pela CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 048/2022 – CPL.
PROCESSO: 310/2022, SEI Nº 00224.000310/2022-13
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: RTA CONSTRUÇÕES LTDA
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada a Tomada de Preço nº 048/2022 – CPL, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 11278/2022



OBJETO: O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa de engenharia para serviço de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 827.587,08 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

DA VIGÊNCIA: de 195 (cento e noventa e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1945, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 100

NOTADERESERVA: 2022NR00216

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO09470

DATA: 22 de agosto de 2022

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e CARLOS ANSELMO FÉLIX JUNIOR, pela RTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Of. 396

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000471/22-81

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 048/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica, no município de Bom Jesus, Floriano, Oeiras e São Félix do Piauí-PI, que declarou Habilitadas as empresas: Castel Consultoria e Assessoria Técnica Ltda e JWR Perícia Técnico e Consultoria em Engenharia Ltda, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital e Inabilitada a empresa: 2M Engenharia e Serviços Ltda pelo não atendimento ao item 8.2.5 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000688/22-20

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 056/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma praça na rua Sirineu São Lima, no município de São Raimundo Nonato-PI, que declarou Habilitadas as empresas: WC Serviços e Empreendimentos Ltda, Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli e B. Rodrigues Magalhães Ltda, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000859/22-17

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 057/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de passagem molhada no povoado Várzea da Cruz, no município de Oeiras-PI, que declarou Habilitada a empresa: Erica Construções Ltda, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital e Inabilitada a empresa: WC Serviços e Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2. (a),(b) e (c). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2022	
Nº do Processo SEI	00310.001285/2021-35
Modalidade de Licitação	CONVITE
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de 1.634,50m² em CBUK, do trecho da Rua Rubi e trecho da Rua Estudante Danilo Romero, no município de Teresina-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 28 de setembro de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 214.572,56 (Duzentos e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00701

Of. 706

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONVITE Nº 14/2022 – CPL
SEI Nº 00114.000440/2022-01

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo ao CONVITE nº 14/2022-CPL, destinado à Execução dos Serviços de implantação de sistema de iluminação pública em led 150 W, na Avenida Manoel Lages Rebelo, no trecho urbano da PI - 214, no município de Morro do Chapéu do Piauí, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 20/09/2022, às 10:00 (dez) horas, obteve o resultado que segue: 1º lugar: Potencial Engenharia e Serviços Eireli a) Valor Global: R\$ 202.814,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais), b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; 2º lugar: A. M. Alves Rodrigues Eireli-ME a) Valor Global: R\$ 205.207,11 (duzentos e cinco mil, duzentos e sete reais e onze centavos), b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; 3º lugar: Saga Engenharia e Participações Ltda, a) Valor Global: R\$ 206.916,17 (duzentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa à empresa:



POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Deusval Lacerda de Moraes**
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONVITE Nº 15/2022 – CPL
SEIN Nº 00114.000465/2022-05

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo ao CONVITE nº 15/2022-CPL, destinado à Implantação do Sistema de Iluminação Pública LED em substituição ao Sistema de Iluminação existente com lâmpadas convencionais, em diversas ruas da cidade de **Joaquim Pires**, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 20/09/2022, às 10:30 (dez e trinta) horas, obteve o resultado que segue: **1º lugar:** Potencial Engenharia e Serviços Eireli a) Valor Global: R\$ 317.112,81 (trezentos e dezessete mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos) e b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; **2º lugar:** IPELC Instalações, Projetos e Construção Civil Ltda, a) Valor Global: R\$ 323.087,46 (trezentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; **3º lugar:** A.M.Alves Rodrigues Eireli-ME, a) Valor Global: R\$ 324.795,64 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e b) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa a empresa: **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Deusval Lacerda de Moraes**
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 1435

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022 - CEL	
Nº do Processo SEI	00114.000191/2022-46
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 003/2022 - CEL
Fundamento Legal:	Lei 8.666/1993
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16101
Contratado	ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	37.565.164/0001-76
Resumo do objeto do contrato	Primeiro termo aditivo ao contrato nº 042/2022 - CEL, a prorrogação do prazo de execução, por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, do cronograma físico financeiro da obra que tem como objeto a construção de uma praça no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	20 de setembro de 2022.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes Pela Contratada: Francisco Neto de Carvalho Alencar

DEUSVAL LACERDA DE MOARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 1433

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO-ASSOCIAÇÃO REABILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	O Contrato tem por objeto o fornecimento de mão de obra terceirizada de Agente de Portaria, de segunda a domingo, incluindo feriados, com dois homens em turnos de 12 x 36 horas nas dependências da nova Sede Administrativa da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	12/09/2022
Valor Mensal	R\$ 8.420,66 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ do Contratado	19.923.146/0001-37
Resumo do objeto do Contrato	O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, escolta armada e segurança pessoal privada para prestar serviços de vigilância noturna, de segunda a domingo, incluindo os feriados, na nova Sede Administrativa da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	06/09/2022
Valor Mensal	R\$ 12.922,76 (doze mil, novecentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Aditivo	O Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, até 21/09/2023, com vistas a dar continuidade na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada de Agente de Portaria diurno, no prédio da Sede Administrativa da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	15/09/2022
Valor Mensal	R\$ 4.320,24 (quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte quatro centavos)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Aditivo	O Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, até 21/09/2023, com vistas a dar continuidade na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada de Agente de Portaria diurno, no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	15/09/2022
Valor Mensal	R\$ 16.841,32 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e vinte quatro centavos)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	TMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	46.180.711/0001-96
Resumo do objeto do Aditivo	O Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Segunda e da Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2022.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	16/09/2022
Valor Mensal	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Thaís de Moura Régio Araújo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	AUDIO + COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - SHOPPING AUDITIVO.
CNPJ do Contratado	09.115.745/0001-70
Resumo do objeto do Aditivo	O Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quinta do Contrato nº 004/2020, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	12/09/2022
Valor Mensal	R\$ 13.475,80 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Thaís de Moura Régio Araújo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	CACIQUE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ do Contratado	09.115.745/0001-70
Resumo do objeto do Aditivo	O Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, com vistas a dar continuidade na prestação de fornecimento de combustível para frota de veículos do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivo.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	15/09/2022
Valor Total	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Audir Lages de Carvalho

CONTRATO Nº 026/2022	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	07.921.065/0001-19
Resumo do objeto do Contrato	O Contrato tem por objeto a locação de um prédio comercial situado na Avenida Dom Severino, para abrigar as instalações da nova Sede Administrativa da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	31/08/2022
Valor Mensal	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Abelardo Menezes de Carvalho Filho

Of. 561

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO-ASSOCIAÇÃO REABILITAR

EXTRATO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2022 CONTRATO DE GESTÃO Nº 032/2022

Aos dezoito de setembro de dois mil e vinte e dois, o Diretor Presidente da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, qualificada como Organização Social, localizada na Avenida Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina/PI, representante legal Sr. Benjamim Pessoa Vale, nos termos do Estatuto da Instituição, em face do Contrato de Gestão nº 032/2022, por meio do presente instrumento, considerando o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2022 e as propostas das empresas relacionadas na ATADA REUNIÃO PARA APURAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 032/2022, considerando que todas as empresas foram habilitadas e vencido os prazos recursais, a comissão julgou vencedoras as empresas: Empresa COZILEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.177.886/0001-72, vencedora do Lote I - Móveis e Equipamentos para o Setor da Nutrição no Valor Global de R\$ 876.483,00 (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais); Empresa FALIMA FERRO AGUALIMPA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.843.032/0001-33, vencedora do Lote II - Banheira para Quarto Pré-Parto, Parto e Puerpério - PPP no Valor Global de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil oitocentos reais), manifestar ciência ao tempo em que HOMOLOGA, ADJUDICA e torna público o resultado do Procedimento de Cotação Prévia de Preços Nº 004/2022, convalidando as escolhas das empresas que apresentaram as melhores cotações, bem como todo o procedimento.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2022.
Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar
Of. 562

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: AA.319.1.000608/22-33.
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 069/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea "b", da lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 46101.

CONTRATADO: Construtora Renata LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 02.577.913/0001-09.

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas na zona rural do Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, com uma área de 24.645,60 m² (Contrato de Repasse nº 917841/2021/MDR/CAIXA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses contados da data de recebimento da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.787.514,28 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e catorze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0008.1895.

FONTE DE RECURSOS: 110/100.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

NOTA DE RESERVA: 2022NR00550; 2022NR00400.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09341.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Maria Vilani da Silva (Pela Contratante) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (Pela Contratada).

**EXTRATO DE ADITIVO****Nº DO PROCESSO:** AA.319.1.000608/22-33.**Nº AUTOMÁTICO DE ADITIVO NO SIAFE-PI:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2022.**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 46101.**CONTRATADO:** Construtora Renata LTDA.**CNPJ DO CONTRATADO:** 02.577.913/0001-09.**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração da Cláusula "1.1." do Contrato Administrativo nº 069/2022 devido a erro material na descrição da numeração do Contrato de Repasse celebrado com a CAIXA.

1.2. Onde se lê: CONTRATO DE REPASSE Nº 917841/2021/MDR/CAIXA.

1.3. Leia-se: CONTRATO DE REPASSE Nº 915189/2021/MDR/CAIXA.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2022.**SIGNATÁRIOS DO ADITIVO:** Maria Vilani da Silva (Pela Contratante) e Lourival Nogueira de Araujo Filho (Pela Contratada).**Of. 420**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 - Mazuad	
Nº do processo SEI	00299.000133/2022-00
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005218
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei Nº 10.520, de 17/07/02
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do contrato	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Prazo de vigência	19/09/2023
Prazo de execução	19/09/2023
Data de assinatura do contrato	19/09/2022
Valor global	270.240,00 (duzentos e setenta mil duzentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária	50.50101.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00059
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO09162
Signatários do contrato	Pela Contratante: FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO

Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos
Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis
Of. 198

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2022 - SEJUS/PI

Nº Processo SEI	00095.002818/2022-79
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005120
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	DANIEL CARVALHO DE BRITTO EIRELI
CNPJ do Contratado	35.295.621/0001-24
Resumo do Objeto do Contrato	Prestação de serviço de projeto de reforço estrutural da casa de detenção provisória Dom Inocêncio Lopez Santamarina na cidade de São Raimundo Nonato - PI
Prazo de Vigência	180 dias, contados da assinatura do contrato
Prazo de Execução	30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Aditivo	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Dotação Orçamentária	14.421.0003.2992
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00267
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO09454

Teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 2892

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021	
Nº do processo SEDEC	00003005076202053
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante/CNPJ	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC - CNPJ 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/0001-00
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato de nº 058/2021 por mais 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do termo.
Prazo de vigência	06 (Seis) meses
Prazo de execução	06 (Seis) meses
Data de assinatura do aditivo	13 de SETEMBRO de 2022
Signatários do contrato	Pela contratante: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Pela contratada: JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 407



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000093/22-12
PROCESSO SEI Nº: 00152.000101/2022-61**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 059/22 – SDE/CPL**, será dia 20 de setembro de 2022, às 09:00h na sala da CPL na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 20 de Setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 1325

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**

**Extrato de Termo de Apostilamento nº 01/2022
ao Contrato nº 141-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 141-2022 (Pavimentação em paralelepípedo no município de Palmeiras-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa Construtora Naza Eireli.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 141-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 20 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo
Of. 1206

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - RELANÇAMENTO
PROCESSO SEI Nº 00153.000155/2022-16**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Picos/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO SEI Nº 00153.000170/2022-64**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Campo Grande/Pi. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO SEI Nº 00153.000202/2022-21**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Bom Princípio/Pi. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022 às 11:00(onze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO SEI Nº 00153.000292/2022-51**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Santa Rosa/Pi. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022 às 12:00(doze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 1207


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 171/2022	
Nº do processo SEI	00022.001283/2022-91
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIACAO DE DILETANTES DA CULTURA HISTORICA VALENCIANA (ADICH)
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto 12º SALÃO DO LIVRO DE VALENÇA DO PIAUÍ – SALIVA – ANO DR FRANCISCO FERREIRA RAMOS (DR CHICO RAMOS), no município de Valença -PI, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00371
Nº Autorização no SIAFE	2022RO09393
Nº Contrato no SIAFE	22005592

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022	
Nº do processo SEI	00022.001283/2022-91
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIACAO DE DILETANTES DA CULTURA HISTORICA VALENCIANA (ADICH)
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto 12º SALÃO DO LIVRO DE VALENÇA DO PIAUÍ – SALIVA – ANO DR FRANCISCO FERREIRA RAMOS (DR CHICO RAMOS), no município de Valença -PI, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
Data de Assinatura	12/09/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00371
Nº Autorização no SIAFE	2022RO09393
Nº Contrato no SIAFE	22005592

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070/2022	
Nº do processo SEI	00022.001042/2022-23
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	L H S CAVALCANTE PROMOCAO DE EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento FESTEJOS DE SANTO ANTONIO, no município de Campo Maior -PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Hélio Isaías no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00204
Nº Autorização no SIAFE	2022RO05656
Nº Contrato no SIAFE	22002977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022	
Nº do processo SEI	00022.001042/2022-23
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	L H S CAVALCANTE PROMOCAO DE EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento FESTEJOS DE SANTO ANTONIO, no município de Campo Maior -PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Hélio Isaías no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Data de Assinatura	08/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00204
Nº Autorização no SIAFE	2022RO05656
Nº Contrato no SIAFE	22002977


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 172/2022	
Nº do processo SEI	00022.001626/2022-07
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352.0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIACAO DE DILETANTES DA CULTURA HISTORICA VALENCIANA (ADICH)
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356.0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto 8º SALÃO DO LIVRO DE PARNAÍBA – SALIPA – ANO EVERALDO MOREIRA VÉRAS, no município de Valença - PI, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00372
Nº Autorização no SIAFE	2022RO09438
Nº Contrato no SIAFE	22005596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022	
Nº do processo SEI	00022.001626/2022-07
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352.0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIACAO DE DILETANTES DA CULTURA HISTORICA VALENCIANA (ADICH)
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356.0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto 8º SALÃO DO LIVRO DE PARNAÍBA – SALIPA – ANO EVERALDO MOREIRA VÉRAS, no município de Valença - PI, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura	19/09/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00372
Nº Autorização no SIAFE	2022RO09438
Nº Contrato no SIAFE	22005596

Of. 125

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000479/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001752
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 023/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000382/21-78
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades. CNPJ: 08.767.094/0001-30
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	F. Costa Construtora Ltda
CNPJ do Contratado	27.537.410/0001-22
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de estrada vicinal com extensão de 2,07 km, no município de Miguel Alves-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	15/08/2022
Valor Global	R\$ 87.364,44 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00551
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2022RO09450
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Cleyreanne dos Santos Silva Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022	
Nº do Processo Sei	00310.001289/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002198
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 028/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.001031/21-75
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Mandacaru Terraplenagem Ltda
CNPJ do Contratado	10.608.832/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 7,00km no município de Elesbão Veloso-PI.
Prazo de Vigência	30/11/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	15/08/2022
Valor Global	R\$ 158.242,20 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00367
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09461
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Marcelo Diniz de Souza

Of. 705

**INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI****ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, por intermédio do Diretor Geral, torna Pública a ERRATA ao Extrato de Publicação de Renovação ao Contrato 001/2020 que foi publicada na data de 18/08/2022, junto a página 40, no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE/PI na qual, onde se lê:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2020 - IAEPI	
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	Processo Sei nº00226.000275/2022-12
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 22.057.819/0001-28
CONTRATADO	EMPRESA LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 14.926.785/0001-32
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA PARA O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI.
PRAZO DE VIGENCIA	Termo inicial 02/08/2022. Termo final 02/08/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	Termo inicial 02/08/2022. Termo final 02/06/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 15.120,00
ÇÃO ORÇAMENTARIA	45
NATUREZA DA DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	100 - TesouroEstadual
Nº DA NOTA DE RESERVA	2022NR00185
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARÁRIA	2022RO07630
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho PELA CONTRATADA: José Bezerra Veras Júnior

Leia-se:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2020 - IAEPI	
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 00226.000275/2022-12
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 22.057.819/0001-28
CONTRATADO	EMPRESA LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 14.926.785/0001-32
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA PARA O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI.
PRAZO DE VIGENCIA	Termo inicial 02/08/2022. Termo final 02/08/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	Termo inicial 02/08/2022. Termo final 02/08/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 15.120,00
ÇÃO ORÇAMENTARIA	45
NATUREZA DA DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	100 - TesouroEstadual
Nº DA NOTA DE RESERVA	2022NR00185
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARÁRIA	2022RO07630
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho PELA CONTRATADA: José Bezerra Veras Júnior

Teresina-PI, 08 de setembro de 2022.

Dr. Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

Of. 178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 24/2022

Nº Processo	00052.000107/2022-66
Nº Automático do Contrato no SIAFE	22005438
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratado	Ligia B Felix Empreendimentos Comercio e Serviço Eireli
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Resumo Do Objeto	Patrocínio para "1ª FELIPI - Feira Da Literatura Piauiense", na cidade de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	16, 17 E 18 De Setembro De 2022
Valor Global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Programa de Trabalho	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2022NR00129
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2022RO09388

Cientifique-se e cumpra-se.

ALLISSON BESERRA BACELAR
Coordenador de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº24/2022	
Nº Processo	00052.000107/2022-66
Nº Automático do Contrato no SIAFE	22005438
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratante	Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	Ligia B Felix Empreendimentos Comercio e Serviço Eireli
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Resumo Do Objeto	Patrocínio para "1ª FELIPI - Feira Da Literatura Piauiense", na cidade de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	16, 17 E 18 De Setembro De 2022
Data de assinatura do contrato	16/09/2022
Valor Global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2022NR00129
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2022RO09388
Signatários Do Contrato	Contratante: AllissonBeserra Bacelar Contratada: Ligia Barbosa Felix

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 017/22 - SDE/CPL
PROCESSO Nº AA.152.1.000953/22-35
PROCESSO SEI Nº: 00152.000614/2022-71

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, nouse de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo PROCESSO Nº AA.152.1.000953/22-35, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da AG DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 09.089.067/0001-19 apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 247.215,93 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONVITE Nº 017/22 - SDE/CPL cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.233,00M² EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO - PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
CONVITE Nº 017/22 - SDE/CPL
PROCESSO Nº AA.152.1.000953/22-35
PROCESSO SEI Nº: 00152.000614/2022-71

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 017/22 - SDE/CPL, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA E VENCEDORA: AG DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 09.089.067/0001-19 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 247.215,93 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos); 2º COLOCADA: CONSTRUTORA RUFINO EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIAS - CNPJ: 06.056.416/0001-08 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 248.354,76 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); 3º COLOCADA: EFEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 40.365.953/0001-78 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 249.866,35 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 1323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 176/2022-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000518/22-10
PROCESSO SEI Nº: 00152.000776/2022-18

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.780,00m ² de vias rurais no município de FLORIANO - PI
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 748.933,80 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 07 de outubro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00821

Teresina - PI, 20 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000010/22-91
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000233/2022-92
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22005587
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 112/22-CPL/SDE - LOTE II
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 13.504.542/0001-43
CONTRATADO: CONSTRUTORA BETESDA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 44.765.248/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO: LOTE II: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.030,00M² DE VIAS EM TERESINA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR CONTRATADO: R\$ 961.529,45 (NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00812
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09463
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUSA

Of. 1322

**OUTROS****EDITAL DE LOTEAMENTO GUIMARÃES II**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE URUCUÍ, ESTADO DO PIAUÍ. FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE, Registradora Imobiliária da Comarca de Urucuí, Estado do Piauí, na forma da lei. Faz público, para a ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 §3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a loteadora: ALINE BRILHANTE COSTA - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.613.399/0001-59, com sede no Loteamento Guimarães, s/nº, casa 10 Quadra B, Bairro Bela Vista na cidade e comarca de Urucuí-PI, CEP: 64.860-000, e-mail: aline.brilhante@hotmail.com, representada nesse ato por: ALINE BRILHANTE COSTA, brasileira, solteira, declara não conviver em União Estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 577025961 - SSP-MA e inscrita sob o nº de CPF/MF n.º 776.944.573-68, residente e domiciliada, na Rua Felismino Viana, 575, bairro Centro, município de Vianópolis-GO, e-mail: aline.brilhante@hotmail.com, depositaram nesta SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE URUCUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, na Rua Almir Bemvindo, nº 105, Malvinas, Urucuí-PI, CEP: 64860-000. Fone: 89-35441678. Email: cartórioamaiaofício@yahoo.com.br, o projeto edemais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado localizada neste município de Urucuí, Estado do Piauí, denominada Chácara Guimarães, na Data Água Branca, deste município, no perímetro urbano desta cidade, loteado com a denominação de "Loteamento Guimarães II", compreendendo a área total de 69.600,91m², perímetro 1.500,72m, Passeio 3.995,42m², área dos lotes 35.936,62m², área institucional 4.267,33m², área verde 5.963,25m², arruamento 9.709,28m², composta de 12 quadras com 168 lotes, conforme projeto e ato de aprovação da prefeitura municipal desta cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste no Jornal Grande circulação artigo 19 §1º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979; e não as havendo, será feito de imediato o registro.

Urucuí-PI, 15 de setembro de 2022.

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE
Tabeliã e Registradora

P. P. 7833
3-1

OIVO CHARLES SEVERINO DOS ANJOS MELO, (CPF 041.399.785-54) torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a autorização para regularização de poço tubular e Outorga Preventiva de uso de recursos hídricos (10°34'33,17496"S/44°32'56,29116"O) na Fazenda Mimoso, zona rural do município de Parnaíba - PI, pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Gurgueia. Finalidade para o consumo humano e animal.

P. P. 7834

Aldo Brognoli torna público que solicitou à SEMAR as Licenças Prévia, Instalação e Operação para empreendimento de plantio de grãos no município de José de Freitas/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo de Ambiental Intermediário.

P. P. 7835

AVISO

CONSTRUTORA EDIFICAREIRELLI, CNPJ 12.104.468/0001-05, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Autorização e Outorga Preventiva referente a perfuração de um poço tubular, para consumo humano, Lot. Jardim Orquídeas, na cidade de Altos - PI, Coordenadas Geográficas 05°02'02,57"S 42°29'04,79"W, volume de água requerido 104.068,8 m³/ano, aquífero Poti.

P. P. 7836

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ 07.231.103 / 0012-64, Tornapúblico que solicitou a SEMAR-PI, para o imóvel fazenda pitangas II, a Renovação de autorização outorga de direito de uso/regularização, para o Poço nº 08, com coordenadas 08°06'32,0"S/42°58'29,5"O para reservar 84000m³/ano, objetivo de uso em irrigação e Renovação de autorização e outorga de direito de uso para poço nº 09 com coordenadas 08°06'57,1"S/42°58'29,4"O para reservar 131400m³/ano, objetivo de uso em beneficiamento de fruto e consumo humano. E fazenda jenipapo poço coordenadas 08°12'0,06"S / 42°54'35,31"O, para reservar 56580m³/ano como uso em irrigação, Ambos localizados na sub bacia do rio canindé, Aquífero Poti / Piauí, Município de canto do buriti- PI.

P. P. 7837

A empresa **ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GURGUEIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.670.302/0001-16, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA OUTORGA de USO do Poço Tubular (POÇO I), na Localidade Chácara Paraíso da Serra Dourada, s/n - zona rural no município de Corrente-PI. Empreendimento: Captação de Água
Fonte: Poço Tubular
Coordenada Geográfica: 10° 26' 46,4" e 45° 13' 15,3"
Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurgueia
Volume (m³/ano): 9.849 Finalidade: Abastecimento Industrial

A empresa **ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GURGUEIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.670.302/0001-16, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA OUTORGA de USO do Poço Tubular (POÇO II), na Localidade Chácara Paraíso da Serra Dourada, s/n - zona rural no município de Corrente-PI. Empreendimento: Captação de Água
Fonte: Poço Tubular
Coordenada Geográfica: 10° 26' 46,4" e 45° 13' 15,3"
Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurgueia
Volume (m³/ano): 9.849 Finalidade: Abastecimento Industrial

P. P. 7838

PAI E FILHO LUZ LTDA CNPJ: 13.703.501/0001-86, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação - LOT, para a Atividade de Transporte de Produtos Perigosos - TPP, sediada na Rua Urbano Eulálio Filho, na cidade de Picos/PI.

P. P. 7839

A **TIM S/A**, inscrita no CNPJ 02.421.421/000111, torna público que está requerendo junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR) a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estrutura Rádio Base (ERB) na Rua Campos Sales, s/n - Lote 22 / Quadra 056 / Setor 02, Bela Vista, Pavussu / PI"

P. P. 7841

A **CENTRAL GERADORA SOLAR COQUEIRAL S.A.** torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação, para a geração de energia elétrica fotovoltaica através da UFV CALDEIRÃO GRANDE IV, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí.

CENTRAL GERADORA SOLAR CRUZEIRO S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação, para a geração de energia elétrica fotovoltaica através da UFV CALDEIRÃO GRANDE II, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí.

CENTRAL GERADORA SOLAR DANÚBIO S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação, para a geração de energia elétrica fotovoltaica através da UFV CALDEIRÃO GRANDE I, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí.

CENTRAL GERADORA SOLAR LIRA S.A. torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação, para a geração de energia elétrica fotovoltaica através da UFV CALDEIRÃO GRANDE III, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí.

P. P. 7842

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS NUTRICIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A comissão Organizadora de Reativação do Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Piauí, pelo presente Edital, nos termos do Estatuto que rege esta Entidade, convoca todos os nutricionistas do estado do Piauí a comparecer a Assembleia Geral no dia 13 de outubro de 2022, às 19:00h e às 19:30h em primeira convocação e segunda respectivamente, na sede do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Piauí-SINTUFPI, localizado na Av. Universitária, 661 - Ininga, Teresina - PI, 64049-550, para deliberar sobre: - Reativação do sindicato; - Aprovação de alteração do estatuto da entidade; - Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e delegados representantes. Pedro Lucas Alves Ferreira, Nutricionista-CRN 11 N° 10492, p/ comissão organizadora.

P. P. 7843

VIBRA ENERGIA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0217-97, torna público que solicitou a SEMAR a AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE PREVENTIVA de um poço a ser perfurado na BASE BETER (Avenida Deputado Paulo Ferraz, s/n, Dirceu Arcoverde, Teresina - PI), Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 05° 05' 45,34" S / 42° 45' 40,59" W para reservar 3.650 m³/ano para OUTROS USOS.

UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ nº 07.241.136/0005-66, torna público que solicitou a SEMAR a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE PREVENTIVA de um poço existente na HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA (Rua Território Fernando de Noronha, 2566, Primavera, Teresina - PI), Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 05° 03' 26,62" S / 42° 48' 56,14" W para reservar 10.800 m³/ano para OUTROS USOS.

P. P. 7844

EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR-PI) torna pública a terceira retificação do ANEXO I do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2022 de 05 de maio de 2022, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

Teresina (PI), 19 de Setembro de 2022.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital de Certificação do Selo Ambiental do ICMS Ecológico no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR na rede mundial de computadores	Até 06/05/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	09/05/2022 a 10/05/2022
3	Prazo para requerimento, pelos Municípios, de adesão ao Selo Ambiental 2022 (apresentação das documentações via protocolo da SEMAR para Habilitação e Auditoria de Certificação)	11/05/2022 a 01/07/2022
4	Período de análise de habilitação e auditoria de verificação para postulação, pela CADAM, dos pedidos apresentados (elaboração e lançamento dos Relatórios de Auditoria no sistema PROCESS II)	04/07/2022 a 02/09/2022
5	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR da Classificação Preliminar com prazos para interposição de recursos.	21/09/2022
6	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Classificação Preliminar.	22/09/2022 a 03/10/2022
7	Prazo para reavaliação em primeira instância pela CADAM	04/10/2022 a 03/11/2022
8	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR do Resultado dos Recursos à Classificação Preliminar apreciado pela CADAM	07/11/2022
9	Prazo para apresentação de alegações à Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental (CIPLA) do CONSEMA quanto aos recursos não providos na CADAM	08/11/2022 a 18/11/2022
10	Prazo para reavaliação em segunda instância dos pedidos de recursos não providos na CADAM, pela Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental (CIPLA) do CONSEMA	21/11/2022 a 30/11/2022
11	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR do Resultado da Reavaliação dos Recursos em Segunda Instância pela CIPLA.	01/12/2022
12	Aprovação do resultado da avaliação final pelo Conselho. (art. 4º, §2º, Lei 5.813/2008)	06/12/2022
13	Publicação do Resultado de Avaliação Final no Diário Oficial do Estado e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.	09/12/2022

Of. 595

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Criado pela Lei Estadual nº 5089, de 18 de outubro de 1999

E-mail: ceddhpiaui@gmail.com

EDITAL CEDDH Nº 01 /2022

Edital de chamamento público de organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Piauí – CEDDH para o Biênio 2022-2024.

A Comissão Eleitoral, criada para coordenar o processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH no biênio 2022/2024 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, na forma das disposições a seguir:

1. COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A coordenação do processo de eleição dos representantes que irão compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída por: JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA -conselheira titular (SASC), VIVIANE PINHEIRO SETUBAL - conselheira titular (Defensoria Pública Estadual), MARY ROSERLANE A. GOMES MACIEL - conselheira titular (PM-PI), a comissão eleitoral será presidida pela Sra. Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda (SASC), tendo sido constituída em plenário:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão pleitear ingresso no CEDDH organizações não-governamentais de promoção, proteção e reparação de direitos humanos, **com personalidade jurídica, sede e atuação no Estado do Piauí, há pelo menos um ano.**

2.2 O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral e enviado para o e-mail: ceddhpiaui@gmail.com, no período de 22/09/2022 a 11/10/2022. **Não serão considerados para o processo seletivo os documentos protocolados após essa data.**

2.3. Cada entidade deverá credenciar 01 (um) delegado e 01 (um) suplente no ato da inscrição para **representar** a entidade na plenária, com direito a voz e voto.

2.4. No ato da inscrição, a entidade pleiteante deverá preencher a ficha de cadastro e anexar a esta cópia dos seguintes documentos:

I) **Ofício da entidade indicando o nome do seu representante e suplente (enviar anexo I preenchido);**

II) **cópia do Estatuto Social;**

III) **cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;**

IV) **CNPJ com data de vigência atualizada nos últimos 3 meses;**

V) **Relatório assinado pela diretoria com resumo das ações desenvolvidas pela promoção dos Direitos Humanos, nos últimos 12 meses.**

2.5. O resultado dos pedidos de habilitação será divulgado até o dia **17 de outubro de 2022**, no Mural da Casa dos Conselhos, bem como envio para os **e-mails** e **whatsapp** de todas as organizações da sociedade civil que pleitearam a habilitação.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CEDDH no biênio 2022/2024 será realizada no dia **04/11/2022, às 9:00h, no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Av. Pínel, 620 - Bairro Cabral.**

3.2 A eleição processar-se-á em Assembleia Geral das entidades habilitadas.

3.3. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou por procurador indicado na fase de habilitação, vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador.

3.4 A votação será aberta. Durante a assembleia eleitoral cada entidade da sociedade civil terá direito a votar em 07 entidades da sociedade civil (OSC).

3.5 Terminada a votação, passar-se-á, imediatamente, à apuração dos votos pela Comissão, sendo consideradas como eleitas as 07 (sete) entidades da sociedade civil mais votadas.

3.6 A Comissão eleitoral declarará as entidades eleitas.

3.7 Eventuais impugnações contra a decisão da Comissão deverão ser manifestadas imediatamente após a declaração do resultado.

3.8 A entidade que manifestar interesse em recorrer do resultado deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as razões do recurso, cabendo à Comissão analisar e decidir no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

3.9 Não será admitido recurso de votação e da apuração sem prévia impugnação.

3.10. Julgados todos os recursos, a Comissão responsável pelos trabalhos encaminhará a Ata dos trabalhos ao Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, que determinará as providências para o ato de nomeação e posse dos novos conselheiros.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5. CRONOGRAMA:

5.1. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE DOS (AS) CONSELHEIROS(AS):

DATA	ATIVIDADE
22/09/2022 a 11/10/2022	a Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no Edital de eleição do CEDH perante a Comissão Eleitoral.
13/10/2022 a 14/10/2022	a Análise pela comissão eleitoral dos pedidos de habilitação das entidades.
17/10/2022	Divulgação da relação de entidades ou organizações habilitadas.
18 e 19/10/2022	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. (ENVIAR PARA O EMAIL DO CEDDH)
20 e 21/10/2022	Prazo para julgamento e decisão de recursos apresentados.
25/10/2022	Publicação do Ato de Homologação das entidades e organizações candidatas ao pleito eleitoral e dos resultados do julgamento de recurso.
04/11/2022	Assembleia de Eleição.
07/11/2022	Publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil.
07/11/2022	Prazo final para encaminhamento, pela Presidência do Conselho, da nova composição do CEDDH para confecção de decreto de posse dos conselheiros/as.
10/12/2022	Posse dos Conselheiros (as) do CEDDH para gestão 2022/2024

Teresina, 20 de setembro de 2022.

Mary de Souza Ribeiro
 Marinalva de Santana Ribeiro
Presidenta do CEDDH

Anexo I**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDH (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos)**, junto à Comissão Eleitoral.

1. Entidades ou organização:

Presidente (a):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

2. Representante Delegado:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

3. Representante Suplente:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidata

Teresina (PI),de setembro de 2022

Of. 578

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT-PI
SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT-PI atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações na Lei 5. 781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que o Projeto **abaixo relacionado**, foram habilitados pelo CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC, de acordo com o Art. 10, &1º, Inciso IV da Lei 6.313 de 08/02/13, a captarem recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (Cem por Cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom Projeto Cultural.

Teresina, 20 de setembro de 2022.

PROJETO:

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE BENS TOMBADOS – Proponente: Netlux Instalações Comercio e Industria Eireli CNPJ: 05.075.499/0001-10/ Responsável- Bruno de Sousa Brito CPF: 024.872.753-24. Valor: R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais);

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
 PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.

Of. 126



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS
 RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência